SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 20 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2496

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 02140006/2025;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de abrigos metálicos para atender aos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 19 de fevereiro de 2025.

Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:0DAE207E

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 02140002/2025;
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para implantação de solução de amplificação vocal (SAV), visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 19 de fevereiro de 2025.

Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:9C4FD6AB

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 02140004/2025;
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para implantação de solução tecnológica voltada ao processo de locação de estação móvel de aprendizagem, visando contribuir com a melhoria dos métodos didáticos aplicados nas Unidades Escolares dos Municípios Consorciados no CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 19 de fevereiro de 2025.

Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:14E17403

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 02140003/2025;
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para implantação e desenvolvimento de PROJETOS EDUCACIONAIS de EDUCAÇÃO INCLUSIVA, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 19 de fevereiro de 2025.

Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:2A4F3EEC

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 02140005/2025;
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para implantação e desenvolvimento de PROJETOS EDUCACIONAIS de EDUCAÇÃO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA; EDUCAÇÃO FINANCEIRA E DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO, para a ampliação do desenvolvimento da educação, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 19 de fevereiro de 2025.

Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:955F831D

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS – torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 2**1/02/2025 até 25/02/2025** das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE - Processo nº 1102.0001/2025 –** baseado na lei nº 14.133/21. Para solicitar o Termo de Referência contendo a especificação dos itens, os interessados deveram solicitar os anexos através do e-mail:comprasconmetro@outlook.com.br.
Rio Largo/AL, 19 de fevereiro de 2025

ALERRANDRO BRUNO
Setor de Compras CONMETRO

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:D68E6C46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

O prefeito do município de Anadia/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 202501200095, **AUTORIZA**, o presente processo de INEXIGIBILIDADE, com fundamento no Art. 74 inc. III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/21, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO**, em favor Da empresa: **CAMPOS & FARIAS ADVOCACIA & CONSULTORIA**, com CNPJ sob o nº **13.150.244/0001-00**, importando o mesmo o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil).

Anadia/AL, 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:0DAFB319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar conforme a Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15.
Data e hora da sessão: **27/03/2025**, às **09:00h** (horário de Brasília).
Recepção dos documentos e projetos de venda: 20/02/2025 à 27/03/2025.
LOCAL: Setor de Licitações de Anadia/AL - CPL com sede à Avenida Moreira Lima – 13 – Centro – CEP 57660-000.
Os interessados poderão retirar o Edital através do e-mail: cpl.anadia@gmail.com
Anadia/AL, 19 de Fevereiro de 2025

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Agente de Contratações

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:8E522BB8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 32512/2024

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90002/2025**, Processo nº 32512/2024, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos permanentes para serem utilizados nas encadernações e arquivamento dos balancetes contábeis, em favor das empresas:

1. A empresa RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N° 49.495.719/0001-30, localizada na R do Oratorio, n° 2679, CEP 03.195-100, Bairro Alto da Mooca, São Paulo – SP, **vencedora do item 01, no valor total de R$ 648,75.**
2. A empresa TRAJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ n° 36.007.350/0001-27, localizada na Cam C, n° 23, Bairro São Judas Tadeu, CEP 44.380-000, Cruz das Almas – BA, **vencedora dos itens 02, 03 e 04, no valor total de R$ 3.474,00.**
3. A empresa AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita ni CNPJ n° 17.058.263/0001-54, localizada na R General Silvio Pereira da Silva, n° 00133, CEP 22.780-510, Bairro Curicica, Rio de Janeiro – RJ**, vencedora do item 05, no valor total de R$ 1.366,75.**
4. A empresa GRACIELE SOARES DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ n° 58.207.023/0001-51, localizada na Av. Engenheiro Mario de Gusmão, n° 1142, CEP 57.035-000, Bairro

Ponta Verde, Maceió – AL**, vencedora dos itens 06,07,08,09,10,11,12,13 e 14, no valor total de R$ 10.890,00.**
Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.
Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação dos itens supramencionados, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Arapiraca – AL, 17 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:BB00FD1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 2996/2025 que tem por objeto a aquisição de materias para realização de análise de água para consumo humano.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 25 de fevereiro de 2025.

Arapiraca, 19 de fevereiro de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:73AFF53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E O CRISTYAN DE SOUZA SANTOS, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E O CRISTYAN DE SOUZA SANTOS, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Pelo instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, Nº 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº: 286.681.744-53, e RG nº: 299.387 SSP/AL com a interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,** neste ato representada pelo Sr. **GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob N° 285.264.064-34, doravante denominado de Sr. **CRISTYAN DE SOUZA SANTOS** inscrita RG n° 452315 SSP AL, CPF sob o nº 025.096.424-48**,** residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, n° 539, Verdes Campos, CEP 57.303-082, Arapiraca/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato de Locação de Imóvel, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.245/1991, sendo objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual que se regerá pelas cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel com finalidade não residencial, para atendimento das necessidades do Departamento do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e Serviço de Inspeção Municipal – SIM, localizado na Rodovia Dr. Geraldo Cavalcante Cajueiro, AL 110, nº 143 – Povoado Boa Vista Arapiraca-AL**,** com características, tamanho e divisões constante no Laudo de Avaliação do imóvel anexo ao processo.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO

Tendo em vista o Laudo de Avaliação do imóvel locado, datado de 26/04/2024, elaborado pela Engenheira Civil, Sra. Maryana Thalya Silva Campos, Ana Karolline Santos Rocha e Arquiteta, Secretaria de Infraestrutura – SMINFRA foi concluído que o valor locativo do imóvel, em números redondos, à data da avaliação seja igual ou inferior à R$ R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, será permitido o reajuste do preço da contratação, conforme a variação com base no índice de do IGP-M/FGV, índice de reajuste de aluguel determinado, divulgado ou fornecido pelo Governo Federal ou sobre qualquer denominação, que por ventura venha receber à época do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Competirá ao LOCADOR exercer, perante o LOCATÁRIO, seu direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Competirá ao LOCATÁRIO o cálculo do reajuste, encaminhando o respectivo Memorial de Cálculo ao LOCADOR para ciência.

PARÁGRAFO QUARTO - O LOCADOR deve apresentar mensalmente Recibo de Locação, emitido e entregue ao Gestor deste contrato, para fins de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO no prazo de 30 dias, contado da data do atesto do Recibo de Locação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do LOCADOR, **BANCO Brasil, Agência 4234-X, C/C 4234-X.**

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado ao LOCADOR na pendência de quaisquer dos pagamentos previstos no caput desta cláusula, e do atesto do Recibo de Locação, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Por este instrumento, obrigam-se as partes:

Parágrafo Primeiro - O LOCADOR obriga-se a:

Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;

Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir à finalidade pública a que se destina e na data fixada neste instrumento;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado; Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;

Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contrafogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do imóvel locado, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art.22 da Lei Federal nº 8.245/91;

Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação;

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO obriga-se a:

Proporcionar todas as facilidades para que o LOCADOR possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;

Promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;

Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;

Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como, na hipótese de alienação do imóvel e quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição, admitir que seja o mesmo visitado por terceiros;

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/1991;

Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimentos no valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

Aplicar ao LOCADOR as sanções cabíveis;

Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP),

O LOCATÁRIO obriga-se a: Pagar as despesas relativas a taxa de IPTU, consumo de energia elétrica, gás, água, esgoto e serviço de telefonia ou outros meios de comunicação.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência e execução deste contrato é de **6 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, devendo posteriormente ser publicado o extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Parágrafo Primeiro - Esgotado o prazo de vigência e execução deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado enquanto houver finalidade pública a ser atendida por esta locação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

Parágrafo Terceiro - É vedada a prorrogação automática do prazo de vigência e execução deste contrato e, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO depois de findo o prazo previsto no caput, não ocorrerá sua transformação em pacto por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto deste contrato deverá ser realizada conforme orçamento abaixo:

A referida despesa correrá pelo **Programa de Trabalho 09.90.20.605.1040.1053–Apoio a Comercialização dos Produtos Agropecuários Locais, Elemento de Despesa–33.90.36.0010 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

Parágrafo único - Fica assegurada a indicação do crédito orçamentário, relativo à parte do contrato a ser executada em exercício financeiro futuro, por meio de termos de apostilamento.

CLÁUSULA VII - DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e qualquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida por esta locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do LOCADOR, no entanto o mesmo será informado antes do início da obra ou benfeitoria.

Parágrafo Primeiro -O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento.

Parágrafo Segundo - Abatimentos acima do percentual indicado no parágrafo Primeiro, poderão ser realizados após expresso consentimento, por escrito, do LOCADOR.

Parágrafo Terceiro - Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas, nos termos desta cláusula, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

Parágrafo Quarto - Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA VIII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Nos termos do art.27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/1991, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar, de forma inequívoca, sua intenção de adquirir o imóvel.
Parágrafo Segundo - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme art.8º da Lei Federal nº 8.245/1991, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente este contrato de locação.

Parágrafo Terceiro - Obriga-se o LOCADOR a dar ciência deste contrato ao futuro adquirente, que deverá respeitar o que foi pactuado no presente instrumento.

CLÁUSULA IX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, por ato formal, pela LOCATÁRIA, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA X - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO possuirá prerrogativas baseadas no art. 104, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - São atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina o imóvel locado, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

b.1) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

b.2) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contato;

b.3) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato pelos motivos enumerados no parágrafo primeiro desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA XI - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do LOCADOR assegurará à LOCATÁRIA o direito de rescisão, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido este contrato:

Por mútuo acordo entre as partes, bastando manifestação escrita e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, sucessores e cessionários.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

Além do dever de ressarcir a LOCATÁRIA por eventuais perdas e danos causados pelo LOCADOR, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes penalidades:

Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;

Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

Multa, a ser aplicada à razão de 1/12 (um doze avos) do valor anual do contrato, em caso de rescisão antecipada da avença, exceto nas hipóteses da Cláusula 10.1.2;

Aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos itens “a” e “d” desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens “b” e “c”, facultada a defesa prévia do LOCADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro -A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Disposições Gerais acerca do contrato:

Parágrafo Primeiro - O presente contrato, fundamentado nas Leis n° 14.133/2021, n° 8.245/1991 e n° 10.106/2002, é objeto de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, conforme os termos do Processo n° 12300.19887/2024, especialmente: Autorização do Gestor e Laudo de Avaliação do Imóvel, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Segundo - Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Terceiro - O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa, prevista no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca, Alagoas, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Arapiraca/AL, 15 de junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeitura Municipal de Arapiraca
Contratante

GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Mun. de Desenvolvimento Rural

CRISTYAN DE SOUZA SANTOS
Locador

VALDECI ARAUJO DA SILVA
Gestor Do Contrato

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C1651A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E O CRISTYAN DE SOUZA SANTOS, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E O CRISTYAN DE SOUZA SANTOS, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, Nº 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº: 286.681.744-53, e RG nº: 299.387 SSP/AL com a interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,** neste ato representada pelo Sr. **GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob N° 285.264.064-34, doravante denominado de Sr. **CRISTYAN DE SOUZA SANTOS** inscrita RG n° 452315 SSP AL, CPF sob o nº 025.096.424-48**,** residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, n° 539, Verdes Campos, CEP 57.303-082, Arapiraca/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato de Locação de Imóvel, doravante denominada LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°34068/2024, resolvem editar este Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2024, firmado em 15 de junho de 2024, na forma abaixo.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel com finalidade não residencial, para atendimento das necessidades do Departamento do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e Serviço de Inspeção Municipal – SIM, localizado na Rodovia Dr. Geraldo Cavalcante Cajueiro, AL 110, nº 143 – Povoado Boa Vista Arapiraca-AL**,** com características, tamanho e divisões constante no Laudo de Avaliação do imóvel anexo ao processo.

CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO

O contrato nº 001/2024 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e ainda da inclusão da dotação orçamentária para o exercício de 2025.

CLÁUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente aditivo é de R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), perfazendo um valor global de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), referente ao período de 15 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro 2025.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto deste termo deverá ser realizada conforme orçamento abaixo:

A referida despesa correrá pelo **Programa de Trabalho 09.90.20.605.1040.1053 – Apoio a Comercialização dos Produtos Agropecuários Locais, Elemento de Despesa–3.3.90.36.0010 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física – Fonte 0.1.500.1.000010.**

CLÁUSULA V – DO GESTOR

O gestor do presente Termo Aditivo será o servidor Valdeci Araújo da Sila, CPF n° 209.514.424-49.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que no contrariam o presente aditivo.

CLÁUSULA VII – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial é, condição indispensável à sua eficácia.

Arapiraca/AL, 15 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeitura Municipal de Arapiraca
Locatário

GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Mun. de Desenvolvimento Rural
Interveniente

CRISTYAN DE SOUZA SANTOS
Locador

VALDECI ARAUJO DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:098CF139

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO N° 39683/2024

CONTRATO N° 39683/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 39683/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MATHEUS PEREIRA LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA MATHEUS PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede administrativa na Rua Samaritana, nº 1185. Bairro Santa Edwiges Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF n 296.681.744-53, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, n° 1692 Barro Alto do Cruzeiro, residente denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua secretária, a Sra. GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 079.522.574-12, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, a empresa MATHEUS PEREIRA LTDA, CNPJ n 49.334.158/0001-97, sediada na R

GERONIMO ROCHA LIMA, n° 25 Bairro: Jardim Tropical. Arapiraca/AL, representada pelo Sr. SANDCLEY PEREIRA SANTOS, inscrito no CPF nº 090.870.414-38 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 39683/2024, com fundamento no art. 74, inciso Il da Lei nº 14.133/2021, em observância às disposições da referida lei e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para apresentação do artista MATHEUS PEREIRA, para o Réveillon de Arapiraca/AL, conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇOS	01	Contratação do artista Matheus Pereira para apresentação no Réveillon de Arapiraca Data: 31 de Dezembro de 2024 Horário: a combinar

1.2 São partes integrantes desta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta de preços da contratada e eventuais anexos dos documentos mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. A apresentação de Matheus **Pereira,** deverá acontecer no dia 31 de Dezembro de 2024, no Bosque de Arapiraca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme detalhamento da proposta de preços da contratada, transcrito a seguir:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Cachê artista	R$ 5.000,00
Banda	R$ 3.000,00
TOTAL	**R$ 8.000,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de forma integral após a apresentação.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 10. 10.13.122.2020.2084 Apoio ao Desenvolvimento das Atividades Cívicas, Culturais e Religiosas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0.1501.1.000010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

8.1. Prestar os serviços objeto deste instrumento.

8.2. Proceder a apresentação de acordo com as especificações constantes neste contrato, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste instrumento,

3.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, Terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir,

8.4. Não subcontratar no todo, nem em parte, o objeto deste contrato,

8.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços,

8.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente,

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos, se necessário

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos na execução do objeto do presente contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos resultantes dos serviços objeto deste contrato, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva do objeto deste instrumento e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE

9.1. Realizar emissão de Nota de Empenho,

9.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,

9.3. Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento da avença através do(a) Gestor(a) do Contrato,

9.4. Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis,

9.5. Certificar a apresentação do artista pela contratada somente quando estiverem de acordo

com a especificação neste instrumento: 9.6. Recusar com a devida justificativa, sobre o serviço fornecido fora das especificações;

9.7. Arcar com os valores e demais obrigações previstas na Proposta de Preços:

9.8. A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer formalidades legais necessárias para a prestação dos SERVIÇOS, incluindo, mas não limitando, à obtenção de todas e quaisquer autorizações, permissões, alvarás e liberações de qualquer tipo, junto ao ECAD, Censura

Federal, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar, Juizado de Menores e quaisquer outros órgãos, entidades ou autoridade, ficando o artista/grupo e a CONTRATADA estão isentos de qualquer responsabilidade neste sentido.

9.9 Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da administração pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.

9.10. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

I- advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14 133, de 2021.

III impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III. IV. V. Vi e Vii do caput do art 155 da Lei nº 14. 133. de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII IX, X, XI e XII de caput do art 155 da Lei nº 14 133 de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III IV V VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições.

11.1.1. Acompanhar a execução contratual
11.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto
11.1.3. Analisar a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver,
11.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento
11.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços,
11.1.6. Decide provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço,
11.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços
11.1.8. Avaliar os serviços executados.
11.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto

11.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto,

11.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais,
11.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021,
11.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas,
11.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato:
11.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais,
11.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14 133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso
11.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2,898/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parta, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da efetiva execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

13.5. No caso de realização de pagamento antecipado, o Município deverá realizar o recebimento definitivo dos serviços, a fim da real atestação de conformidade da execução com o previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021

14.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria juridica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei nº 14. 133/21

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

SANDCLEY PEREIRA SANTOS
Contratada

GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B33C72F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO N° 39667/2024

CONTRATO N° 39667/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39667/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARAPIRACA. COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA A JAC ACIO BARBOSA ME. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA VIANNA.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, Inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede administrativa na Rua Samaritana, nº 1185. Bairro Santa Edwiges Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF n 296.681.744-53, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, n" 1692 Barro Alto do Cruzeiro, doravante domiciliado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua secretária, a Sra. GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 079.522.574-12, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, a empresa A JAC ACIO BARBOSA ME. CNPJ no 21.980.865/0001-31, sediada na RUA SALUSTIANO JOSÉ DOS SANTOS, nº 41 Bairro: Cavaco. Arapiraca/AL, representada pelo Sr. JOSE ARLISON ACACIO BARBOSA inscrito no CPF nº 075.932.594-47 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 39667/2024, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei n° 14,133/2021, em observância às disposições da referida lei e demais normas aplicáveis. resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para apresentação do artista **VIANNA**, para o Réveillon de Arapiraca/AL, conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇOS	01	Contratação do artista do **Vianna** para apresentação no Réveillon de Arapiraca Data: 31 de Dezembro de 2024 Horário: a combinar

1.2 São partes integrantes desta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta de preços da contratada e eventuais anexos dos documentos mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. A apresentação do **Vianna** deverá acontecer no dia 31 de Dezembro de 2024, no Bosque de Arapiraca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme detalhamento da proposta de preços da contratada, transcrito a seguir:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Cachê artista	R$ 3.000,00
Cachê banda/técnica	R$ 4.100,00
Imposto e encargos	R$ 400,00
TOTAL	**R$ 8.000,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de forma integral após a apresentação.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 10. 10.13.122.2020.2084 Apoio ao Desenvolvimento das Atividades Cívicas, Culturais e Religiosas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0.1501.1.000010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

8.1. Prestar os serviços objeto deste instrumento.

8.2. Proceder a apresentação de acordo com as especificações constantes neste contrato, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste instrumento,

3.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, Terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir,

8.4. Não subcontratar no todo, nem em parte, o objeto deste contrato,

8.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços,

8.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente,

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos, se necessário

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos na execução do objeto do presente contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos resultantes dos serviços objeto deste contrato, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva do objeto deste instrumento e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE

9.1. Realizar emissão de Nota de Empenho,

9.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,

9.3. Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento da avença através do(a) Gestor(a) do Contrato,

9.4. Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis,

9.5. Certificar a apresentação do artista pela contratada somente quando estiverem de acordo

com a especificação neste instrumento: 9.6. Recusar com a devida justificativa, sobre o serviço fornecido fora das especificações;

9.7. Arcar com os valores e demais obrigações previstas na Proposta de Preços:

9.8. A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer formalidades legais necessárias para a prestação dos SERVIÇOS, incluindo, mas não limitando, à obtenção de todas e quaisquer autorizações, permissões, alvarás e liberações de qualquer tipo, junto ao ECAD, Censura Federal, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar, Juizado de Menores e quaisquer outros órgãos, entidades ou autoridade, ficando o artista/grupo e a CONTRATADA estão isentos de qualquer responsabilidade neste sentido.

9.9 Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da administração pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.

9.10. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

I- advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14 133, de 2021.

III impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III. IV. V. Vi e Vii do caput do art 155 da Lei nº 14. 133. de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII IX, X, XI e XII de caput do art 155 da Lei nº 14 133 de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III IV V VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições.

11.1.1. Acompanhar a execução contratual
11.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto

11.1.3. Analisar a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver,
11.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento
11.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços,
11.1.6. Decide provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço,
11.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços
11.1.8. Avaliar os serviços executados.
11.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto

11.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto,
11.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais,
11.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021,
11.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas,
11.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato:
11.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais,
11.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14 133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso
11.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2,898/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parta, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da efetiva execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

13.5. No caso de realização de pagamento antecipado, o Município deverá realizar o recebimento definitivo dos serviços, a fim da real atestação de conformidade da execução com o previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021

14.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria juridica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei nº 14. 133/21

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

JOSE ARLISON ACACIO BARBOSA
Contratada

GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AAC7AC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO N° 39665/2024

CONTRATO N° 39665/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 39665/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA WELLINGTON.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede administrativa na Rua Samaritana, nº 1185. Bairro Santa Edwiges Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF n 296.681.744-53, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, n° 1692 Barro Alto do Cruzeiro, dose diante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua secretária, a Sra. GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 079.522.574-12, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, a empresa WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA, CNPJ n 44.712.591/0001-03, sediada na Rua 1A R PROJETADA - QD 5, nº 25 Bairro: Centro. Coite do Noia/AL, representada pelo Sr. ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, inscrito no CPF n° 811.907.003-87 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 39665/2024, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em observância às disposições da referida lei e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para apresentação do artista **WELLINGTON TEIXEIRA**, para o Réveillon de Arapiraca/AL, conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇOS	01	Contratação do artista do **WELLINGTON TEIXEIRA** para apresentação no Réveillon de Arapiraca Data: 31 de Dezembro de 2024 Horário: a combinar

1.2 São partes integrantes desta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta de preços da contratada e eventuais anexos dos documentos mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. A apresentação do **WELLINGTON TEIXEIRA** deverá acontecer no dia 31 de Dezembro de 2024, no Bosque de Arapiraca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme detalhamento da proposta de preços da contratada, transcrito a seguir:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Cachê da banda	R$ 5.000,00
Cachê Cantor	R$ 5.000,00
Hospedagem e alimentação	R$ 3.000,00
TOTAL	**R$ 13.000,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de forma integral após a apresentação.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 10. 10.13.122.2020.2084 Apoio ao Desenvolvimento das Atividades Cívicas, Culturais e Religiosas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0.1501.1.000010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

8.1. Prestar os serviços objeto deste instrumento.

8.2. Proceder a apresentação de acordo com as especificações constantes neste contrato, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste instrumento,

3.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, Terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir,

8.4. Não subcontratar no todo, nem em parte, o objeto deste contrato,

8.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços,

8.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente,

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos, se necessário

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos na execução do objeto do presente contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos resultantes dos serviços objeto deste contrato, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva do objeto deste instrumento e a integral

liquidação de indenização acaso devida a terceiros 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE

9.1. Realizar emissão de Nota de Empenho,

9.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,

9.3. Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento da avença através do(a) Gestor(a) do Contrato,

9.4. Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis,

9.5. Certificar a apresentação do artista pela contratada somente quando estiverem de acordo

com a especificação neste instrumento: 9.6. Recusar com a devida justificativa, sobre o serviço fornecido fora das especificações;

9.7. Arcar com os valores e demais obrigações previstas na Proposta de Preços:

9.8. A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer formalidades legais necessárias para a prestação dos SERVIÇOS, incluindo, mas não limitando, à obtenção de todas e quaisquer autorizações, permissões, alvarás e liberações de qualquer tipo, junto ao ECAD, Censura Federal, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar, Juizado de Menores e quaisquer outros órgãos, entidades ou autoridade, ficando o artista/grupo e a CONTRATADA estão isentos de qualquer responsabilidade neste sentido.

9.9 Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da administração pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.

9.10. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

I- advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14 133, de 2021.

III impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III. IV. V. Vi e Vii do caput do art 155 da Lei nº 14. 133. de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII IX, X, XI e XII de caput do art 155 da Lei nº 14 133 de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III IV V VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições.

11.1.1. Acompanhar a execução contratual
11.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto
11.1.3. Analisar a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver,
11.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento
11.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços,
11.1.6. Decide provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço,
11.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços
11.1.8. Avaliar os serviços executados.
11.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto

11.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto,
11.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais,
11.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021,
11.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas,
11.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato:
11.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais,
11.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14 133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso
11.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2,898/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parta, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da efetiva execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

13.5. No caso de realização de pagamento antecipado, o Município deverá realizar o recebimento definitivo dos serviços, a fim da real atestação de conformidade da execução com o previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021

14.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria juridica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei nº 14. 133/21

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA
Contratada

GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4E47D4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO N° 39649/2024

CONTRATO N° 39649/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39649/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA WEMERSON IZIDRO FAUSTINO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO GINGADO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede administrativa na Rua Samaritana, nº 1185. Bairro Santa Edwiges Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF n 296.681.744-53, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, n° 1692 Barro Alto do Cruzeiro, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua secretária, a Sra. GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 079.522.574-12, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, a empresa WEMERSON IZIDRO FAUSTINO, CNPJ n° 29.648.716/0001-81, sediada na R ESTUDANTE JOSEANE DE LIMA, nº 17, Bairro: CACIMBAS, ARAPIRACA/AL, representada pelo Sr. WENERSON IZIDRO FAUSTINO, inscrito no CPF nº 045.803.954-33 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n 39649/2024, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em observância às disposições da referida lei e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para apresentação do GRUPO GINGADO, no Réveillon de Arapiraca, conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇOS	01	Contratação do artista do **Grupo Gingado** para apresentação no Réveillon de Arapiraca Data: 31 de Dezembro de 2024 Horário: a combinar

1.2 São partes integrantes desta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta de preços da contratada e eventuais anexos dos documentos mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. A apresentação do **Grupo Gingado** deverá acontecer no dia 31 de Dezembro de 2024, no Bosque de Arapiraca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme detalhamento da proposta de preços da contratada, transcrito a seguir:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
IMPOSTO INTERNO DA EMPRESA REPRESENTANTE DO GRUPO GINGADO	R$ 500,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE	R$ 1.000,00
CACHÊ ARTÍSTICO DO GRUPO GINGADO	R$ 5.000,00
CAMARIM DO GRUPO GINGADO	R$ 1.500,00
HOSPEDAGEM	R$ 500,00
ALIMENTAÇÃO CAFÉ, ALMOÇO E JANTA	R$ 1.000,00
LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS	R$ 500,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de forma integral após a apresentação.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 10. 10.13.122.2020.2084 Apoio ao Desenvolvimento das Atividades Cívicas, Culturais e Religiosas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0.1501.1.000010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

8.1. Prestar os serviços objeto deste instrumento.

8.2. Proceder a apresentação de acordo com as especificações constantes neste contrato, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste instrumento,

3.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, Terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir,

8.4. Não subcontratar no todo, nem em parte, o objeto deste contrato,

8.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços,

8.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente,

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos, se necessário

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos na execução do objeto do presente contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos resultantes dos serviços objeto deste contrato, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva do objeto deste instrumento e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE

9.1. Realizar emissão de Nota de Empenho,

9.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,

9.3. Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento da avença através do(a) Gestor(a) do Contrato,

9.4. Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis,

9.5. Certificar a apresentação do artista pela contratada somente quando estiverem de acordo

com a especificação neste instrumento: 9.6. Recusar com a devida justificativa, sobre o serviço fornecido fora das especificações;

9.7. Arcar com os valores e demais obrigações previstas na Proposta de Preços:

9.8. A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer formalidades legais necessárias para a prestação dos SERVIÇOS, incluindo, mas não limitando, à obtenção de todas e quaisquer autorizações, permissões, alvarás e liberações de qualquer tipo, junto ao ECAD, Censura Federal, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar, Juizado de Menores e quaisquer outros órgãos, entidades ou autoridade, ficando o artista/grupo e a CONTRATADA estão isentos de qualquer responsabilidade neste sentido.

9.9 Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da administração pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.

9.10. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

I- advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14 133, de 2021.

III impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III. IV. V. Vi e Vii do caput do art 155 da Lei nº 14. 133. de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII IX, X, XI e XII de caput do art 155 da Lei nº 14 133 de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III IV V VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições.

11.1.1. Acompanhar a execução contratual
11.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto
11.1.3. Analisar a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver,
11.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento
11.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços,
11.1.6. Decide provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço,
11.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços
11.1.8. Avaliar os serviços executados.
11.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto

11.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto,
11.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais,
11.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021,
11.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas,
11.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato:
11.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais,
11.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14 133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso
11.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2,898/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parta, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da efetiva execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

13.5. No caso de realização de pagamento antecipado, o Município deverá realizar o recebimento definitivo dos serviços, a fim da real atestação de conformidade da execução com o previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021

14.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria juridica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei nº 14. 133/21

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

WEMERSON IZIDRO FAUSTINO
Contratada

GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:74958044

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO N° 39049/2024

CONTRATO N° 39049/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39049/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA PALHAÇO MIXURUCA, NO NATAL DA MANGABEIRA.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede administrativa na Rua Samaritana, nº 1185. Bairro Santa Edwiges Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF n 296.681.744-53, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, n° 1692 Barro Alto do Cruzeiro, doravante denominado CONTRATANTE, cor interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua secretária, a Sra. GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 079.522.574-12, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, a empresa TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR, CNPJ n° 19.921.730/0001-53, sediada na RUA ESTUDANTE PAAVO EVANS DE AZEVEDO FRANCA, nº 210, Bairro: VERDES CAMPOS, ARAPIRACA/AL, representada pelo Sr. TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº 035.892.064-70 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n 39049/2024, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em observância às disposições da referida lei e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para apresentação do DO PALHAÇO MIXURUCA, no Natal da Mangabeira, conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇOS	01	Contratação de Palhaço Mixuruca para o Natal da Mangabeira Data: 23 de Dezembro de 2024 Horário: a combinar

1.2 São partes integrantes desta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta de preços da contratada e eventuais anexos dos documentos mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. A apresentação do PALHAÇO MIXURUCA deverá acontecer no dia 23 de Dezembro de 2024, no Natal da Mangabeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme detalhamento da proposta de preços da contratada, transcrito a seguir:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Espetáculo Palhaço Mixuruca	R$ 15.000,00
Orquestra de Palhaço (05 musicos)	R$ 3.000,00
Pernas de Pau	R$ 2.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de forma integral após a apresentação.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 10. 10.13.122.2020.2084 Apoio ao Desenvolvimento das Atividades Cívicas, Culturais e Religiosas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0.1501.1.000010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

8.1. Prestar os serviços objeto deste instrumento.

8.2. Proceder a apresentação de acordo com as especificações constantes neste contrato, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste instrumento,

3.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, Terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir,

8.4. Não subcontratar no todo, nem em parte, o objeto deste contrato,

8.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços,

8.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente,

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos, se necessário

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos na execução do objeto do presente contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos resultantes dos serviços objeto deste contrato, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva do objeto deste instrumento e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE

9.1. Realizar emissão de Nota de Empenho,

9.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,

9.3. Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento da avença através do(a) Gestor(a) do Contrato,

9.4. Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis,

9.5. Certificar a apresentação do artista pela contratada somente quando estiverem de acordo

com a especificação neste instrumento: 9.6. Recusar com a devida justificativa, sobre o serviço fornecido fora das especificações;

9.7. Arcar com os valores e demais obrigações previstas na Proposta de Preços:

9.8. A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer formalidades legais necessárias para a prestação dos SERVIÇOS, incluindo, mas não limitando, à obtenção de todas e quaisquer autorizações, permissões, alvarás e liberações de qualquer tipo, junto ao ECAD, Censura Federal, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar, Juizado de Menores e quaisquer outros órgãos, entidades ou autoridade, ficando o artista/grupo e a CONTRATADA estão isentos de qualquer responsabilidade neste sentido.

9.9 Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da administração pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.

9.10. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

I- advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14 133, de 2021.

III impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III. IV. V. Vi e Vii do caput do art 155 da Lei nº 14. 133. de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII IX, X, XI e XII de caput do art 155 da Lei nº 14 133 de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III IV V VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições.

11.1.1. Acompanhar a execução contratual
11.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto
11.1.3. Analisar a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver,
11.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento
11.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços,
11.1.6. Decide provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço,
11.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços

11.1.8. Avaliar os serviços executados.
11.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto

11.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto,
11.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais,
11.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021,
11.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas,
11.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato:
11.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais,
11.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14 133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso
11.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2,898/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parta, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da efetiva execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

13.5. No caso de realização de pagamento antecipado, o Município deverá realizar o recebimento definitivo dos serviços, a fim da real atestação de conformidade da execução com o previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021

14.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria juridica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei nº 14. 133/21

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR
Contratada

GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1DF42994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO N° 38346/2024

CONTRATO N° 38346/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39049/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MHB MONTEIRO EVENTOS E ENTRETENIMENTO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA MHB MONTEIRO EVENTOS E ENTRETENIMENTO, NO EVENTO NATAL LUZ.

O MUNICIPIO DE ARAPIRACA, Inscrito no CNPJ n° 12.198.693/0001-58, com sede administrativa na Rua Samaritana, nº 1185. Bairro Santa Edwiges - Arapiraca/AL, neste ato representado pelo prefeito, o Sr. JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA, Inscrito no CPF nº 296.681.744-53, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua secretária, a Sra. GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 079.522.574-12, com supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, a empresa M. H B MONTEIRO EVENTOS E ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.662.297/0001-93, sediada na Rua Olavo Cahet, 41, Atalaia/AL, CEP: 57.690-000, representada pela Sra. MONIQUE HELLEN BRAZ MONTEIRO, CPF: 069.620.794-00, Doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 38346/2024 com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2024, em observância às disposições da referida lei e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para apresentação da **MHB MONTEIRO EVENTOS E ENTRETENIMENTO**, no Natal Luz, conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇOS	01	Contratação de **MHB MONTEIRO EVENTOS E ENTRETENIMENTO** para o Natal Luz Data: 21 e 22 de Dezembro de 2024 Horário: a combinar

1.2 São partes integrantes desta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta de preços da contratada e eventuais anexos dos documentos mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. A apresentação da **MHB MONTEIRO EVENTOS E ENTRETENIMENTO** deverá acontecer nos dias 21 e 22 de Dezembro de 2024, no Natal Luz.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme detalhamento da proposta de preços da contratada, transcrito a seguir:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Empresa, imposto, escritório contábil e jurídico	R$ 11.800,00
Transporte	R$ 7.000,00
Banda	R$ 14.000,00
Artista	R$ 17.200,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de forma integral após a apresentação.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 10. 10.13.122.2020.2084 Apoio ao Desenvolvimento das Atividades Cívicas, Culturais e Religiosas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0.1501.1.000010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

8.1. Prestar os serviços objeto deste instrumento.

8.2. Proceder a apresentação de acordo com as especificações constantes neste contrato, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste instrumento,

3.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, Terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir,

8.4. Não subcontratar no todo, nem em parte, o objeto deste contrato,

8.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços,

8.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente,

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos, se necessário

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos na execução do objeto do presente contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos resultantes dos serviços objeto deste contrato, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva do objeto deste instrumento e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE

9.1. Realizar emissão de Nota de Empenho,

9.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,

9.3. Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento da avença através do(a) Gestor(a) do Contrato,

9.4. Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis,

9.5. Certificar a apresentação do artista pela contratada somente quando estiverem de acordo

com a especificação neste instrumento: 9.6. Recusar com a devida justificativa, sobre o serviço fornecido fora das especificações;

9.7. Arcar com os valores e demais obrigações previstas na Proposta de Preços:

9.8. A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer formalidades legais necessárias para a prestação dos SERVIÇOS, incluindo, mas não limitando, à obtenção de todas e quaisquer autorizações, permissões, alvarás e liberações de qualquer tipo, junto ao ECAD, Censura Federal, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar, Juizado de Menores e quaisquer outros órgãos, entidades ou autoridade, ficando o artista/grupo e a CONTRATADA estão isentos de qualquer responsabilidade neste sentido.

9.9 Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da administração pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.

9.10. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

I- advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14 133, de 2021.

III impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III. IV. V. Vi e Vii do caput do art 155 da Lei nº 14. 133. de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII IX, X, XI e XII de caput do art 155 da Lei nº 14 133 de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III IV V VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições.

11.1.1. Acompanhar a execução contratual
11.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto
11.1.3. Analisar a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver,
11.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento
11.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços,
11.1.6. Decide provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço,
11.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços
11.1.8. Avaliar os serviços executados.
11.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto

11.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto,
11.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais,
11.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021,
11.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas,
11.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato:
11.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais,
11.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14 133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso
11.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2,898/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parta, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da efetiva execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

13.5. No caso de realização de pagamento antecipado, o Município deverá realizar o recebimento definitivo dos serviços, a fim da real atestação de conformidade da execução com o previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021

14.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria juridica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei nº 14. 133/21

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MONIQUE HELLEN BRAZ MONTEIRO
Contratada

GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A039996B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO N° 37455/2024

CONTRATO N° 37455/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO, CARLOS SERGIO PEREIRA RAMALHO JÚNIOR REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA PITU - REI DA FARRA NA III CORRIDA GUARDIÕES DO AGRESTE.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede administrativa na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF n 296.681.744-53, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, n° 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua secretária, a Sra. GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 079.522.574-12, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, a empresa CARLOS SERGIO PEREIRA RAMALHO JUNIOR, CNPJ nº 41.760.811/0001-78, sediada na CJRE NEWTON PEREIRA GONÇALVES, 52 B, POVOADO SANTA FÉ, UNIÃO DOS PALMARES/AL, CEP: 57.800-000, representada pelo Sr. CARLOS SERGIO PEREIRA RAMALHO JUNIOR, CPF n°133.933.804-19, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 37455/2024, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em observância às disposições da referida lei e demais normas aplicáveis. resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por inexigibilidade de licitação, para apresentação do artista Pitu - Rei da Farra, conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇOS	01	Contratação do artista Pitu - Rei da Farra para apresentação na III Corrida Guardiões do Agreste Data: 08 de Dezembro de 2024 Horário: a combinar Duração: 80 minutos

1.2 São partes integrantes desta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta de preços da contratada e eventuais anexos dos documentos mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. A apresentação do artista Pitu - Rei da Farra deverá acontecer no dia 08 de Dezembro de 2024, na III Corrida Guardiões do Agreste

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme detalhamento da proposta de preços da contratada, transcrito a seguir:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Transporte Terrestre	R$ 1.000,00
Cachê Cantor	R$ 6.000,00
Cachê dos Músicos	R$ 4.000,00
Cachê Técnica	R$ 1.000,00
Efeito	R$ 1.000,00
Imposto	R$ 3.000,00
Hospedagem e Alimentação	R$ 1.000,00
Escritório Artístico	R$ 3.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de forma integral após a apresentação.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 10. 10.13.122.2020.2084 Apoio ao Desenvolvimento das Atividades Cívicas, Culturais e Religiosas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0.1501.1.000010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

8.1. Prestar os serviços objeto deste instrumento.

8.2. Proceder a apresentação de acordo com as especificações constantes neste contrato, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste instrumento,

3.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, Terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir,

8.4. Não subcontratar no todo, nem em parte, o objeto deste contrato,

8.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços,

8.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente,

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos, se necessário

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos na execução do objeto do presente contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos resultantes dos serviços objeto deste contrato, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva do objeto deste instrumento e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE

9.1. Realizar emissão de Nota de Empenho,

9.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,

9.3. Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento da avença através do(a) Gestor(a) do Contrato,

9.4. Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis,

9.5. Certificar a apresentação do artista pela contratada somente quando estiverem de acordo

com a especificação neste instrumento: 9.6. Recusar com a devida justificativa, sobre o serviço fornecido fora das especificações;

9.7. Arcar com os valores e demais obrigações previstas na Proposta de Preços:

9.8. A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer formalidades legais necessárias para a prestação dos SERVIÇOS, incluindo, mas não limitando, à obtenção de todas e quaisquer autorizações, permissões, alvarás e liberações de qualquer tipo, junto ao ECAD, Censura Federal, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar, Juizado de Menores e quaisquer outros órgãos, entidades ou autoridade, ficando o artista/grupo e a CONTRATADA estão isentos de qualquer responsabilidade neste sentido.

9.9 Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da administração pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.

9.10. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

I- advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14 133, de 2021.
III impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III. IV. V. Vi e Vii do caput do art 155 da Lei nº 14. 133. de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII IX, X, XI e XII de caput do art 155 da Lei nº 14 133 de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III IV V VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições.

11.1.1. Acompanhar a execução contratual
11.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto
11.1.3. Analisar a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver,
11.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento
11.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços,
11.1.6. Decide provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço,
11.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços
11.1.8. Avaliar os serviços executados.
11.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto

11.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto,
11.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais,
11.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021,
11.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas,
11.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato:
11.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais,
11.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14 133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso
11.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2,898/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parta, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da efetiva execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

13.5. No caso de realização de pagamento antecipado, o Município deverá realizar o recebimento definitivo dos serviços, a fim da real atestação de conformidade da execução com o previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021

14.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria juridica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei nº 14. 133/21

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

CARLOS SERGIO PEREIRA RAMALHO JÚNIOR
Contratada

GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:89FFF49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 5246/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 5246/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA CONTRATADA F.P. CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 41.160.680/0001-98.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS BAIRROS PLANALTO, MASSARANDUBA E BOM SUCESSO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 5246/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICAM PRORROGADOS OS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO POR 10 (DEZ) MESES, INICIADOS OS REFERIDOS PRAZOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO, RESPECTIVAMENTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.452.1030.1030 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.0.1.500.1.000010, 4.4.9.0.51.0.1.754.1.000600 E 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 5246/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, LUCILENE FREIRE PEIXOTO, F.P. CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:2818A3AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº11.301.685/0001-22, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia/AL. O prazo para envio de cotações será de (03) três dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada das planilhas pelo e-mail: setordecomprassaudeat@gmail.com.

WELLINGTON LOPES PEREIRA
Setor de Compras - SMS

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:37FC3764

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CP 01/2024.
PROCESSO: 12020038/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: GRUPO INFORMAL DE ATALAIA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º CP 01/2024, do dia 31/12/2024 a 31/12/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do contrato serão as indicadas abaixo:

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE:	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃI BÁSICA - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE RECURSO:	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO / 1.500.1001 – MDE / 1.552.0000 - PNAE

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Cícero de Melo Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CP 01/2024.

PROCESSO: 12020038/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MANGABEIRA (GRUPO INFORMAL).
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º CP 01/2024, do dia 31/12/2024 a 31/12/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do contrato serão as indicadas abaixo:

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE:	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃI BÁSICA - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE RECURSO:	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO / 1.500.1001 – MDE / 1.552.0000 - PNAE

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, José Cícero da Silva, pela CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CP 01/2024.
PROCESSO: 12020038/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI, CNPJ: 35.353.466/0001-55.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º CP 01/2024, do dia 31/12/2024 a 31/12/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do contrato serão as indicadas abaixo:

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE:	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃI BÁSICA - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE RECURSO:	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO / 1.500.1001 – MDE / 1.552.0000 - PNAE

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Simone Maria de Lima Silva, pela CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CP 01/2024.
PROCESSO: 12020038/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS, CNPJ: 29.069.514/0001-85.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º CP 01/2024, do dia 31/12/2024 a 31/12/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do contrato serão as indicadas abaixo:

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE:	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃI BÁSICA - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE RECURSO:	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO / 1.500.1001 – MDE / 1.552.0000 - PNAE

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Debora Nunes Lino da Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CP 01/2024.
PROCESSO: 12020038/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO COOPSFUT, CNPJ: 40.909.930/0001-87.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º CP 01/2024, do dia 31/12/2024 a 31/12/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do contrato serão as indicadas abaixo:

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE:	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃI BÁSICA - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE RECURSO:	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO / 1.500.1001 – MDE / 1.552.0000 - PNAE

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, José Fernando Lopes da Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CP 01/2024.
PROCESSO: 12020038/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO AGRONEGOCIO – VALECAMPO, CNPJ: 29.069.514/0001-85.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º CP 01/2024, do dia 31/12/2024 a 31/12/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do contrato serão as indicadas abaixo:

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE:	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃI BÁSICA - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	EDUCAÇÃO 4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE RECURSO:	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO / 1.500.1001 – MDE / 1.552.0000 - PNAE

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Jackson Farias Santos Junior, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:112BD4C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025. DISPENSA N. 003/2025. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.687.166/0001-90, E JOTAPE COMUNICAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 48.650.322/0001-02. VALOR: R$ 48.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.010.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA EM REDES SOCIAIS, COM OBJETIVO DE AUMENTAR COMUNIDADE VIRTUAL E MELHORAR ENGAJAMENTO DE POSTS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 03/02/2026. DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:C90DBBDF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025. DISPENSA N. 004/2025. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.687.166/0001-90, E JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 33.369.872/0001-80. VALOR: R$ 48.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.010.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE USO, LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS E INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, OUVIDORIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PÁGINA WEB INSTITUCIONAL, PROTOCOLO E PATRIMÔNIO. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 05/02/2026. DATA DA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:2A2CDB42

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025. DISPENSA N. 005/2025. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.687.166/0001-90, E JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 33.369.872/0001-80. VALOR: R$ 42.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.010.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PNCP E SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA SIAP/TCE-AL. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 05/02/2026. DATA DA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:915CD901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CC03, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, deste município;
RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). ROSTAND DE SOUZA SOUTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 454.239.464-68, no cargo em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CC03, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:F52A6C2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Coordenador de Fiscalização e Controle – CC3, JUNTO À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). ROSTAND DE SOUZA SOUTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 454.239.464-68, no cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização e Controle – CC3, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:BA856379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Assessor Técnico – Nível 3 – CC5, JUNTO À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). GLENDA OLIVEIRA SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 080.241.685-37, no cargo em comissão de Assessor Técnico – Nível 3 – CC5, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:5231BE8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Assessor Técnico – Nível 3 – CC5, JUNTO À Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). WARLESON JOSE GOMES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 084.692.124-35, no cargo em comissão de Assessor Técnico – Nível 3 – CC5, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:25FEE742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL 3 – CC5, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). VALDEKE ALVES SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 090.016.514-61, no cargo em comissão de Assessor Técnico – Nível 3 – CC5, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:384EEAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Secretário Adjunto de Planejamento em Saúde, Regulação, Controle e Avaliação – CCS2, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). CAMILA VERCOSA PIRAUÁ, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 069.372.114-65, no cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento em Saúde, Regulação, Controle e Avaliação – CCS2, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:12D4DC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA – CC1, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). RAQUEL LOPES MATA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 861.011.614-04, no cargo em comissão de Diretor de Atenção Básica – CC1, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:1D2B7B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE FARMÁCIA – CC3, JUNTO À SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). KATIANE MELO GOMES CAMPOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 056.010.894-00, no cargo em comissão de Coordenador de Farmácia – CC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:2A6C9637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Coordenador de Centros Especializados – CC3, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). SUANNY MARINA SILVA TENÓRIO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 104.855.994-73, no cargo em comissão de Coordenador de Centros Especializados – CC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:30801F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CC1, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). DIMAS DE LIMA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 075.875.274-19, no cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde – CC1, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:AE54F9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Diretor de Planejamento em Saúde, Regulação, Controle e Avaliação – CC1, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA LEITE CARNAUBA FREIRE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 541.968.764-04, no cargo em comissão de Diretor de Planejamento em Saúde, Regulação, Controle e Avaliação – CC1, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:F7545273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação – CC3, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;
RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). ANDRESSA BRÁS DE FARIAS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 111.482.794-07, no cargo em comissão de Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação – CC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:F0853D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, FINANÇAS E CONTABILIDADE – CC3, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). LUANA LOPES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 119.849.034-97, no cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, Finanças e Contabilidade – CC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:A49BFA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Assessor Técnico – Nível 2 – CC4, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). ALDENIO SOARES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 051.033.324-93, no cargo em comissão de Assessor Técnico – Nível 2 – CC4, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:6F7C5714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – CC3, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). ALINE SILVA DE MELO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 120.801.114-69, no cargo em comissão de Coordenador de Compras e Almoxarifado – CC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:1954F365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Assessor Técnico – Nível 2 – CC4, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). JONAS GOMES PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 067.455.134-63, no cargo em comissão de Assessor Técnico – Nível 2 – CC4, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:6EAA0140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Assessor Técnico – Nível 2 – CC4, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). ROSENILDA CARLOS MONTEIRO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 240.207.294-68, no cargo em comissão de Assessor Técnico – Nível 2 – CC4, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:5228F3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 034/2021 de 08 de setembro de 2021 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **ALEXANDRE LEITE BARRETO DOMINGUES**, inscrito no CPF sob nº 741.169.754-00, que exerce a função de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL, matrícula 22024532, a quantidade de (04) ½ DIÁRIAS INTEREMUNICIPAIS, com valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para fazer face às suas despesas de hospedagem, alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - Al, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, nos dias 18 à 21 de fevereiro de 2025. O objetivo do deslocamento a participação no CURSO DE GESTÃO EM DEFESA CIVIL. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:FCAC9609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a CESSÃO SEM ÔNUS, de Servidor Público Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;
Considerando a lei municipal 444/2007; a existência do Convênio para Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2021 celebrado entre os municípios de Barra de São Miguel e Maceió; bem como o requerimento materializado no Ofício nº 036/2025 – GP, oriundo do Gabinete do Prefeito de Maceió e devidamente respaldado pelo Parecer nº 225-2024 da Procuradoria Geral da BSM;
RESOLVE
Art. 1° — Deferir o pedido de Cessão ao Município de Maceió **(sem ônus para o órgão cedente)** do Servidor Público efetivo o Sr. **SÁVIO DIEGO DE MELO LINS**, brasileiro, matricula nº 22023218, inscrito no CPF sob nº 048.518.374-96, que exerce o cargo de DENTISTA EFETIVO, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas,* pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramentos e demais providências.
Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:C8B21337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 15/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
PROCESSO: 1030.0014/2024 PE 36/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: CLAUDIEDJA DE LIMA MACEDO **,** inscrito no CNPJ: 34.939.499/0001-19
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Prestação de Serviços de Bombeiro Civil e Segurança Desarmada para atender aos eventos do município da Barra de São Miguel/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Claudiedja de Lima Macedo , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:5DEDD576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 16/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PROCESSO: 1030.0014/2024 PE 36/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: SENTRY SEGURANCA PRIVADA LTDA **,** inscrito no CNPJ: 55.466.156/0001-54
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Prestação de Serviços de Bombeiro Civil e Segurança Desarmada para atender aos eventos do município da Barra de São Miguel/AL
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Rogério Pereira da Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:3071458D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 19/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
PROCESSO: 0813.0003.2024 PE 34/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: M. DOS S. SILVA EIRELI **,** inscrito no CNPJ: 11565537/0001-15
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura aquisição de Contratação de empresa Especializada na Realização de Eventos em Geral.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Marcelo dos Santos Silva , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:489225B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 17/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PROCESSO: 0813.0003.2024 PE 34/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: BV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**,** inscrito no CNPJ: 55497954/0001-43
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura aquisição de Contratação de empresa Especializada na Realização de Eventos em Geral.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025
VALOR GLOBAL DA ATA: R$109.990,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa reais).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Bárbara Vitória Araújo Vasconcelos pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:0D37B4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 20/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
PROCESSO: 0813.0003.2024 PE 34/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: MHB EVENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA **,** inscrito no CNPJ: 22662297/0001-93
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura aquisição de Contratação de empresa Especializada na Realização de Eventos em Geral.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais.).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Monique Helen Braz Monteiro, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:3344DE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 18/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PROCESSO: 0813.0003.2024 PE 34/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: J H B GOMES PRODUCOES LTDA inscrito no CNPJ: 18899026/0001-89
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura aquisição de Contratação de empresa Especializada na Realização de Eventos em Geral.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 49.999,55 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos.).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Jonatan dos Santos Costa, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:44BF9844

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCTUR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PARA APOIO A BLOCOS CARNAVALESCOS

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Apoio visando a seleção de Blocos Carnavalescos e Grupos Culturais para apoio financeiro e concessão de apresentações artísticas, objetivando fomentar a cultura local e fortalecer o carnaval no município.

1. MOTIVAÇÕES E FINALIDADES

1.1 DA MOTIVAÇÃO

O carnaval é tido como festividade de maior representatividade no Brasil, festa popular que reúne uma série de significados e referências de nossa identidade cultural, seja pela mistura de ritmos muito presente nas festividades como também o incentivo a musicalidade, a princípio das filarmônicas no nosso município, onde as mesmas invadem as ruas com o som do frevo, ou pela intensa participação popular, que saem em agremiações e blocos protagonistas de sua própria festa. Este edital se insere em uma política cultural que busca o efetivo protagonismo da Sociedade, possibilitando o acesso ao recurso e a garantia de que este será bem empregado.

1.2. DA FINALIDADE

Constitui objeto deste Edital a inscrição para apoio visando a organização e participação dos chamados Blocos de Carnaval em espaços públicos da cidade de Boca da Mata/AL. Serão selecionados até 50 blocos de carnaval a serem contemplados. O apoio destinado neste edital servirá como subsídio as ações a serem realizadas por cada bloco, que deverão buscar o envolvimento de parceiros e a própria comunidade.

2. DO OBJETO

2.1. O Apoio previsto neste edital destina-se ao apoio para a realização de desfiles e apresentações de Blocos Carnavalescos e Grupos Culturais no período de 27 de fevereiro a 04 de março de 2025.

2.2. O apoio será concedido nas seguintes modalidades:

Auxílio financeiro para organização dos blocos e pagamento de despesas relacionadas aos desfiles, totalizando cinquenta blocos a serem apoiados;

• Mini trio elétrico (MiniClio), limitado a 3 blocos por dia;

• Carro-pipa, limitado a 2 solicitações por dia.

2.3. Os critérios para aprovação da solicitação dos itens como carro pipa e mini trio. elétrico ficara de acordo com a ordem do pedido e analise da secretaria municipal de Cultura**.**

3. DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

3.1. Compreende-se como auxílio financeiro o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) ao bloco de rua que providenciar sua inscrição dentro do prazo, preencher todos os requisitos exigidos neste edital e atingir a pontuação de acordo com os critérios aqui

3.2. O recurso será dividido em 04 (quatro) categorias, sendo "A" auxílio financeiro de R$ 500,00 (Trezentos reais) sendo disponibilizado para até 20 (vinte) blocos; "B" auxílio financeiro de R$ 1.000,00 (mil reais) sendo disponibilizado para até 10 (dez) blocos; "C" auxílio financeiro de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) sendo disponibilizado para até 10 blocos; "D" auxílio financeiro de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) sendo disponibilizado para até 05(cinco) blocos,; segue abaixo tabela com as divisões descritas neste item:

Categoria	Número Estimado de Foliões	Valor do Auxílio por Bloco	Número Máximo de Blocos	Total Estimado
A	Até 100 foliões	R$500,00	20	R$10.000,00
B	De 101 a 200 foliões	R$1.000,00	10	R$10.000,00
C	De 201 a 250 foliões	R$1.500,00	10	R$15.000,00
D	Acima de 250 foliões	R$2.500,00	5	R$12.500,00
Total	—	—	**50 blocos**	**R$47.500,00**

3.3. O repasse financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para despesas com sonorização, contratação de músicos, segurança, produção, brigadistas, materiais gráficos e demais itens necessários à execução dos blocos.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos blocos será realizada por uma comissão formada por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando os seguintes critérios:

• **Histórico do bloco** e sua relevância cultural;
• **Comprovação de participação em carnavais anteriores** por meio de imagens, reportagens, etc.;
• **Número de foliões previstos** para o desfile;
• **Organização do bloco** e estrutura planejada;
• **Mídia e divulgação** em redes sociais.

4.2. Cada critério receberá pontuação de 0 a 10, totalizando o máximo de 50 pontos.

4.3. No ato da inscrição, o representante do bloco deverá indicar em qual categoria deseja concorrer, de acordo com sua necessidade de recurso para contratação de som e serviços.

4.4.O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão do Carnaval 2025, de acordo com o número de pontos obtidos – Critérios de Avaliação correlato ao Edital

5. DO PRAZO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 20 a 21 de Fevereiro de 2025, podendo ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.2. Serão instituídas uma comissão com 03 (três membros) para análise de documentos das inscrições de Blocos Carnavalescos.

5.3. A avaliação e a seleção das propostas deverão ser realizadas no período de 24 de fevereiro;

5.4 A quantidade de apoio as propostas estarão condicionadas aos recursos orçamentários, bem como à programação financeira destinada ao referido evento.

5.5. As propostas selecionadas serão divulgadas em lista a ser disponibilizada nos meios de comunicação e no endereço eletrônico da Prefeitura de Boca da Mata,

5.6. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo;

5.7. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 05 (Cinco) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 50,0 (cinquenta) pontos;

Critério	Pontuação (0 a 10 pontos)
Mérito do projeto Considerando a clareza da proposta	0 a 10
Número estimado de foliões	0 a 10
Comunicação visual e mídia social Considerando a organização de logomarca, confecção de material gráfico	0 a 10
Organização e planejamento	0 a 10
Relevância cultural do bloco Considerando a comprovação das apresentações Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente	0 a 10
Total máximo	**50 pontos**

5.8. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

5.9. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de

divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Boca da Mata ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
5.10. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos.
5.11 O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado ao Secretário Municipal de Cultura.

6. DA INSCRIÇÃO

6. Das Condições de Participação e da Representação
6.1. Poderão se inscrever propostas advindas de Pessoa Física ou Jurídica, como associações carnavalescas, associações de moradores, cooperativas, federações, organizações não governamentais e Entidades Filantrópicas.
6.2. Em caso de representação legal do proponente no ato da celebração do instrumento jurídico que formalizará as responsabilidades das partes, as propostas selecionadas deverão apresentar cópia autenticada (em cartório ou por servidor público autorizado pela PREFEITURA DE BOCA DA MATA Secretaria Municipal de Cultura dos documentos necessários à sua assinatura, no caso, CPF, RG, Comprovante de Residência e/ou documentação da entidade.
6.3As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em requerimento de apoio para prefeitura DE Boca da Mata, com assinatura do proponente, com 01 (uma) via impressa do formulário, com a designação EDITAL DE APOIO Nº01/2025 DE CONCURSO PUBLICO PARA CUSTEIO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS.
6.4 Apresentação obrigatória dos seguintes documentos:
a) ANEXO I:
Ficha de inscrição desta convocatória e também disponível na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO em uma via devidamente preenchidas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, indicando local onde realizará seus desfiles e apresentações, em que dias e horários participarão, do Carnaval propriamente dito ou outra data relacionada no mês do carnaval.
b) Documentos da proponente:
I – Cópias do CPF e RG do proponente;
II – Cópia de comprovante de residência do proponente;
III – comprovante de atuação nos eventos carnavalescos do município por pelo menos 01 (um) ano, através de fotos, jornais, vídeos, etc. (tratando-se de blocos tradicionais),
IV – Faz-se necessária a apresentação de projeto do bloco indicando localidade público alvo, bem como a estimativa de foliões e a relevância da inserção do bloco no cronograma de blocos do município de Boca da Mata (tratando-se de blocos novos).
Parágrafo Primeiro – Não serão apoiadas as propostas que não forem apresentadas nos ANEXOS fornecido por este edital e que não estiverem devidamente assinadas pelo proponente.
Parágrafo Segundo – Não receberão apoio as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
Parágrafo Terceiro – É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais conexos às propostas, quando solicitado

7. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Período
Publicação do Edital	20/02/2025
Período de Inscrição	20 a 21/02/2025
Análise das propostas	24/01/2025
Publicação dos habilitados	25/01/2025
Período para recurso	25 a 26/02/2025
Homologação e divulgação final	27/01/2025
Assinatura de termo de compromisso	27/02/2025
Repasse financeiro	28/02/2025

8. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Os blocos selecionados deverão assinar Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que formalizará as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.
8.2. O bloco deverá estampar a logomarca da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, fornecida pela mesma, no tamanho de 15 centímetros de largura por 25 centímetros de cumprimento, nas camisetas do bloco, em local visível, nas costas da camiseta. em camisas, abadás e materiais gráficos, fornecida pela mesma, nas camisetas do bloco, em local visível.
8.3. O bloco deverá seguir as normas de organização do trânsito e percurso definido pela Prefeitura.
8.4. O Bloco deverá seguir as normas estabelecidas pelo Poder Municipal referente as proibições como:
• Proibido qualquer forma de discriminação (gênero, raça, religião, etc.);
• Proibido incentivo ao consumo abusivo de álcool e substâncias ilícitas;
• Obrigatório respeitar leis ambientais, sem descarte irregular de resíduos;
• Proibido o uso de substâncias perigosas no "mela-mela", como óleo de cozinha ou diesel , tintas e derivados, manteiga e margarina.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento das normas deste edital pode resultar na suspensão do apoio, impedimento de participação em editais futuros e demais sanções conforme a legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição implica na aceitação integral das normas do edital.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
10.3. Em não havendo inscritos ou selecionado em alguma categoria, nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente de proposta selecionada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para proposta de outros.
10.4 O Proponente que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, fora ou dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, ou durante a excursão da apresentação cultural, será automaticamente desclassificado pela Coordenação do Concurso, sendo impedido de participar do mesmo, nos próximos 3 (três) anos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes do Apoio oriundos deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias determinadas pelo Setor de contabilidade do Município.

12. PAGAMENTO

12.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação do resultado final do julgamento da Comissão Julgadora e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria de Cultura e Turismo.
12.2. O selecionado fica obrigado a comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para assinar o TERMO DE COMPROMISSO. Caso o proponente não compareça dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial, perderá o direito ajuda de custo, podendo a Secretaria de Cultura e Turismo realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.
12.3. Os selecionados receberão os recursos referentes à contribuição, através de CONTA CORRENTE JURIDICA informada na fase de habilitação jurídica, mediante assinatura de Termo, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.
12.4. A selecionada deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do desfile, apresentar Relatório de Execução, incluindo descritivo e registro de imagens.
12.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas desta Edital e dos Regulamentos.
12.2. As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos. 12.3. Casos omissos neste Edital serão resolvidos em comum acordo entre a Prefeitura e a Comissão Selecionadora de apoios. proponentes, obedecendo-se a ordem de classificação geral dentro da modalidade.
Boca da Mata, 19 de janeiro de 2025.

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 009/2025.

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:0DB5D342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a **Eliza Maria Isnal**, portadora da identidade de n.º ***0895-1 SESP/AL e CPF sob o n.º ***.262.084-**, a Função FG 05, pelo período de 10.01.2025 a 08.06.2025, enquanto perduram as férias dos Conselheiros Tutelar conforme Processo de nº 12260002/2024, Conselheira Tutelar Suplente do Conselho Tutelar do Município de Boca da Mata, Alagoas, através da Portaria de n.º 008/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 10 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:1B6F02F3

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CONTRATO Nº 01.1702/2024 - CC Nº 06/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 06/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 06/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa **DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA.,** CNPJ nº 24.509.006/0001-57
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL,
DO FORNECEDOR: **DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA.,** CNPJ nº 24.509.006/0001-57, com sede na Rua José Thomaz da Silva Nonô, 123, José Paulino, CEP: 57690-000**,** , neste ato representada pelo Srº. AMAURI RAIMUNDO DOS SANTOS, portador do RG nº 31191738 e CPF: 072.715.384-61
DO VALOR REGISTRADO: R$ 819.573,44 (Oitocentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ nº 24.509.006/0001-57
AMAURI RAIMUNDO DOS SANTOS

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:3A7CBECD

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CONTRATO Nº 01.1402/2025 – DISPENSA SEM DISPUTA Nº 05/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.1402/2025 - DL 05.2025, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa **EMPRESA MILLENA MÓVEIS E ELETRO, inscrita no CNPJ nº 00.296.549/0052-15**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA CHAVE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BOCA DA MATA/AL.

REPRESENTANTE LEGAL/FORNECEDOR: MILLENA MÓVEIS E ELETRO, inscrita no CNPJ nº 00.296.549/0052-15, com sede na Rua do Comércio, nº 224/234, Maceió/AL, neste ato representado pelo senhor, Sr. Carlos Antonio de Oliveira Pereira, CPF nº 661.143.144-68

DO VALOR REGISTRADO: **R$ 61.540,00 (Sessenta e um mil quinhentos e quarenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

MILLENA MÓVEIS E ELETRO, CNPJ nº 00.296.549/0052-15

CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:724E54E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**
Empresa Registrada: **EMPORIO 77 LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.430.713/0001-37.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS ZERO KILOMETRO COM EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, E MÁQUINAS NOVAS ZERO HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL.**
Valor Total: R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais)
Celebração: 18/02/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **DANIELE BRITO DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8EA3B710

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**
Empresa Registrada: **MAVEL VEICULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.392.171/0001-92.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS ZERO KILOMETRO COM EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, E MÁQUINAS NOVAS ZERO HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES**

DA SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL.
Valor Total: R$ 677.235,00 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais)
Celebração: 18/02/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **JOSÉ COSTA FRANÇA.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:A39225B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR, referente a contratação de empresa especializada no serviço de implantação e cessão de uso de sistemas de gerenciamento que integram as informações e processos do órgão, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:A60B1173

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR, referente Solicitação de autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e execução de show pirotécnico no município de Branquinha/AL, destinado ao Município de Branquinha/al, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:EE263C69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº01/2025
Modalidade/Nº Concorrência nº 01/2025– Tipo: Menor Preço – Objeto:contratação de empresa especializada para construção da praça de alimentação Lengo Tengo no Município de Cajueiro/AL, incluindo a revitalização do espaço, instalação de mobiliário urbano, iluminação pública e construção de 16 quiosques- Data/Horário:12de março de 2025às 10:00hs (dez horas horário de Brasília) – pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras BNC. O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mailcplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:5B989221

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08010073/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 073/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, Secretaria Municipal de Infraestrutura, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, FAPEN – Fundo de Aposentadoria e Pensão, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre, Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Idoso e Família, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e promoção ao turismo.
FORNECEDORA REGISTRADA: MELO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 31.683.128/0001-20
VALOR: R$ 373.031,29 (trezentos e setenta e três mil e trinta e um reais e vinte e nove centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E7CF5017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09010073/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 073/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de
Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Urbanismo e
Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, Secretaria
Municipal de Infraestrutura, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, FAPEN – Fundo de
Aposentadoria e Pensão, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de

Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento,
Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre, Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Idoso e Família, Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio, Trabalho e promoção ao turismo.
FORNECEDORA REGISTRADA: MONEY TREE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 00.753.530/0001-00
VALOR: R$ 19.432,70
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o
Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:579BE66B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02080030/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica nº 030/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de maquiagens e acessórios.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDORA REGISTRADA: JUCYARA RENATA DOS SANTOS 07436715461 – ME.
CNPJ: 18.515.710/0001-10.
VALOR: R$ 10.251,24 (dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8A9CA1D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03080030/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica nº 030/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de maquiagens e acessórios.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDORA REGISTRADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES - EPP.
CNPJ: 37.937.325/0001-05.
VALOR: R$ 2.451,63 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:49424803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10010073/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 073/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de
Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Urbanismo e
Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, Secretaria
Municipal de Infraestrutura, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, FAPEN – Fundo de
Aposentadoria e Pensão, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento,
Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre, Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Idoso e Família, Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio, Trabalho e promoção ao turismo.
FORNECEDORA REGISTRADA: NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
NATURAIS E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 37.627.260/0001-00
VALOR: R$ 19.657,41
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o
Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:3B78E984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13010073/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 073/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de
Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Urbanismo e
Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, Secretaria
Municipal de Infraestrutura, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, FAPEN – Fundo de
Aposentadoria e Pensão, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento,
Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre, Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Idoso e Família, Secretaria Municipal de Indústria,

Comércio, Trabalho e promoção ao turismo.
FORNECEDORA REGISTRADA: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.415.366/0001-92
VALOR: R$ 849.785,25
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o
Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:996A5814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04010073/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 073/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de
Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Urbanismo e
Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, Secretaria
Municipal de Infraestrutura, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, FAPEN – Fundo de
Aposentadoria e Pensão, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento,
Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre, Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Idoso e Família, Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio, Trabalho e promoção ao turismo.
FORNECEDORA REGISTRADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME
CNPJ: 40.061.199/0001-82
VALOR: R$ 21.066,50
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o
Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:23EAAD38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05010073/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 073/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de
Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Urbanismo e
Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, Secretaria
Municipal de Infraestrutura, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, FAPEN – Fundo de
Aposentadoria e Pensão, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento,
Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre, Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Idoso e Família, Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio, Trabalho e promoção ao turismo.
FORNECEDORA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA
CNPJ: 54.008.435/0001-01
VALOR: R$ 55.439,68
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o
Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E9999621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01010073/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 073/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de
Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Urbanismo e
Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, Secretaria
Municipal de Infraestrutura, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, FAPEN – Fundo de
Aposentadoria e Pensão, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento,
Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre, Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Idoso e Família, Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio, Trabalho e promoção ao turismo.
FORNECEDORA REGISTRADA: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.600.250/0001-01
VALOR: R$ 29.821,00
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o
Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:85280B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11010073/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 073/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, Secretaria Municipal de Infraestrutura, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, FAPEN – Fundo de Aposentadoria e Pensão, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre, Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Idoso e Família, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e promoção ao turismo.
FORNECEDORA REGISTRADA: P H FAUSTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 37.641.900/0001-28
VALOR: R$ 35.663,63 (trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:16D6648B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02010073/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 073/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de
Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Urbanismo e
Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, Secretaria
Municipal de Infraestrutura, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, FAPEN – Fundo de
Aposentadoria e Pensão, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento,
Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre, Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Idoso e Família, Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio, Trabalho e promoção ao turismo.
FORNECEDORA REGISTRADA: AL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.634.346/0001-08
VALOR: R$ 54.413,10
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o
Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:1A0F2A05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07010073/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 073/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de
Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Urbanismo e
Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, Secretaria
Municipal de Infraestrutura, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, FAPEN – Fundo de
Aposentadoria e Pensão, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento,
Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre, Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Idoso e Família, Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio, Trabalho e promoção ao turismo.
FORNECEDORA REGISTRADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ: 37.937.325/0001-05
VALOR: R$ 44.353,00
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o
Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4E753C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03010073/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 073/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de
Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Urbanismo e
Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, Secretaria
Municipal de Infraestrutura, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, FAPEN – Fundo de
Aposentadoria e Pensão, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento,

Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre, Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Idoso e Família, Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio, Trabalho e promoção ao turismo.
FORNECEDORA REGISTRADA: AMX2 COSMETICOS LTDA
CNPJ: 22.359.471/0001-23
VALOR: R$ 7.984,00
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o
Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E0CD9CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090001/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 001/2025
OBJETO: Aquisição de livros de apoio pedagógico.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
VALOR: R$ 799.613,00 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e treze reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 18/02/2026(18 de Fevereiro
de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

Campo Alegre, 18 de Fevereiro de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:13CE21EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **Eliabe Barbosa dos Santos**, CNPJ 25149069000102, no valor total de R$ **41.700,00** (**quarenta e um mil e setecentos reais**), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.
Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:91712923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **Eliabe Barbosa dos Santos**, CNPJ 25149069000102, no valor total de R$ **41.700,00** (**quarenta e um mil e setecentos reais**), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:184459BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.214.459/0001-07, situada Av. Mário Rodrigues Coelho, 745, Sala 01, Cohab São Francisco, Petrolina/PE – 56310-780, representada neste ato pelo senhor ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, Portador do RG sob nº 33.947.408-8 SSP/SP e CPF sob nº 308.067.898-24, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades do padroeiro São jose no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 19 de fevereiro de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8C76BAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº **25/2025**

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: Leal Segurança Patrimonial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.964.649/0001-74

Objeto: Contratação de **serviços de segurança privada, não armada**, para atender os eventos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura do Município de Canapi/AL
Valor Global: 60.879,00 (sessenta mil e oitocentos e setenta e nove reais)
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 19/02/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e Kelmonne Rodrigo Pereira da Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A7A2AA27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024-SRP.
A Prefeitura de Carneiros/AL., estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024-SRP - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e correlatos. Data/Horário: 07 de março de 2025, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 14:00hs, no portal do município, através do site www.carneiros.al.gov.br/licitacoes. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.
Carneiros/AL, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GILSON DA PAZ
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:FB0DEC7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025-FMS - Processo Administrativo Nº **0123026/2025**. Tipo: Menor Preço Por item. Objeto: **Aquisição de suplementação alimentar**. Data/Horário: **25 de fevereiro de 2025, das 09:00h às 15:00h**. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site BNC http://www.bnc.org.br; PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:7CCD4B95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº13/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 202

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTÉ DO NÓIA, no exercício de suas atribuições legais em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a política nacional e fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

Considerando o tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com a finalidade de fomentar o mercado nacional, especialmente os mercados regionais e locais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu o tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo e

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em aplicar e regulamentar as leis e decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural, pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, doravante denominados de BENEFICIADOS, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela municipalidade.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
II - âmbito regional : a limitação do espaço territorial indicada no instrumento convocatório, levando em conta as especificidades do objeto licitado, a existência de empresas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

individuais - MEI`s, além dos objetivos constantes no art. 1º desta Lei, podendo ser:

municípios cujo território estejam localizados na Região Metropolitana de Coité do Nóia, constituída pelo agrupamento de 19 municípios, conforme art 1º da LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009 do Estado de Alagoas .
o âmbito dos municípios, dentro do Estado de Alagoas, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório em razão da especificidade do objeto, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município
III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§ 3º Excepcionalmente, poderá ser ampliado o raio do âmbito regional, quando se verifique que empresas não atendam ao objeto a ser contratado, desde que justificadamente e constante do instrumento convocatório.
§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes critérios de julgamento em licitações que haja participação de ME, EPP e MEI:

I - Nos casos de empate entre propostas, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município ou em Municípios limítrofes, observando a seguinte ordem:
ME e EPP sediada no Município de Esperança;
ME e EPP sediada em Municípios no limite de até 100km, ou outra quilometragem definido no instrumento convocatório em razão da especificidade do objeto;
ME ou EPP sediada no Estado;
Sorteio público, na ausência de critérios acima aplicáveis.
II - A Administração poderá estabelecer no edital uma cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação para contratação exclusiva de ME e EPP;
III - A Administração poderá incluir como critérios de julgamento, a avaliação de benefícios socioeconômicos para o Município ou região. A vantagem econômica deverá ser claramente demonstrada no edital, com fundamento em análise técnica que considere:
A geração de empregos e renda no Município ou região;
O impacto ambiental reduzido em razão da proximidade geográfica;
O estímulo à competitividade de empresas locais.

Art. 3º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 2º:
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação dos BENEFICIADOS sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
b) o BENEFICIADO sediado local ou regionalmente, melhor classificado, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

Art. 4. Não se aplica o disposto nos art. 2º e art. 3º quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como BENEFICIADOS sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para os BENEFICIADOS não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios

Art. 5º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 6º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os BENEFICIADOS deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 7º. Nas hipóteses de aplicação dos benefícios dispostos nos Art. 2 e 3 desse decreto, poderá ser realizada licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente

§ 1º A aplicação da Exclusividade Local e Regional poderá ser aplicada quando:

a) pela peculiaridade do objeto a ser licitado em situações concretas em que, para se garantir a vantajosidade da contratação seja necessária a restrição territorial, feita a partir de justificativa pormenorizada a constar no processo, registrando às circunstâncias ensejadoras da limitação e

b) para ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte que contemple algum dos valores jurídicos tutelados pelo Art. 47 da Lei Complementar nº123/2006.

§ 2º Não será permitida a restrição de exclusividade local feita de modo genérico.

§ 3º Para consecução do benefício disposto nesse artigo às seguintes condições deverão ser observadas:

a) ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado;

c) existência comprovada de no mínimo 03 microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada;

d) previsão expressa nos editais indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica.

Art. 8º. Para fins do disposto neste Decreto, entende-se como enquadramento:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida da licitante a ser favorecida a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como BENEFICIADO, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 9º. Poderá a Secretaria Municipal de Planejamento ou Secretaria da Administração baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.

Art. 10º. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coité do Nóia /AL, 15 de janeiro de 2025.

BUENO HIGINO DA SILVA

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:D91DCD94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei 14.133/2021**.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Contratada: SANTA TEREZINHA SISTEMAS E CONTABILIDADE LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ nº 53.045.715/0001-27;**

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil, no Regime Próprio de Previdência Social (Rpps), para o Instituto de Previdência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais),;

Vigência: 12(doze) meses

Celebração: 13/01/2025;

Signatários: Ana Guerra Cristina Rocha e Mike Miranda Belarmino

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:FE65D352

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 01/2025

Processo nº: 12050030/2024.
Contrato I.L. nº: 01/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Município de Craíbas/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Contratada: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.694.879/0001-68.
Objeto: Contratação da Empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Craíbas/AL, no dia 23 de abril de 2025.
Vigência: até 80 (oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2025
Signatários:Teófilo José Barroso Pereira pela Contratante e Willian Silva Passarinho pela Contratada.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:B8B100AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 029/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO DOS ARTIGOS 4º E 5º DO DECRETO Nº 015/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como, amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto Municipal nº 015/2025, de 03 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - *Em razão do disposto neste Decreto, ficam suspensa, temporariamente:*

I – Nomeações de servidores efetivos, contratação para regimes especiais, ressalvadas as situações de necessidade excepcional;

II – Concessões de novas parcelas remuneratórias referente a gratificações e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, ressalvadas as gratificações de produtividade;

III – A realização de eventos festivos que geram gastos financeiros ao Poder Municipal, excetuando a realização das festas tradicionais, que geram retorno financeiro ao Município: Carnaval, São João das Comunidades e Pedra Fest.

IV – A participação de servidores em cursos, com ônus ao Município, seminários, congressos, simpósios e outras formas de treinamento e capacitação presencial e virtual, ressalvada a previsão da despesa no cenário previsto no art. 5º, levando em conta redução do custo parcial dessa despesa;

V – Concessão de diárias, exceto de motorista no atendimento ao munícipe ou demandas municipais, e, para os demais servidores do Município desde que devidamente justificada a necessidade;

VI – Concessão de passagens aéreas, ressalvada a previsão da despesa no cenário previsto no art. 5º, levando em conta a necessidade da redução do custo parcial dessa despesa, desde que devidamente justificada a necessidade;

VII – Apoio a eventos realizados por particulares ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por intermédio de convênios, copatrocinadores ou instrumentos congêneres, ressalvadas as hipóteses em que os eventos aqui tratados agreguem valor cultural ao Município e/ou gerem empregos, rendas e impostos;
Parágrafo único. Não estão enquadradas, na suspensão que trata o caput, as nomeações e substituições em cargos comissionados de servidores, desde que estas visem garantir a continuidade e eficácia dos serviços prestados aos munícipes e evitar prejuízos para a organização administrativa do Município. Assim, são permitidas as nomeações e substituições desde que a Administração examine a necessidade do ato.

Art. 2º. O artigo 5º do Decreto Municipal nº 015/2025, de 03 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º *- Fica determinada a revisão de todos os gastos administrativos, com vista à redução com fornecimentos de produtos, realização de prestação de serviços, bem como, dos acordos, convênios ou ajustes que implicarem despesas para o Município.*

Parágrafo único*. Caberá a cada Secretaria elaborar estudo detalhado de seus gastos, o mais especificamente possível, prevendo a adoção de medidas com o objetivo de redução dos gastos previstos no Caput desse artigo.*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Delmiro Gouveia — AL, 19 de fevereiro de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:67D8A04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0500.008122/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Houve 03 (três) empresas como vencedora dos lotes abaixo:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ N° 40.061.199/0001-82.

Lote 03 – R$ 936,00
Lote 05 – R$ 57.339,30
Lote 09 – R$ 30.584,04
Lote 12 – R$ 231.311,35
Lote 15 – R$ 25.472,00
Lote 16 – R$ 21.254,00
Lote 19 – R$ 57.933,02

OPORTUNE COMERCIAL LTDA CNPJ N° 28.067.286/0001-41

Lote 11 – R$ 648.970,29

M7 ACESSÓRIOS LTDA CNPJ N° 12.383.275/0001-30

Lote 06 – R$ 25.287,64
Lote 17 – R$ 42.183,65
Lote 32 – R$ 69.218,58
Lote 34 – R$ 47.830,90
Lote 42 – R$ 63.487,03
Lote 43 – R$ 21.167,39
Lote 45 – R$ 51.986,70
Lote 48 – R$ 63.880,16
Lote 49 – R$ 21.292,03
Lote 62 – R$ 71.186,61
Lote 67 - R$ 203.368,66
Lote 68 – R$ 67.778,76
Lote 72 – R$ 64.944,08

Os lotes 01, 02, 04, 07, 08, 10, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 73, 74 e 75 foram *fracassados*.

Delmiro Gouveia – AL, 19 de fevereiro de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:72E00F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0500.015436/2024 - Primeiro termo aditivo de realinhamento, ref. ao Pregão Eletrônico n° 65/2023.
Objeto: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar.

LOTE01				
Item	**Produto(Descrição)**	**Unid**	**Valor Licitado**	**Valor realinhado**
7	Pneu195/65/R15	UND	309,00	353,54
10	Pneu265/60/18	UND	749,00	776,00
12-25%	Pneu265/70/16	UND	715,00	749,76
13-75%	Pneu225/75 r16 -carga 10lonas	UND	696,05	838,05
14-25%	Pneu225/75 r16 -carga 10lonas	UND	575,00	717,00
15-75%	Pneu245/75r16	UND	843,36	843,36
16-25%	Pneu245/75r16	UND	619,00	619,00
20-25%	Pneu215/75r17,5	UND	670,00	681,00
21-75%	Pneu275/80 r 22,5 -16 lonasdirecional	UND	1.620,00	1.806,33
22-25%	Pneu275/80 r 22,5 -16 lonasdirecional	UND	1.620,00	1.806,33
23	Pneu295/80 r 22,5 -18 lonasdirecional	UND	1.790,00	1.790,00
33	Pneu 1000 -20 -16 lonasdirecional	UND	1.549,00	1.598,00
35	Pneu12.5 -80 -12lonas	UND	1.499,00	1.569,77
37-75%	Pneu14.00 -24 -16lonas	UND	2.690,00	2.831,96
38-25%	Pneu14.00 -24 -16lonas	UND	2.690,00	2.831,96
39	Pneu12.4 -24 -10lonas	UND	1.460,00	1.460,00
40	Pneu18.4 -30 -10lonas	UND	3.790,00	4.155,52
42-25%	Pneu17.5 -25 -16lonas	UND	3.400,00	3.876,31
47	Pneu275/80r22,5-16lonasdirecional-borrachudo	UND	1.650,00	1.836,33
54	Câmarade arr20-caminhão	UND	125,00	125,00

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Decreto N° 01 De 04 De Janeiro De 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:49DE13F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0168/2025

PORTARIA N° 0168/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR,**LIDIANE PEIXOTO DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 342.721.938-05 , para o
cargo de**COORDENADOR FINANCEIRO CH-17**da**Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 19 de fevereiro de 2025
.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A63DA293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0169/2025

PORTARIA N° 0169/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.
RESOLVE:

NOMEAR, **Valdinei do Nascimento** , portador (a) do CPF: 064.154.994-67 , para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL - ESPECIAL** da **Segurança Pública e Defesa Social** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 19 de fevereiro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CFB809A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0172/2025

PORTARIA N° 0172/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **ALYDIANE APARECIDA CAMPOS COSTA**, portador (a) do CPF: 053.138.224-97, do cargo
de **SUBPROCURADOR GERAL SUB-1** da **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 19 de fevereiro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6135E8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0172/2025

PORTARIA N° 0172/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **ALYDIANE APARECIDA CAMPOS COSTA**, portador (a) do CPF: 053.138.224-97, do cargo
de **SUBPROCURADOR GERAL SUB-1** da **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 19 de fevereiro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AA799BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0162/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0162/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a **JOSÉ CICERO ALVES DE OLIVEIRA**, mat. 4722, Licença sem Vencimentos para tratar de interesse particular no prazo de 24 (vinte quatro) meses, com início em 13 de fevereiro de 2025, através do Processo Administrativo n° 0900.001942.2025.

Delmiro Gouveia/AL, de 13 de fevereiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:04E0A7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELMIRO GOUVEIA -AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA Nº 114- BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

PORTARIA Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO EXAMINADORA PARA O EDITAL SEMED Nº 01/2025 NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E CADASTRO RESERVA EM CARATER SUBSTITUTO PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, a professora Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme portaria nº 5/2021, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o art. 37, V da Constituição Federal para as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira de nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei;

CONSIDERANDO o art. 7º, §3º da Lei Municipal nº 1.029 de 21 de outubro de 2011 que estabelece a Estruturação do plano de cargo,

carreira e remuneração da rede municipal de ensino de Delmiro Gouveia;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.106 de 28 de novembro de 2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Delmiro Gouveia, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves - matrícula nº 776, Maria Célia Rodrigues - matrícula nº 2758, Dashiel Ferreira da Silva – matrícula 24740, Jean Carla Bezerra dos Santos – matrícula 650, lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2025.

Art. 2º. A presidência da presente Comissão será exercida pelo servidor Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves, enquanto a vice-presidência será exercida pela servidora Jean Carla Bezerra dos Santos.

Art. 3º. Em seus impedimentos eventuais, a Presidente da Comissão será substituída pela Vice-presidente Jean Carla Bezerra dos Santos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:AA7DAC8B

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.008089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.1/2024 2° CHAMADA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE EPI'S.

EMPRESA VENCEDORA

TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ N° 15.722.013/0001-41.

Lote 05/05 – R$ 42.330,00

CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ N° 48.256.518/0001-17.

Lote 10/13 – R$ 37.343,36
Lote 15/20 – R$ 19.792,08
Lote 16/22 – R$ 29.795,04
Lote 17/23 – R$ 29.670,84
Lote 18/25 – R$ 16.998,08
Lote 26/34 – R$ 7.527,24
Lote 31/41 – R$ 7.998,72

Lotes fracassados: 06/06, 25/33, 29/38, 30/40, 32/45 e 33/46.

Lotes desertos: 01/01, 02/02, 03/03, 04/04, 07/10, 08/11, 09/12, 11/15, 12/16, 13/17, 14/18, 19/27, 20/28, 21/29, 22/30, 23/31, 24/32, 27/36 e 28/37.

Delmiro Gouveia – AL, 09 de setembro de 2024.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:08E580B5

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.015662.2024
REFERÊNCIA: Concorrência 05/2024
RAZÃO: Julgamento de recursos administrativos.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica do Bairro Rosa de Sharon, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo ao Edital.

RECORRENTE: UCHOA CONSTRUCOES LTDA e SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA.

RECORRIDA: **CVM CONSTRUTORA LTDA**.

Por todo o exposto, no julgamento do Recurso Administrativo impetrado pelas licitantes **UCHOA CONSTRUCOES LTDA e SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA.**

Considerando no que consta do julgamento do Recurso Administrativo e em resposta do Parecer Jurídico, a Autoridade Competente decide pelo cancelamento da Concorrência 05/2024.

Delmiro Gouveia – AL, 19 de fevereiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:B02CAA63

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **1400.013925.2024**
Pregão Eletrônico n° 02.1/2025
Tipo: Menor Preço por item
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e2.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Guincho Plataforma Hidráulica 8M x 2,37M com Asa Delta (Implemento a ser realizado em veículo Caminhão Foton Aumark S 1217 – 12 Toneladas, já adquirido pela SMTT), a fins de atender as demandas da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Delmiro Gouveia/AL.
Data de realização: 07 de março de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:FEC3A52D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°049/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme a Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

NOMEAR, os membros do Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável-CMADRS, para o Biênio de

Março de 2025, a Março de 2027, a partir desta data até ulterior deliberação.
Representantes do Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-CMDR
PRESIDENTE
JANICLEIDE DOS SANTOS FARIAS
VICE-PRESIDENTE
GENILDA LAGOA DA SILVA
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
TITULAR: KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
SUPLENTE: ROSILENE ROBERTO DE MELO
REPRESENTANTES DA CÂMERA DE VEREADORES
TITULAR: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE:IELSON OLIVEIRA SANTAS
REPRESENTANTES DA EMATER-AL
TITULAR: MICHELLE GUIMARAES
SUPLENTE: RAFAEL SOUZA DA SILVA
REPRESENTANTES DO SINDICATO
TITULAR: FLORISVAL GUEDES FILHO
SUPLENTE:JOSE LAERCIO DE LIMA
REPRESENTANTES DA IGREJA
TITULAR: JORGE MARCOS SOARES DE LIMA
SUPLENTE: GILCEDINA VIEIRA DA SILVA SOUZA
REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES
A) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JORGE
TITULAR: SIMONE MARIA DA SILVA NETO
SUPLENTE: GEOVANE HENRIQUE DE LIMA
B) ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA
TITULAR: EDVANIO DIAS DO NASCIMENTO
SUPLENTE: SEBASTIAO DOS SANTOS
C) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOA DA VOLTA
TITULAR:JANDIR SILVA DO NASCIMENTO
SUPLENTE: DEUZILENE MARIA DA SILVA
D) ASSOCIAÇÃO DA PEDRA DAGUA
TITULAR: JOÃO PAULO DA COSTA SOUZA
SUPLENTE: LUIZ FIDELIS DE FARIAS

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos, 19 de Fevereiro de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:9CFC7C0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **ALDENIZA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF: nº 344.165.948-10. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 002/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 33/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **ADAIANA RITA NOIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF: nº 106.688.594-07. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 33/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **AMANDA RITA NOIA**, inscrita no CPF: nº 701.504.834-57. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 003/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **ANDREIA ALVES SANTOS**, inscrita no CPF: nº 048.105.094-94. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 004/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF: nº 058.726.874-35. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 005/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 32/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **ASSOCIAÇÃO DO POVOADO OLHO D'ÁGUA DO MEIO**, inscrita no CNPJ: nº00.994.859/0001-00. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 32/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **BEATRIZ ALVES DE LIRA**, inscrita no CPF: nº088.846.374-06. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 006/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **CAMILA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: nº126.257.414-57. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 007/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo

administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **CÍCERA FRANCIELE DOS SANTOS**, inscrita no CPF: nº122.498.264-98. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 008/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **CÍCERA NEUZA DE LIRA**, inscrita no CPF: 077.957.484-22. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 009/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 31/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.811.676/0001-16. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 31/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **DIJAETE ALVES DE FARIAS**, inscrita no CPF: 032.706.564-83. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 10/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **EDINEIDE DE LIRA BISPO**, inscrita no CPF: 060.460.254-51. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 12/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **ELANE DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 134.473.034-50. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 12/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **FLAVIANA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF: 108.884.484-73. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 12/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **GLENDA NUNES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 703.308.714-47. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 15/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 19/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **MARIA CARLA VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF: 084.696.334-57. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 19/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 20/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **MARIA DO SOCORRO LIRA SENA**, inscrita no CPF: 060.484.524-38. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 20/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 21/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **MARIA JOSÉ DE LIRA FERREIRA**, inscrita no CPF: 034.786.044-35. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 21/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 23/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **MARIANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 079.833.134-89. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 23/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 24/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **MICHELE ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 140.251.294-50. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 24/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 25/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **MÔNICA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF:139.027.974-01. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 25/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a

partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 26/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **OSANA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF: 047.756.584-09. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 26/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 27/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **RIKELE DA SILVA**, inscrita no CPF: 145.451.304-70. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 27/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 29/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **ROSINEIDE CABRAL DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 009.772.544-70. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 29/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 30/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Processo administrativo nº 2025.0113.004, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **SANDRA ALVES DE FARIAS**, inscrita no CPF: 011.847.194-54. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 30/2024, por mais 60 dias (dois) meses, contados a partir a partir de 23 de janeiro de 2025 até 23 de março de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: 22/01/2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:938CC998

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO **CONTRATO Nº 05/2023.** Processo administrativo nº 2025.0106.002, Fund. Legal: Lei nº e 11.433/2021, Art. 107. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE**, inscrita no CNPJ nº 00.703.697/0001-67 - Objeto: prorrogação prazo de vigência por 12 meses a partir de 19 de janeiro 2025 a 18 de janeiro de 2026. Data de assinatura do termo aditivo: 17/01/2025.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:F9AE9956

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PENALIDADE

"A EMPRESA HOSPITALMED LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 29.868.059/0001-88, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA, FICA IMPEDIDA TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E DE CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 02 (DOIS)ANOS, DE ACORDO COM O ART. 156 DA LEI 14.133/2021, BEM COMO, MULTA COMPENSATÓRIA NO VALOR DE R$ 3.093,12 (TRÊS MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)." DATA DE JULGAMENTO: 14/02/2025.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:A62C1981

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 007-015/2023

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 007-015/2023 - Processo Administrativo n° 0411.0004.146/2024 - Objeto: A exclusão do item 15 da Ata de Registro de Preços: Liquidificador, MULTILASER, MODELO LQ802. BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA. Motivo: Conforme documentos anexados ao processo administrativo, o fabricante informou que o produto foi descontinuado da sua linha de producação.
Flexeiras, 07 de fevereiro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:255020E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de sementes de milho.
PROCESSO: 0219.0004.065/2025.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e pesca.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166- 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:8B18A6DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

CAMARA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GIRAU DO PONCIANO
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO, ESTADO DE ALAGOAS
Portaria n° 02/2025

Dispõe sobre a homologação do Concurso Público de Provas para provimento de cargos da Câmara Municipal de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, e dá outras providências correlatas.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno esta Casa, da mesma forma, nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2024, de 18 de setembro de 2024, e ainda,
CONSIDERANDO que este Poder Legislativo Municipal realizou no dia 15 de dezembro de 2024, a aplicação das provas objetivas e subjetivas do Concurso para preenchimento de vagas para o quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas.
CONSIDERANDO que foram realizadas as provas objetiva para os cargos de nível médio, e provas objetiva, subjetiva e de títulos para o cargo de nível superior e que foi dado conhecimento de seus resultados, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados.
CONSIDERANDO que os recursos apresentados após a publicação do gabarito da prova objetiva, bem como os que surgiram em decorrência da divulgação dos resultados, foram todos apreciados, como também as conclusões publicadas no site do Instituto Bahia – ISBA e no mural da Câmara Municipal de Vereadores de Girau do Ponciano/AL.
CONSIDERANDO, em síntese, que foram cumpridas todas as etapas previstas no Edital do Concurso Público nº 01/2024.
Resolve
Art. 1° - Fica homologado o resultado final do Concurso Público de Provas Objetivas, subjetivas e de títulos, conforme o edital nº 001/2024, para provimento de cargos efetivos vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Girau do Ponciano.
Art. 2º – Os candidatos aprovados e os classificados são os constantes nas relações publicadas no site do Instituto Bahia (https://isba.selecao.net.br/informacoes/72/), e no mural da Câmara Municipal de Vereadores de Girau do Ponciano/AL.
Art. 3º – O concurso Público terá validade pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, em consonância com o art. 37, III, da Constituição Federal.
Art. 4º – A nomeação dos aprovados será feita dentro do prazo de validade do concurso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade, o interesse público, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e a oportunidade da Administração, bem como a observação do Termo de Ajustamento de Conduta nº 09.2023.00001040-7, que foi firmado entre a Câmara e o Ministério Público de Girau do Ponciano.
Art. 5º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO BISPO DOS SANTOS
Presidente

SALES SOARES DE MENEZES
Vice-Presidente

ALEXANDRE NASCIMENTO DE BRITO
Primeiro Secretário

JACINTO JOSÉ BEZERRA CÉSAR
Segundo Secretário

Publicado por:
Lucianojose Cruz Dos Santos
Código Identificador:2B800CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 92/2025 - Contrato nº 001/2025.
Concorrência nº 006/2023 – Ata de Registro de Preços nº 012/2024
Objeto: Execução de obras de engenharia referentes a CONSTRUÇÃO DE 200 MORADIAS POPULARES EM PAREDES ALVEOLARES, localizadas em diversas localidades do Município de Girau do Ponciano – AL; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por seu prefeito, senhor Gilberto Bezerra Barros, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela Secretária Municipal, Sra. Cícera Líria Ferreira Dias; **Contratada:** MAGALHAES CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 45.943.606/0001-07, representada pelo o Senhor Getulio Magno Magalhaes Junior; **Valor total:** R$ 18.092.109,91 (dezoito milhões e noventa e dois mil e cento e nove reais e noventa e um centavos); **Conforme dispositivo legal**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; **Vigência:** 12 (doze) meses, com início a partir da data da publicação do extrato; **Data da Assinatura:** 18 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo nº 23/2025 - Contrato nº 002/2025.
Pregão Eletrônico nº 27/2023 – Ata de Registro de Preços nº 10/2024
Objeto: Execução e prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada sinapi, nas edificações públicas de uso do Município de Girau do Ponciano/AL, visando atender as demandas do município de Girau do Ponciano/AL; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por seu prefeito, senhor Gilberto Bezerra Barros, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, representada pela Secretária Municipal, Sra. Quiteria Bezerra Cezar Silva; **Contratada:** METRA CONSTRUCOES LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 34.348.652/0001-33, representada pelo o Senhor Cristiano Felix; **Valor total:** R$ 1.397.291,66 (um milhão e trezentos e noventa e sete mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos); **Conforme dispositivo legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; **Vigência:** 12 (doze) meses, com início a parti da data da publicação do extrato; **Data da Assinatura:** 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:FDAD55FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
(Processo Administrativo n° 01280008/2025)

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 063, de 10 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo automotor (motocicleta), destinado ao Departamento de Vigilância Epidemiológica, do município de Ibateguara – Alagoas. **DATA DA SESSÃO:** 24/02/2025. Link de acesso: https://bnccompras.com/Home/Login. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** de 24/02/2025 às 08h30min até 24/02/2025 às 14h30min.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:24DA247E

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Correlato, em favor da empresa: **ELMODAM WILKERSON BRAZ CAVALCANTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.551.915/0001-72, sediada a Praça Padre Francisco, 221, Centro, Ibateguara/AL. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE**.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:648CDFC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
ERRATA DE EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

ERRATA DE EXTRATO DA DISPENSA Nº 01/2025

Considerando o Extrato da Dispensa de Licitação nº 01/2025, referente a contratação entre o Instituto de Previdência Social do Município de Inhapi e a Empresa OFFICE – Augusto e Souza Consultoria Empresarial Ltda, publicado em 09/01/2025 – Edição 2466, constatou-se um erro material nas informações do número do processo administrativo e do valor global. Assim, fica estabelecido a presente Errata para correção dos dados:

Onde se lê:
"Processo nº 5051426012025".
"Valor Global R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)"

Leia-se:
"Processo nº 1982712012025".
"Valor Global R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais".

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
Portaria PMI nº 47/2025

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:2B60CA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
ERRATA DA PORTARIA N°91, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Correção de erro formal
CORREÇÃO:

Onde se lê "Art. 1º DESIGNAR o (a) Senhor (a) **JOSE MARCELO ARAUJO CAVALCANTE,** portador (a) do **RG 1518968 SSP/AL** e **CPF 180.377.984-53**, como **ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELAS OBRAS** no Município de Inhapi-AL."

agora leia-se "Art. 1º DESIGNAR o (a) Senhor (a) **JOSE MARCELO ARAUJO CAVALCANTE,** portador (a) do **RG 1518968 SSP/AL** e **CPF 180.377.984-53**, como **ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL TÉCNICO** no Município de Inhapi-AL."

Inhapi/AL, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:625C625A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETOMADA

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
O Município de Japaratinga/AL, por intermédio do Departamento de Licitações, vem comunicar aos interessados que retomará a sessão dos seguintes pregões eletrônicos: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, no dia 21 de fevereiro de 2025, às 11:00h; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025,** cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos com desconto sob a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Preços para Insumos - SINAPI, para uso em reparos e manutenções em diversos serviços dos diversos órgãos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no dia 21 de fevereiro de 2025, às 11:00h; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025,** cujo objeto é: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de água mineral potável sem gás e gelo em escama, no dia 21 de fevereiro de 2025, às 11:00h; na plataforma www.bnc.org.br.
Japaratinga/AL, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:31524A0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 08/2025

REGULAMENTA A LEI Nº 271, DE 14 DE MAIO DE 2021, INDICA O CHEFE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), DESIGNA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDOas disposições gerais da Lei nº 271, de 14 de maio de 2021;
CONSIDERANDO os princípios da indisponibilidade e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDOa busca pela prevenção de riscos e a eficiência na prestação de serviços públicos no Município de Jequiá da Praia – AL.
DECRETA:
Art. 1º. Na atribuição de organizar as atividades de proteção e defesa civil no Município de Jequiá da Praia – AL, nomeio o Servidor **Luiz Antônio Gomes de Barros Pontes** para a função de **Coordenador da COMPDEC**.

Parágrafo único. O disposto no artigo 1º decorre do artigo 6º da Lei regulamentada.
Art. 2º. Na atribuição de colaborar nas ações emergenciais no Município de Jequiá da Praia – AL, nomeio os Servidores abaixo indicados para composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – Luiz César Soares Soares Teixeira Júnior (Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública);
II – Danilo José Barros de Menezes (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo);
III – Jockeliny Mayara Câmara dos Santos de Albuquerque (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável);
IV – Jaqueline Jatobá Lins Prata Lima (Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação);
V – Jaime dos Santos Leite (Câmara Municipal de Jequiá da Praia – AL);
VI – José Givaldo Torquarto da Silva Filho (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito);
Parágrafo único. O disposto no artigo 2º decorre do artigo 8º da Lei regulamentada.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:75D005EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO
O Setor de Licitações e Contratos do Município de Joaquim Gomes/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguintes licitação:
DISPENSA ELETÔNICA N° 01/2025, objetivando a aquisição de notebooks, destinados à atender as necessidades do município de JOAQUIM GOMES/AL, a licitação ocorrerá no DIA 26/02/2025, ÀS 09:00H. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / comissaodecontratacaojg@gmail.com

RITA DE CASSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Joaquim Gomes-AL, 19 de fevereiro de 2025.

Publicação por incorreção

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:C305DFFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 – PE 003/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060034/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.078/0001-98**. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001 – PE 003/2020, concedendo reajuste de preço pelo índice IPCA no percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) e acréscimo do quantitativo do serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), mantidas inalteradas as demais cláusulas não atingidas por este aditivo, o qual tem por objetivo a locações de motocicletas, veículos diversos, equipamentos e máquinas pesadas, a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Lagoa da Canoa/AL. Base Legal: Art. 57, inciso II, Art. 65, inciso I, alínea "b" e §§ 1º e 8º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. **Vigência:** 10/02/2024 à 09/02/2025.
Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e Thiago de Almeida Salgueiro pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL, 07 de fevereiro de 2025**.**

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:C3095E20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiros civis na prevenção de acidentes e incidentes, atendimentos de urgência e emergência durante os eventos realizados através da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL. Data: 14/03/2025, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.
Lagoa da Canoa/AL, 17 de fevereiro de 2025.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:93B035D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
PORTARIA Nº.12/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº.12/2025, de 12 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei Municipal nº 599/2020 de 24 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora **MARIA GORETH DA SILVA SANTANA**, portadora do RG Nº. **1312607 SEDS/AL** e inscrita no CPF Nº **445.735.104-00**, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIA/DIGITADOR**, lotada na Câmara Municipal de Major Izidoro, portadora da matricula nº 01, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o que dispõe o art. 65, CAPUT, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 599/2020 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, sobre o vencimento base acrescido de 7 (sete) quinquênios, e paridade com os servidores da ativa, conforme o artigo 65, §6º, I de acordo com a documentação constante no processo **Nº. 001/2025** do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/02/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 12 de fevereiro de 2025

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS
Presidente do MAJORPREV

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:E408E693

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Processo Administrativo: 12100033/2024.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº:01/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.886.737/0001-65.
Objeto: Prorrogação do Termo Aditivo de prazo e do quantitativo do Contrato nº.01/2024, que celebram a Prefeitura de Maravilha/AL e do outro lado a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.886.737/0001-65.
Vigência: 31 de dezembro de 2025 ou até um novo procedimento licitatório.
Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2024.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e o Antônio Carlos Falcão Valença pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:267BF993

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 447 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 447 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Art. 99 da Lei Municipal 565/92.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, ao Sr. **BRUNO AUGUSTO ARAÚJO AZEVEDO,** inscrito no CPF sob nº 045.584.324-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Mat. 7567, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de seu interesse.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 10 de janeiro de 2025, 433º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

*Republicado por correção
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Art. 99 da Lei Municipal 565/92.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, ao Sr. **BRUNO AUGUSTO ARAÚJO AZEVEDO,** inscrito no CPF sob nº 045.584.324-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Mat. 7567, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de seu interesse.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 10 de janeiro de 2025, 433º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

***Republicado por correção**

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:49BF3323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 09/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a importância do processo de desassoreamento da Laguna Manguaba no polígono definido neste Decreto, com o objetivo assegurar a navegabilidade, evitar acidente com embarcações, em especial dos integrantes da Colônia de Pescadores;
CONSIDERANDO o disposto nas resoluções CONAMA, em especial a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, em seu Art. 2º, I e II;

CONSIDERANDO o benefício de proteção a vida humana a ser trazido com o desassoreamento da laguna, diminuindo o impacto das enchentes, obviamente sem causar impacto ambiental;

CONSIDERANDO a melhoria da qualidade de vida através do ordenado territorial do Município e a necessidade de prevenção do Povoado Pedras que se encontra em ambiente com risco de alagamento;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública a área de 28,90 hectares na Laguna Manguaba, dentro do complexo estuarino lagunar Mundaú-Manguaba, circunscrito pela poligonal georreferenciada abaixo:
‘

Vértices	Longitude	Latitude
01	184848.00 m E	8920915.00 m S
02	184887.00 m E	8920929.00 m S
03	184915.00 m E	8920922.00 m S
04	185292.00 m E	8920955.00 m S
05	185324.53 m E	8920782.04 m S
06	185190.00 m E	8920791.00 m S
07	185163.00 m E	8920786.00 m S
08	185141.00 m E	8920773.00 m S
09	185123.00 m E	8920750.00 m S
10	185121.00 m E	8920732.00 m S
11	185133.00 m E	8920706.00 m S
12	185170.94 m E	8920684.08 m S
13	185194.00 m E	8920682.00 m S
14	185240.98 m E	8920681.29 m S
15	185267.66 m E	8920703.98 m S
16	185278.42 m E	8920748.90 m S
17	185256.08 m E	8920785.88 m S
18	185321.80 m E	8920780.90 m S
19	185315.00 m E	8920773.00 m S
20	185260.00 m E	8920630.00 m S
21	185288.00 m E	8920590.00 m S
22	185442.00 m E	8920554.00 m S
23	185439.00 m E	8920184.00 m S
24	185417.00 m E	8920196.00 m S
25	185427.68 m E	8920242.68 m S
26	185407.14 m E	8920257.06 m S
27	185403.01 m E	8920272.08 m S
28	185384.05 m E	8920274.13 m S
29	185366.00 m E	8920245.00 m S
30	185346.04 m E	8920235.04 m S
31	185307.00 m E	8920233.00 m S
32	185285.00 m E	8920237.00 m S
33	185252.00 m E	8920229.00 m S
34	185175.00 m E	8920261.00 m S
35	185042.00 m E	8920354.00 m S
36	184928.00 m E	8920548.00 m S
37	184879.36 m E	8920663.77 m S
38	184847.00 m E	8920701.00 m S
39	184789.00 m E	8920791.00 m S
40	184786.00 m E	8920820.00 m S
41 = 01	184848.00 m E	8920915.00 m S

Quadro 1 – Coordenadas UTM 25L da área a ser desassoreada.

Art. 2º. A área identificado no artigo anterior será destinado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Marechal Deodoro – SEMINFRA-MD à realização de obras de desassoreamento, de acordo com o Anexo Único do presente Decreto, de forma que o material dragado (areia lavada) seja utilizado para elevar o greide em relação à Laguna Manguaba, assim como a utilização exclusivamente pelo Município de Marechal Deodoro na manutenção de estradas vicinais e obras do Município, sendo vedada sua utilização para fins comerciais.

Art. 3º. O órgão ambiental municipal, ou seja, a Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEMMA fica autorizado a adotar as medidas administrativas adotadas a sua efetivação do que preceitua este decreto;

Art. 4º. A declaração de utilidade pública a que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da destinação aqui regulada.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 19 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

‘

DECRETO Nº 09/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ÁREA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ANEXO ÚNICO

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância ao Decreto Municipal nº 09/2025, de 19 de fevereiro de 2025, autoriza a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Marechal Deodoro – SEMINFRA-MD**, inscrita no CNPJ n° 12.200.275/0001-58, com endereço no Loteamento Imperial, Qd. “A”, L. 07, Povoado de Pedras, Marechal Deodoro/AL, para o acompanhamento e execução do desassoreamento, através de dragagem, na Laguna Manguaba de uma área de 28,90 hectares localizada próximo ao Povoado Pedras deste Município, de acordo com a seguinte circunscrição:

Vértices	Longitude	Latitude
01	184848.00 m E	8920915.00 m S
02	184887.00 m E	8920929.00 m S
03	184915.00 m E	8920922.00 m S
04	185292.00 m E	8920955.00 m S
05	185324.53 m E	8920782.04 m S
06	185190.00 m E	8920791.00 m S
07	185163.00 m E	8920786.00 m S
08	185141.00 m E	8920773.00 m S
09	185123.00 m E	8920750.00 m S
10	185121.00 m E	8920732.00 m S
11	185133.00 m E	8920706.00 m S
12	185170.94 m E	8920684.08 m S
13	185194.00 m E	8920682.00 m S
14	185240.98 m E	8920681.29 m S
15	185267.66 m E	8920703.98 m S
16	185278.42 m E	8920748.90 m S
17	185256.08 m E	8920785.88 m S
18	185321.80 m E	8920780.90 m S
19	185315.00 m E	8920773.00 m S
20	185260.00 m E	8920630.00 m S
21	185288.00 m E	8920590.00 m S
22	185442.00 m E	8920554.00 m S
23	185439.00 m E	8920184.00 m S
24	185417.00 m E	8920196.00 m S
25	185427.68 m E	8920242.68 m S
26	185407.14 m E	8920257.06 m S
27	185403.01 m E	8920272.08 m S
28	185384.05 m E	8920274.13 m S
29	185366.00 m E	8920245.00 m S
30	185346.04 m E	8920235.04 m S
31	185307.00 m E	8920233.00 m S
32	185285.00 m E	8920237.00 m S
33	185252.00 m E	8920229.00 m S
34	185175.00 m E	8920261.00 m S
35	185042.00 m E	8920354.00 m S
36	184928.00 m E	8920548.00 m S
37	184879.36 m E	8920663.77 m S
38	184847.00 m E	8920701.00 m S
39	184789.00 m E	8920791.00 m S
40	184786.00 m E	8920820.00 m S
41 = 01	184848.00 m E	8920915.00 m S

Quadro 2 – Coordenadas UTM 25L da área a ser desassoreada.

‘

As atividades somente poderão ter início após a obtenção da competente LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O,), conforme a legislação ambiental – municipal, estadual e federal – bem como com a resolução CONAMA.

Marechal Deodoro/AL, 19 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:B8723772

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATO Nº **1902.001/2025.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **JANDILMA MENDES DA SILVA,** inscrita sob o CPF **056.329.024-20.**
Objeto: Contratação de **JANDILMA MENDES E BANDA** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Carnaval 2025 em Marechal Deodoro.

Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$5.000,00** (cinco mil reais).
Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Jandilma Mendes da Silva
JANDILMA MENDES E BANDA – CONTRATADA

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:E05F17FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
RESULTADO DO EDITAL N° 02/2025

Processo Administrativo: **01130090/2025**.
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.
Edital nº 012/2025 para o Concurso Rei Momo e Rainha do Carnaval 2024.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do concurso para Rei Momo e Rainha, que declarou vencedores do presente certame:

Ariéle Janaína Santos Silva – Rainha
Cleofas das Chagas Santos – Rei Momo

Referente a premiação para Rei Momo e Rainha no Carnaval 2025.

Marechal Deodoro/AL, 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:D88BBF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, AUTORIZO a contratação do artista Fabi Canuto, tendo como representante legal 52.189.194 ROMULLO CESAR NUNES DE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ nº 52.189.194/0001-19, com sede na Rua Álvaro Marinho, nº 340, Prado, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. Romullo Cesar Nunes de Souza Lima, inscrita no CPF n° 036.277.814-06, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística em alusão ao evento Carnaval 2025, com duas horas de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
Marechal Deodoro/AL, 19 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:879E14DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 1402.001/2025

Partes: PMMD e a empresa **CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.656.804/0001-31.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2023.
Valor: O valor global deste contrato é de **R$ 4.232.435,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).**
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CONTRATADA
Célia Cristina Moreira da Silva Alves – Representante Legal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:7B7CB6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3103.003/2023

Partes: PMMD e a empresa **CONSUMA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.338.597/0001-04.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Luiz Costa Calheiros Paulino
CONSUMA COMERCIAL EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:AF1FE68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

HABILITADOS
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de veículos (Trio Elétrico e Carro de Som) para prestação de serviços durante as festividades carnavalescas de 2025 do município de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 002/2025 na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	CATEGORIA
1	PROPONENTE: TELMA ARAUJO LIMA CPF/CNPJ: 341.143.604-25 VEÍCULO: VW/KOMBI FURGÃO PLACA: MVE-8592	A – TRIO ELÉTRICO
2	PROPONENTE: TELMA ARAUJO LIMA CPF/CNPJ: 341.143.604-25 VEÍCULO: FORD/F4000 G PLACA: NLV-0720	C – CARRO DE SOM

INABILITADOS

Não houve inscrições inabilitadas.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Fundação Municipal de Ação Cultural– Contratante

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:7EF45397

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.006.270524

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: **H C COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.446.310/0001-64, estabelecida na Rodovia Br 316, n° 6000, centro, Maribondo/AL.
OBJETO: Aquisição de Combustível, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL.
Valor Global R$ 1.422.363,46 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e quarente e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze meses). FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 08 de janeiro de 2025.
ASSINATURA: MARCOS ANDRÉ GOMES e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.006.270524

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: **DIOGO NUNES FELINTO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.622.700/0001-71, estabelecida no SitioAlexandre n° 250, Zona Rural, Lagoa da Canoa/AL.
OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifício, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL.
Valor Global R$ 214.165,00 (duzentos e quatorze mil, cento e sescenta e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze meses). FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 08 de janeiro de 2025.
ASSINATURA: DIOGO NUNES FELINTO e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.018.020125

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: **J.M. DE A. FALCÃO FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.834.125/0001-31, estabelecida na Avenida da Paz, Centro, Maceió/AL.
OBJETO: Contratação de empresa Especializada em assessoria técnica e suporte técnico para controle inerno.
Valor Global R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
PRAZO: 12 (doze meses). FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 08 de janeiro de 2025.
ASSINATURA: JOSE MARÇAL DE ARANHA FALÇÃO FILHO e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.018.020125

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: **C.S. CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.925.619/0001-09, estabelecida na Avenida Senador Alvaro Otacílio, 3731, sala 508, Jatiúca, Maceió/AL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em Licitações e Contratos.
Valor Global R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
PRAZO: 12 (doze meses). FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 08 de janeiro de 2025.
ASSINATURA: MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2025
CONTRARAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.018.020125

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: **RESULT CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.623.846/0001-71, estabelecida na Avenida Engenheiro Roberto Duarte Santana, 25, sala 921, Pajuçara, Maceió/AL.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade aplicada ao setor público, com ênfase na execução orçamentária, financeira, patrimonial, fiscal e implantação e acompanhamento do SIAFIC no âmbito do município.
Valor Global R$ 360.000,00 (trezentos e sescenta mil reais).
PRAZO: 12 (doze meses). FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 08 de janeiro de 2025.
ASSINATURA: JOSE AUTO CAVALCANTE NETO e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:2B173C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, de acordo com o processo n° 006.018.220125/2025, para atender as necessidades da Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. A futura e eventual contratação atenderá aos requisitos da Lei 14.133/2021. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.
Maribondo – AL, 18 de fevereiro de 2025

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Setor de Compra

AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO A INTERNET**, de acordo com o processo n° 028.018.270125/2025, para atender as necessidades da Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. A futura e eventual contratação atenderá aos requisitos da Lei 14.133/2021. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.
Maribondo – AL, 18 de fevereiro de 2025

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Setor de Compra

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:9C1CE7C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2025
O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa ALOÍSIO NETO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.550.634/0001-89, importando o mesmo no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Mar Vermelho, 13 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: ALOÍSIO NETO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.550.634/0001-89. OBJETO: Apresentação de show musical da Atração "BERG GONZAGA", dia 23/08/2024 no Carnaval/2025 do Município de Mar Vermelho. VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), antes da realização do show. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 13/02/2025. VIGÊNCIA: 05/03/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e Aloisio de Araujo Melo Neto, pela Contratada.
Mar Vermelho, 13 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:456028C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2025
O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, importando o mesmo no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Mar Vermelho, 13 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025-IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05. OBJETO: Apresentação de show musical da Atração "HEITOR COSTA", dia 25/03/2025 nas festividades da Emancipação Política/2025 do Município de Mar Vermelho. VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), antes da realização do show. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 13/02/2025. VIGÊNCIA: 26/03/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e Alessandro Lanuse Santos de Araujo, pela Contratada.
Mar Vermelho, 13 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:ED25ECD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO de uso de sistemas de gestão pública, informação e modernização, planejamento e orçamento, transparência pública orçamentária, contratos, licitações e convênios, protocolo e folha de pessoal, patrimônio e almoxarifado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Mata Grande- AL**, com a empresa **J S CARVALHO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.153.997/0001-34, situada na Presidente Medici, 194, Luiz Gonzaga de Carvalho – Ouro branco / AL, CEP: 57.525-000**. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21.

Mata Grande/AL, 19 de Fevereiro de 2025.

GEORGE ANGELES ALENCAR TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:D8DD2EB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 OBJETO: OBRA DE ENGENHARIA - a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PADRÃO I, A SER IMPLANTADA NO DISTRITO, NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL, Torna-se público o resultado de julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe: Licitantes: GAMMA

SOLUÇÕES LTDA, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, TUDO AQUI EM CONSTRUCAO LTDA, CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, INJETEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA. – EPP, atenderam o que foi solicitado no edital no que tange a qualificação técnica conforme exigência do Edital, sendo elas habilitadas. EMPRESA WS CONSTRUTORA LTDA, ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME, NÃO COMPROVOU O ITEM 9.1, c, DISPOSTO NO EDITAL. MRD DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA, PHS ENGENHARIA LTDA, NÃO COMPROVOU O ITEM 9.10, b, DISPOSTO NO EDITAL. AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, NÃO COMPROVOU O ITEM 4.6, disposto no Edital, sendo assim sendo inabilitadas. METRA CONSTRUÇÕES LTDA, HABILITAÇÃO CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS ATUALIZADA, BENEFÍCIO CONCEDIDO POR SER ME/EPP, PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO CORRE CONCOMITANTE AO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 165, c, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para oferta de lances será realizada no dia 27/02/2025, às 10:00 horas, na plataforma realizadora do certame. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus, centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacoesmatrisdecamaragibe@gmail.com.
Matriz de Camaragibe - Alagoas, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
OBJETO: OBRA DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NA AL-105 NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, Torna-se público o resultado de julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe: Licitantes: INJETEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA atendeu o que foi solicitado no edital no que tange a qualificação técnica conforme exigência do Edital, sendo elas habilitadas. EMPRESAS ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME, EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA. – EPP, CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, DETALHE CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, PHS ENGENHARIA LTDA , MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA NÃO COMPROVOU O ITEM 9.1, c, DISPOSTO NO EDITAL. EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA, DETALHE CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, NÃO COMPROVOU O ITEM 9.10, b, DISPOSTO NO EDITAL. TEC CONSTRUÇÃO LTDA, PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, NÃO COMPROVOU O ITEM 4.6, disposto no Edital, sendo assim sendo inabilitadas. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 165, c, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para oferta de lances será realizada no dia 27/02/2025, às 10:00 horas, na plataforma realizadora do certame. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus, centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacoesmatrisdecamaragibe@gmail.com.
Matriz de Camaragibe - Alagoas, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA A GARAGEM E PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL, Torna-se público o resultado de julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe:Licitantes: MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, INJETEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA. – EPP, CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, PHS ENGENHARIA LTDA, METRA CONSTRUÇÕES LTDA, TND ENGENHARIA LTDA, ORION CONSTRUTORA LTDA EPP, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA EPP, AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, atenderam o que foi solicitado no edital no que tange a qualificação técnica conforme exigência do Edital, sendo elas habilitadas. EMPRESAS ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME, WS CONSTRUTORA LTDA, EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA, DETALHE CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA NÃO COMPROVOU O ITEM 9.1, c, DISPOSTO NO EDITAL. EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA, DETALHE CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, MRD DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA, RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, NÃO COMPROVOU O ITEM 9.10, b, DISPOSTO NO EDITAL. PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, NÃO COMPROVOU O ITEM 4.6, disposto no Edital, sendo assim sendo inabilitadas. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 165, c, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para oferta de lances será realizada no dia 27/02/2025, às 10:00 horas, na plataforma realizadora do certame. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus, centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacoesmatrisdecamaragibe@gmail.com.
Matriz de Camaragibe - Alagoas, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C4BCD4C5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005./2025.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte escolar para a rede pública de ensino do município de Matriz de Camaragibe/AL. Data: 11 de março de 2025 às 10h00m. (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

FERNANDO LIMA HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito.

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:CA69E213

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE RETOMADA

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias e equipamentos odontológico para a saúde, destinados a secretaria municipal de saúde. Tipo: Menor preço por item. Data de retomada:21/02/2025, às 10:30h (horário local).

Matriz de Camaragibe - Alagoas, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:89F3E4B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através da Diretoria de Compras e Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº: 1000111800012024;
Pregão Eletrônico - SRP nº: 06/2025;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
Tipo: Menor Preço - Por Item.
Valor global estimado: R$ 1.514.077,43 (hum milhão, quinhentos e quatorze mil, setenta e sete reais e quarenta e três centavos);
Data da abertura da sessão pública: **10/03/2025.**
Horário da abertura da sessão pública: **10:00 horas** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 19 de fevereiro de 2025.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:4A8907D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através da Diretoria de Compras e Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº: 1000110400012024;
Pregão Eletrônico - SRP nº: 07/2025;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
Tipo: Menor Preço - Por Item.
Valor global estimado: R$ 2.107.193,87 (dois milhões, cento e sete mil cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos);
Data da abertura da sessão pública: **10/03/2025.**
Horário da abertura da sessão pública: **14:00 horas** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 19 de fevereiro de 2025.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:6212C030

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL VIGENTE)
AO CONTRATO DE Nº 0102001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS FLORES, com sede na administrativa no endereço Rua Rui Barbosa, 577, Centro, CEP 574.42-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.022.751/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Carlos Laurentino Torres, CPF nº 025.059.624-56 e RG nº 1576129 - SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa WEB CONEXÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.693/0001-04, com sede no conjunto Osman Loureiro QD5, 118, Clima Bom, Maceió – Estado de Alagoas, CEP de n° 57071-330, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GENIVAL PEREIRA ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 380.291 SSP/AL e CPF nº 210.785.134-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0113004/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/21, Art. 107 e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente ao contrato, com fundamento no Art. 107, Lei nº 14.133/21.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato nº 0102001/2024, data do término da vigência atual, nos termos do Art. 107, Lei nº 14.133/21.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 010- Câmara Municipal
Atividade: 01.010.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Natureza da despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
4. CLÁUSULA QUARTA- DA INALTERABILIDADE
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:619B4055

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL VIGENTE)
AO CONTRATO DE Nº 0102003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS FLORES, com sede na administrativa no endereço Rua Rui Barbosa, 577, Centro, CEP 574.42-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.022.751/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Carlos Laurentino Torres, CPF nº 025.059.624-56 e RG nº 1576129 - SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME, situada à Rua Major Cícero de Gois Monteiro, n.º 139, Centro, Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.141.996/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alisson José de Paula Santana, brasileiro, portador do CPF nº 043.158.324-21, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0113003/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/21, Art. 107 e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente ao contrato, com fundamento no Art. 107, Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato nº 0102003/2024, data do término da vigência atual, nos termos do Art. 107, Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 010- Câmara Municipal
Atividade: 01.010.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Natureza da despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA- DA INALTERABILIDADE

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

JOSÉ CARLOS LAURENTINO TORRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:67A06566

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL VIGENTE)
AO CONTRATO DE Nº 0102002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS FLORES, com sede na administrativa no endereço Rua Rui Barbosa, 577, Centro, CEP 574.42-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.022.751/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Carlos Laurentino Torres, CPF nº 025.059.624-56 e RG nº 1576129 - SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SABINO CONSULTORIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.470.245/0001-83, com sede na Rua Vereador Antônio Machado Guimaraes, 22, Centro, Pão de Açúcar – Estado de Alagoas, CEP de n° 57.400-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JONHNYS SABINO BEZERRA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 31674682 SJDS/AL e CPF nº 076.559.804-38, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01130011/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/21, Art. 107 e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente ao contrato, com fundamento no Art. 107, Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato nº 0102002/2024, data do término da vigência atual, nos termos do Art. 107, Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 010- Câmara Municipal
Atividade: 01.010.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Natureza da despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA- DA INALTERABILIDADE

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

JOSÉ CARLOS LAURENTINO TORRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:7B5CE347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação

Processo nº: 20240809001AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação para o fornecimento de material pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
O Município de Olho d`Água das Flores - AL torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor do proponente – proponente EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.764.236/0001-18 declarado vencedor do lote 01 pelo valor de R$ 1.849.876,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Olho d`Água das Flores - AL, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:10E4ED16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2025
Tipo: Maior desconto por lote de itens.
Processo n.º 20241002031AVFG
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das secretarias e órgãos públicos do município de Olho d'Água das Flores – AL.
Data de realização: 10 de março de 2025, às 09h15min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A41BC8BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-2025

Processo Nº 0114.0001/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2025
Contratante: Câmara do Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: ATIVA SISTEMAS E CONTABILIDADE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 18.265.640/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Celebrado em: 23/01/2025.
Signatários: Sr. Cleomarcio José Leite Santos, pela contratante, Sr(a). Amanda Santos Sales, pela contratada.

CLEOMARCIO JOSÉ LEITE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:0FCBABAE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-2025

Processo Nº 0114.0002/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025
Contratante: Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: MERCIO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNP nº 50.091.075/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Celebrado em: 23/03/2025
Signatários: Sr. Cleomarcio José Leite Santos, pela contratante, Sr. Mércio José Tavares Lopes Júnior, pela contratada.

CLEOMARCIO JOSÉ LEITE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:64F45CFD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03-2025

Processo Nº 0114.0003/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2025
Contratante: Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: PRODUTIVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA inscrito no CNPJ nº 48.469.231/0001-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na implantação, gestão, treinamento e envio do eSocial, DCTFWeb, PER/DCOMP Web, EFD – Reinf e Folha de Pagamento e Envio do SIAP.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Celebrado em: 23/03/2025
Signatários: Sr. Cleomarcio José Leite Santos, pela contratante, Sr. Jonatha Henrique de Oliveira Silva, pela contratada.

CLEOMARCIO JOSÉ LEITE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:0EF1BDB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Política de Implementação e Organização da Escola em Tempo Integral – ETI do município de Olivença/AL.

A Prefeitura Municipal De Olivença - AL, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
A Constituição Federal de 1988, arts. 205, 206 e 207;
A Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, arts. 34 e 87;
A Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, arts. 19 e 53;
- A Lei nº 10.172/2001 – PNE;
- A Lei nº 13.005/2014 - PNE;
- A Lei nº 14.133/2020 - FUNDEB;

A Resolução CNE/CEB nº 7/2010;
A Lei nº 14.640/2023, institui o Programa Escola em Tempo Integral;

A Portaria MEC nº 1.495/2023;
A Portaria MEC nº 2.036/2023;

A Resolução nº 18/2023 - CD/FNDE;
Referencial Curricular de Alagoas – ReCAL; e

BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Criar a Política de Implementação e Organização da Escola em Tempo Integral – ETI do município de Olivença/AL, conforme Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Ficam instituídas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação

básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.
Parágrafo único. As ações estratégicas de que trata o caput deste artigo serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e visam a promover:
- o aprimoramento da equidade e eficiência alocativa das matrículas nos sistemas de ensino;
- a reorientação curricular na perspectiva da educação integral;
- a formação de educadores;
- o fomento de projetos inovadores em educação em tempo integral.
Art. 3º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:
- Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;
- desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, continuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;

- acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;
- permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;
- Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
- equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade; e
- avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria continua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 3º São princípios do Programa Escola em Tempo Integral:
- Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
- qualidade socialmente referenciada da escola;

- reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
- reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
- Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
- indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;
- reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
- integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
- integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
- Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
- intencionalidade da promoção da equidade educacional; e
- reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino

Fundamental e Ensino Médio - com as modalidades Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.
Art. 4º São Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral:
- a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
- o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
- a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
- a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
- a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
- a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;
- o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

- a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;
- o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o ensino fundamental ll;

- a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
- a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
- a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
- o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta sob consulta aos públicos das modalidades da Educação Infantil, Educação do Campo, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Educação Especial;
- o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

- a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;
- a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;
- participação social dos sujeitos envolvidos de modo que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e
XVII - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.
§ 1º Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.
§ 2º A ampliação da jornada nas escolas e sistemas de ensino não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos das modalidades de que trata o inciso XVI do caput.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 5º. A Secretaria de Educação desenvolverá ações estratégicas para a prestação de assistência técnica que apoiem a qualidade e equidade na implementação do Programa Escola em Tempo Integral nas Escolas, nos seguintes eixos:
- eficiência e equidade na alocação das matrículas de tempo integral - AMPLIAR;
- reorientação curricular e desenvolvimento profissional de educadores - FORMAR;
- materiais de apoio e inovação pedagógica - FOMENTAR;
- qualificação da infraestrutura educacional - ESTRUTURAR;
- Fortalecimento de arranjos intersetoriais - ENTRELAÇAR; e
- avaliação quantitativa, qualitativa e participativa - ACOMPANHAR.

SEÇÃO I
Eficiência e Equidade na Alocação das Matrículas de Tempo Integral - AMPLIAR

Art. 6º. A Secretaria de Educação desenvolverá ações e programa de formação continuada para o quadro técnico da rede municipal de educação no âmbito da gestão pública para a Educação Integral em tempo integral com qualidade, eficiência e equidade
§ 1º Compete a Secretaria de Educação a publicação de coleção com documentos orientadores para as equipes técnicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino com vista a apoiar no planejamento da eficiência e equidade na alocação das matrículas.
§ 2º As ações e programas referidos no caput envolverão a oferta de cursos livres, cursos de formação continuada e programas de extensão, aperfeiçoamento profissional e especialização, bem como o fomento a grupos permanentes de estudo, pesquisa e tematização de práticas de liderança e gestão pública.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Olivença, por meio da Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar parcerias com instituições de educação superior e organizações da sociedade civil para a operacionalização das ações e programas de formação continuada e desenvolvimento profissional dos quadros técnicos das respectivas secretarias de educação.

SEÇÃO II
Reorientação Curricular e Desenvolvimento Profissional de Educadores - FORMAR
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação, desenvolverá ações e programas de formação continuada e de fomento ao desenvolvimento profissional de educadores com ênfase na gestão e práticas pedagógicas para a Educação Integral em tempo integral.
§ 1º As ações e programas referidos no caput deste artigo envolverão a oferta de cursos livres, cursos de formação continuada e programas de extensão, aperfeiçoamento profissional e especialização, bem como o fomento a grupos permanentes de estudo, pesquisa e tematização de práticas, em todas as etapas e modalidades de ensino.
§ 3º A Prefeitura Municipal de Olivença, por meio da Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar parcerias com instituições de educação superior e organizações da sociedade civil para a operacionalização das ações e programas de formação continuada e desenvolvimento profissional de educadores de que trata o caput deste artigo.

SEÇÃO III
Materiais de Apoio e Inovação Pedagógica - FOMENTAR
Art. 8º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar materiais didáticos, pedagógicos e recursos, nos limites da disponibilidade orçamentária e financeira, para apoiar a melhoria das práticas de gestão e educativas.
Parágrafo único. O fomento às experiências de inovação pedagógica de que trata o caput deste artigo poderá mobilizar, entre outras ações:

- o registro, reconhecimento e disseminação da formulação e implantação das políticas de Educação Integral em tempo integral desenvolvidas nas escolas e na secretaria de educação;
- a realização de mostras locais, estaduais e nacionais de Educação Integral em tempo integral; e
- o financiamento de pesquisas com foco na análise e sistematização das experiências de inovação na gestão pública e dos projetos pedagógicos na Educação Integral em tempo integral.

SEÇÃO IV
Qualificação da Infraestrutura Educacional - ESTRUTURAR

Art. 9º. O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, prestará assistência técnica e financeira aos entes federados para a qualificação da infraestrutura escolar para a Educação Integral em tempo integral.
Parágrafo único. A assistência a que se refere o caput será executada por meio das seguintes estratégias e programas:
- Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;
- Plano de Ações Articuladas - PAR; e
- PAR-Portfólio: para construção ou finalização de novas unidades escolares que contemplem o atendimento em tempo integral, com projetos próprios dos entes federados.

SEÇÃO V

Fortalecimento de Arranjos Intersetoriais - ENTRELAÇAR

Art. 10. Compete Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com as Escolas da Rede Municipal de Ensino, o planejamento e a implementação de ações destinadas à articulação intersetorial das políticas sociais na jornada de tempo integral.

10

Parágrafo único. O planejamento e a implementação das ações de que trata o caput deste artigo deverão considerar:
- a construção de documentos de referência para a orientação e fortalecimento da articulação intersetorial e do trabalho em rede no território;
- o desenvolvimento de ferramentas de gestão que permitam a integração de informações, o planejamento de ações intersetoriais e o uso dos diversos equipamentos sociais presentes no território da política de Educação Integral em tempo integral;
- a formação dos profissionais da educação na perspectiva da articulação intersetorial e do trabalho em rede nos territórios;
- o registro, reconhecimento e disseminação das práticas inovadoras na articulação intersetorial e de trabalho em rede desenvolvidas pelas escolas e pelas secretarias de educação; e
- as especificidades e a participação social de diferentes grupos sociais na formulação e aprimoramento de arranjos intersetoriais no âmbito das modalidades especiais, Educação profissional e Tecnológica de nível médio, Educação do Campo, Educação Especial.

SEÇÃO VI
Avaliação Quantitativa, Qualitativa e Participativa - ACOMPANHAR

Art. 11. Compete ao Ministério da Educação, em colaboração com os entes federativos, sistema de monitoramento e avaliação anual da eficácia quantitativa, qualitativa e participativa do Programa Escola em Tempo Integral.
Parágrafo único. O sistema de monitoramento e avaliação anual deverá dar transparência e publicidade aos resultados alcançados, observados os objetivos e as diretrizes do Programa.
Art. 12. O Ministério da Educação estabelecerá parâmetros de qualidade para os insumos, as condições de oferta e os processos da jornada de tempo integral.
Art. 13. O Ministério da Educação, em colaboração com os entes federativos, planejará a Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral em tempo integral, considerando:
- a definição dos indicadores de referência para a avaliação; e

11

- a disponibilização dos materiais orientadores para a realização da avaliação nas secretarias de educação e nas unidades educacionais.
Art. 14. Na realização da Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral em tempo integral, caberá a cada secretaria de educação:
- a orientação e o apoio às unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;
- a sistematização dos dados de avaliação institucional de suas unidades educacionais, a partir dos registros de cada unidade educacional;
- a análise dos dados sistematizados e o planejamento de ações orientadas à melhoria da oferta de Educação Integral em tempo integral em sua rede; e
- assegurar a participação das comunidades atendidas pela Educação do Campo, Educação Especial.
Art. 15. Na realização da Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral, caberá a cada unidade educacional:
- a organização do processo de avaliação, garantindo a participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação);
- a promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
- o registro das informações e dos resultados do processo de avaliação na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Educação; e
- a análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria continua de sua proposta pedagógica.
Art. 2º Esta portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Olivença - AL, 16 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:0E41B21F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Olivença, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57 localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, n° 54 – Centro de Olivença/ALtorna público que requereu**ao IMA/AL**, a**Autorização Ambiental**, paraa **Urbanização e Requalificação do acesso ao Centro de Educação Infantil Próinfância no Município de Olivença/AL**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:09CAA462

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 04/2025
Processo Administrativo nº: 01020001/2025
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Data de realização: 06 de março de 2025 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.
Olivença/AL, 19 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:503A99A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E AMBULÂNCIAS FURGONETA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. DATA E LOCAL: Dia 06 de março de 2025, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 076 de 29 de março de 2023, Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4..
Email: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:702AF177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" OU "B" COM INSTALAÇÃO E MATERIAL COMPLEMENTAR INCLUSO, DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA E LOCAL: Dia 12 de março de 2025, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 076 de 29 de março de 2023, Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4..
Email: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:714A733D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio de sua agente de contratação, designada através da Portaria nº 0601-001/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de EXTINTORES DE INCÊNDIO E KITS DE PRIMEIROS SOCORROS, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, destinados as escolas do município de Ouro Branco/AL.

Data da sessão: 26/02/2025
Link: www.bnc.org.br.
Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

Ouro Branco/AL, 19 de fevereiro de 2025.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:B607700C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS SINANTRÓPICOS NOCIVOS, POR MEIO DE SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ETC. DATA E LOCAL: Dia 10 de março de 2025, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 076 de 29 de março de 2023, Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4..
Email: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:C15E5C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UM FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA E LOCAL: Dia 06 de março de 2025, às 11:00h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 076 de 29 de março de 2023, Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4..
Email: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:A6CDF21D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INEX N° 002/2023 - ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL. **CONTRATADA:** M MELO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 49.225.058/0001-22. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERADO EM SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, SENDO PRORROGADO ATÉ 07 DE FEVEREIRO DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO II DO ART. 57 DA LEI ° 8.666/93, CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

PARICONHA/AL, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÍCERO HONORATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:E8913B97

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 470/2025

Autoriza o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado no orçamento vigente, a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 40% do valor total das despesas, em conformidade com Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal:

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos desta lei entende-se como:

I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III -Transferência - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARICONHA/AL, 19 de FEVEREIRO de 2025.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:242DEA2A

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 05/2025
Processo Administrativo n.º 11140021/2024
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação empresa especializada para aquisição de Vestuários adequados para uso das atividades extracurriculares nas escolas, referente ao Programa Escola em Tempo Integral, oferecidas aos alunos matriculados nas instituições escolares da Secretaria Municipal de Pariconha – Alagoas.
Data de realização: 12 de março de 2025, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:188C4FAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL E **Instituto de Desenvolvimento Educacional Social e Consultoria Organizacional (IDESCO), CNPJ nº 11.293.253/0001-17**.
.

OBJETO: Contratação de instituição especializada em formação/capacitação para professores /coordenadores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor Global: **R$ 1.262.160,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais)**
VIGENCIA: 31/12/2025

FIRMADO EM: 07/02/2025

SIGNATÁRIOS: Ellisson Santos da Silva e Luciene Maria de Farias

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:F4949993

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
CONTRATADA: **ANALISE AMBIENTAL, SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.049.977/0001-07**;
Objeto: Prestação de serviço serviços de coleta, preservação, transporte, armazenamento, recebimento, análise laboratorial e laudo técnico conclusivo da qualidade da água;
Vigência: 05 (cinco) meses;
Celebração: 30/12/2024;
Signatários: Ellisson Santos da Silva e Ana Fernanda da Silva Souza Correia.

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:7DC70218

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2025

Fundamento Legal: Federal **art. 90 do Decreto Municipal 112/2024**

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;

Fornecedora Registrada GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 28.273.378/0001-88.

Objeto: Prestação de serviços contínuo de técnico automotivo (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria, incluindo as peças/acessórios automotivos) nos veículos de diversas marcas e modelos, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor Registrado: R$ 2.707.500,00 (dois milhões setecentos e sete mil e quinhentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 19/02/2025.
Signatários: Ellisson Santos da Silva e Larissa Carnaúba de Oliveira

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:B0454713

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

Termo de Adesão nº 03/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 90 do Decreto Municipal 112/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL;

Contratada: GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.273.378/0001-88;

Objeto: Prestação de serviços contínuos de técnico automotivo (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria incluindo as peças/acessórios automotivos) nos veículos de diversas marcas e modelos, destinados Poder Executivo do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor: R$ 2.707.500,00 (dois milhões, setecentos e sete mil e quinhentos reais)
Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**;

Data de Celebração: 19/02/2025;

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Larissa Carnaúba de Oliveira

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:5131F24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
Processo Adm: Nº 02060007/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, para atender as necessidades dos serviços do CRAS, Centro Vinculado a Secretaria de Assistência Social.
Empresas vencedoras valor total: R$ 30.832,57 (trinta mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos): **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** (45329312000181) com os lotes: 1, 14, 15 no valor total de R$ 11.496,20 (onze mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos). **ALTA FREQUENCIA LTDA** (29920016000102) com os lotes: 17 no valor total de R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais). **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA** (53059181000198) com os lotes: 8 no valor total de R$ 1.283,97 (um mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). **STAR BALANÇAS LTDA-ME** (12639693000146) com os lotes: 5 no valor total de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais). **ELIENE MARIA DA SILVA** (38236177000164) com os lotes: 3, 13, 20 no valor total de R$ 1.146,70 (um mil e cento e quarenta e seis reais e setenta centavos). **OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME** (05372103000104) com os lotes: 4, 21, 22 no valor total de R$ 12.455,64 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** (03961467000196) com os lotes: 12 no valor total de R$ 1.830,06 (um mil e oitocentos e trinta reais e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PASSO DE CAMARAGIBE (AL), quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:DDEE2654

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022
Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL e **SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS AL LTDA**, **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09

Objeto: prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, classe A, B e E, de acordo com a CONAMA nº 358/05 e RDC nº 222/18**.**
Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93
Do Valor: valor contratual original, o qual perfaz a ordem de R$ 28.745,28 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), por força deste instrumento recebe um acréscimo de **5,5799%** passando consequentemente para **R$ 30.349,44 (trinta mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, o que corresponde ao valor de R$ 105,38(cento e cinco reais e trinta e oito centavos) por bombonas, com faturamento mensal de R$ 2.529,12 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos) nos termos do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.
Celebração: 11/12/2024
Signatários: Ellison Santos da Silva e **Bruno Broad Rizzo Dorea**

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:FCB6C904

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO P.E 01.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.05.0062/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta tipo quentinha, buffet, lanches, coffe break, comidas típicas, sanduiches, doces e salgados.
Informamos aos interessados que a Licitação Pregão Eletrônico 01/2025, foi revogada. Tendo em vista, correção do termo de referência e adequação do edital. Informamos que em breve o processo será republicado e estará disponível na íntegra.

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:7E918383

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE QUENTINHA E SANDUICHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de quentinha e sanduiche para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 02.19.0003/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:832DE6E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 46/2025 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa EPISTEME ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.685.670/0001-67, com sediada à Povoado Poço das Pedras, s/n, zona rural, Coité do Noia, CEP: 57.325-000, com objetivo a Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria e consultoria em Gestão Pública., sob os fundamentos do artigo 72, inciso VII da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Publique-se

Piaçabuçu/AL, 06 de fevereiro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:5CB5738E

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

OBJETO: Trata-se da prorrogação do contrato de nº 046/2023 do Pregão nº 007/2023, com a empresa M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**,** representado pela CONTRATADA, para Prestação de serviços de Locações de Veículos leves, pesados e máquinas com motorista sem combustível, junto à esta secretaria municipal do Município de Piaçabuçu-al.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, c/c e a cláusula do contrato nº 046/2023 do Pregão 007/2023.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 18.1818.04.122.0001.2088
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.

VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contar-se-á a partir do dia 29 de dezembro de 2024 findando-se em 29 de dezembro de 2025, contatos da data de assinatura, prorrogável na forma do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
VALOR: Objeto perfaz a ordem de lote 01 perfazendo o valor total de R$ 7.005.315,66 (sete milhões cinco mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos); lote 02 perfazendo o valor total de R$ 3.789.880,92 (três milhões setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) e do lote 03 perfazendo o valor total de R$ 2.774.128,80 (dois milhões setecentos e setenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos), nos termos da Cláusula Terceira, do Contrato nº 046/2023.

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.352.120/0001-08.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:C857020D

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

OBJETO: Trata-se da prorrogação do contrato de nº 047/2023 do Pregão nº 006/2023, com a empresa M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**,** representado pela CONTRATADA, para Prestação de serviços de Locações de Transporte Escolar, junto à secretaria municipal de Educação do Município de Piaçabuçu-al.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, c/c e a cláusula do contrato nº 047/2023 do Pregão 006/2023.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0707.12.361.0004.2021
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS, OUTRAS NATUREZA E INTAGÍVEIS.
VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contar-se-á a partir do dia 29 de dezembro de 2024 findando-se em 29 de dezembro de 2025, contatos da data de assinatura, prorrogável na forma do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
VALOR: perfaz a ordem de R$ 1.949.911,98 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil novecentos e onze reais e noventa e oito centavos), nos termos da Cláusula Terceira, do Contrato nº 047/2023.

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.352.120/0001-08.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:00995A4E

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

OBJETO: a contratação de prestação de serviços serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública da empresa **"EPISTEME ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA",** representada pela CONTRATADA, para prestação de serviços junto ao Município de Piaçabuçu/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alinea C, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0708.12.361.0004.2026
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 30%.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0708.12.365.0004.2032
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0707.12.361.0001.2012
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISIONAIS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: O valor previsto para contratação conforme estimativas realizada é de R$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), em parcelas mensais de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e **,** a empresa **EPISTEME ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA,** inscrita no CNPJ nº 50.685.670/0001-67.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:6A824891

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024, PROCESSO Nº 0923-0033/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob o Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORAS REGISTRADAS:
ATA Nº 028/2025
GERUSA ROCHA CORREIA COMERCIO (45701850000155) com os lotes: 1, 4, 5, 7, 8 no valor total de R$ 1.356.306,60 (um milhão e trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos e seis reais e sessenta centavos). GERUSA ROCHA CORREIA, REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 029/2025
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA (53256763000164) com os lotes: 3, 6 no valor total de R$ 242.520,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte reais).

EDSON NASCIMENTO DE SOUZA,
Representante Legal.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:9A0ABD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº294/2025 (DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 518/2013, de 01 de agosto de 201 e Lei Complementar nº 006/2023, de 5 de junho de 2023, que cria a estrutura e atribuições da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos

RESOLVE
Art.1º EXONERAR A PEDIDO a senhora **PATRÍCIA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº985.894.154-49, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Especial de Licitação e Contrato Administrativo, subordinado ao **Chefe do poder executivo.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 19 (décimo nono) dia do mês de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Weine Daslane Paes da Silva
Código Identificador:9CCD7F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº295/2025 (DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 518/2013, de 01 de agosto de 201 e Lei Complementar nº 006/2023, de 5 de junho de 2023, que cria a estrutura e atribuições da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos

RESOLVE
Art.1º NOMEAR o senhor **JOHNNY GUARIS COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 093.027.184-09, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Especial de Licitação e Contrato Administrativo, subordinado ao **Chefe do poder executivo.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 19 (décimo nono) dia do mês de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Weine Daslane Paes da Silva
Código Identificador:D8B3CAAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 ADESÃO 01/2025

CONTRATANTE: Município de Piranhas, CNPJ nº 12.225.546/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Tiago Torres Freitas.
CONTRATADA: VAS Promoções e Eventos LTDA - ME, CNPJ nº 04.689.271/0001-57, representada por Sr. Valfrido Antônio da Silva.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços para eventos (sob demanda) com locação e instalação de estrutura e mão de obra específica para atender as demandas futuras e eventuais do Município de Piranhas/AL, conforme Ata de Registro de Preços nº 09/2025, oriunda do pregão Eletrônico nº 16/2024, Município de Novo Lino-AL.
VIGÊNCIA: 12 meses, com início a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, sendo passível de prorrogação conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 2.290.788,50 (dois milhões, duzentos e noventa mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), incluindo todas as despesas, tributos, encargos e custos necessários à execução do objeto contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação orçamentária própria.

Piranhas/AL, 18 de fevereiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:C960D6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2025 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Sra. **AVANYLA FERNANDES DA SILVA,** portador do CPF nº 077.359.174-57, para o cargo em comissão, **COORDENADORA – COE - 1**, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.
Art. 3º A nomeada ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 19 de fevereiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:9749471B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2025 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. **KLEITON DANIEL SILVEIRA RIOS,** portador do CPF nº 086.731.304-84, para o cargo em comissão, **COORDENADOR – COE - 1**, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.
Art. 3º O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 19 de fevereiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:331C014F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2025 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. **MARINALDO SOARES DA SILVA,** portador do CPF nº 067.476.744-64, para o cargo em comissão, **GERENTE – GTR - 3**, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.
Art. 3º O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2025.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 19 de fevereiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:04392293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2025 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Sra. **MÉRCIA MICHELLY MENEZES AVILA DE SÁ,** portador do CPF nº 033.781.264-00, para o cargo em comissão, **GERENTE – GTR - 3**, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.
Art. 3º A nomeada ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2025.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 19 de fevereiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:ADF1034A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2025 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Sra. **VANESSA VIEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº 036.821.274-64, para o cargo em comissão, **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO - SUP - 1**, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.
Art. 3º A nomeada ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 07 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 19 de fevereiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:AFC7EE52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários**,** para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro – CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Mário Jorge Pinto
Código Identificador:4AAAB177

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/Alagoas torna público que fará realizar Contratação Direta na modalidade Eletrônica, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SACOLAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL
Tipo: Menor Preço - por item.
Abertura e início da sessão: 26/02/2025, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: O aviso de dispensa e a documentação estarão disponibilizados, na integra, no sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br e no sitio eletrônico oficial da Prefeitura pelo endereço www.portocalvo.al.gov.br

Porto Calvo/AL, 19 de fevereiro de 2025

ISABELLE NUNES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:99827501

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

Extrato de Contrato nº 010/2025. Inexigibilidade de n. 05/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: ALEXANDRE VIEIRA DA CUNHA-ME, com o CNPJ nº 19.758.874/0001-30. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS (COPIE E PINTE – CINDERELA; COPIE E PINTE – VAQUINHA; COPIE E PINTE – CACHORRO; COPIE E PINTE – PETER PAN; COPIE E PINTE – CAVALO; AVENTURAS EM 3D – DINOSSAURO; GRANDES AMIGOS – O PORQUINHO; GRANDES AMIGOS – OVELINHA; DIVERSÃO NA FAZENDA: PINTINHO; DIVERSÃO NA FAZENDA: VAQUINHA E LIVRO MUSICAL: O SÍTIO DO SEU LOBATO), DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL. Valor R$ 575.000,00. Data da assinatura: 03/02/2025. Prazo de vigência: de 06 (seis) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 19 de fevereiro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5348D456

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

Extrato de Contrato nº 012/2025. Adesão - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: MACEIÓ AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.622.147/0001-16. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR DESTINADA A FROTA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL. Valor R$ 1.525.925,00. Data da assinatura: 13/02/2025. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 19 de fevereiro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8A2F3F47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. FORNECEDOR REGISTRADO: EDNALVA NOIA SOUZA DE MENEZES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.493/0001-62. OBJETO: Conceder reequilíbrio no percentual de 19,5% ao valor unitário do botijão de gás de 13kg e ao botijão P45. Dotação: Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil

Quebrangulo/AL, 07 de fevereiro de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:A509F593

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 02 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 23 da EC nº103/20219 e art. 5º da Lei Complementar nº 06/2022, em razão do falecimento do servidor o Sr**. JOSÉ TENÓRIO LUNA,** pertencente ao quadro dos ativos matricula nº 880, inscrito no CPF/MF sob no 618.380.474-68, a seus filhos **ANTONY GABRIEL TENÓRIO MINERVINO**, inscrito no CPF/MF sob nº 155.672.844-11, **JOSÉ GUILHERME TENÓRIO MINERVINO,** inscrito no CPF/MF sob nº 111.150.434-20 e sua cônjuge a Sr.ª **ALEXSANDRA MINERVINO DA COSTA TENÓRIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.145.464-70.

Art. 2º - O valor será equivalente a uma cota familiar de 50%, acrescido de 10% por dependente, ou seja, 80% do valor dos proventos do segurado falecido, dividido proporcionalmente entre os dependentes, conforme §§ 1º ao 6º do art. 23 da Emenda Constitucional de nº 103/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Quebrangulo, 18 de fevereiro de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

CARLOS FELLIPE DE ALMEIDA SOUZA
Diretor Presidente – FMPQ

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:67370581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços referentes **à DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 20/02/2025 a 26/02/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:970A8903

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE POR DEMANDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 24/02/2025, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços descritos abaixo:

OBJETOS:
1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE POR DEMANDA, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.
Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do sitehttps://www.riolargo.al.leg.brou pelo endereço eletrônico e-mail: cam.mun.riolargo@uol.com.br / cplcamarariolargo@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro , Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira .

Rio Largo/AL 19.01.25

LUCIANO HUMBERTO SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:A4CDE08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA EMERGENCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAL - Processo nº 0218.0019/2025** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 19 de fevereiro de 2025

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:6B5F4DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO n° 017/2025 - IL
Inexigibilidade n° 01300044/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**. CONTRATADA**: F L M DE OMENA CONSULTORIA** – Larissa Omena assessoria e consultoria, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 58.639.770/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA/LICITATÓRIA, para o município de Rio Largo/AL. Valor contratual: R$ 218.820,00 (duzentos e dezoito oitocentos e vinte reais). Validade: 12 meses contados da assinatura do contrato. Celebração: 06/02/2025. Fundamentação legal: Art. 74, III, c, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 19 de fevereiro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:3299271F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90077/2024
CONTRATO N° 028/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.705.404/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR. Celebração: 19/02/25. Valor: R$ 81.362,70 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Vigência: 12 meses, contados da data da publicação do contrato. Fundamentação legal: art. 75, VIII, da Lei federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.
Rio Largo, 19 de fevereiro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:9D440EA9

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

Solicitação de Licença Prévia Ambiental para abertura de processo para contratação de empresa especializada para realizar a OBRA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO, no Município de Rio Largo/AL, para seguirmos com o processo licitatório.
Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Rio Largo/AL, 19 de fevereiro de 2025.
Respeitosamente,

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 025/2025

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:B29ABA7E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para o cargo abaixo citado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREA: 001/04
4º lugar – LARISSA DOS SANTOS SILVA - Insc. 396901

O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 02, térreo, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

Para dar celeridade aos processos de convocação e nomeação solicita-se que os candidatos que não tiverem interesse em assumir o cargo para o qual fizeram o concurso, favor manifestar-se, o mais breve possível, através de uma carta de desistência que deverá ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.
Rio Largo, 19 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 007/2025

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:DBEE921B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL NOSSA ARTE TEM VALOR

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL NOSSA ARTE TEM VALOR
A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 001/2024, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação de documentos do Edital Nossa Arte Tem Valor conforme detalhamento abaixo.

Nº	NOME	VAGA	RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
1	Edilane Jane Acioly da Silva Santana	AC	HABILITADA
2	Elivania Maria Correia	AC	HABILITADA

Rio Largo, 19 de fevereiro de 2025

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.
Portaria 013/2025

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:1D304025

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 EDITAL RIO LARGO TEM CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024
EDITAL RIO LARGO TEM CULTURA

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 002/2024, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação de documentos do Edital Rio Largo Tem Cultura conforme detalhamento abaixo.

Nº	NOME	PROJETO	VAGA	RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
1	Keliza Kelly Araújo dos Santos	Artes com Papel	AC	HABILITADA

Rio Largo, 19 de fevereiro de 2025

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.
Portaria 013/2025

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:5A48060D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Credenciamento nº 01/2025
Objeto: Credenciamentopara pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de prótese dentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo, homologo o presente procedimento licitatório, credenciando a empresa **ADRIANO SALU ODONTOLOGIA DE PRÓTESE LTDA**, CNPJ 57.424.929/000-65, estabelecida na Av. Otacílio Cavalcante, nº S/N – Barra CHA DE PILAR – Alagoas, estando às mesmas apta a executar os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

Santa Luzia do Norte/AL, 19 de fevereiro de 2025

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:52645F96

GABINETE PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência:Credenciamento nº 01/2025

Objeto: Credenciamento para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de prótese dentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão de Contratação que habilitou a empresa**ADRIANO SALU ODONTOLOGIA DE PRÓTESE LTDA**, CNPJ 57.424.929/000-65, estabelecida na Av. Otacílio Cavalcante, nº S/N – Barra CHA DE PILAR – Alagoas, estando a mesma apta a executar os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

Providencie-se o preenchimento do Contrato com a empresa supracitada.

Santa Luzia do Norte/AL, 19 de fevereiro de 2025

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:207DBAC1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 028/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação para o cargo em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Gilvania da Silva Camilo,** portadora da Cédula de Identidade nº 772991, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 505.560.024-15, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo AS-3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade, a contar de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9574F914

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 029/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação para a Função que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Tereza Lúcia Gonzaga da Silva Pereira,** portador da Cédula de Identidade nº 1.177.740, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 888.938.474-34, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada de Gestora Geral do Centro de Educação Infantil Maria Tereza de Araújo Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8C836019

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.241, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DENOMINA RUA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, ESTADO DE ALAGOAS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Walter de França Maciel o endereço que tem início e término com as seguintes Coordenadas Geográficas: Inicia-se a Latitude -9.3667261º S – Longitude 37.2615561º O, e, finaliza com a Latitude 9.3659381º S – Longitude 37.2635054º O, no bairro Clima Bom, Santana do Ipanema – Alagoas, conforme mapa em anexo.

Art. 2º A Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias para colocação de placas indicativas de sinalização da referida rua.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data ade sua publicação, revogando as disposições legais em contrário.
Município de Santana do Ipanema/AL, 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1.040/2019), em 13 (treze) de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Arthur Gustavo Barros da Costa
Código Identificador:FA1F5B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 06/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço funerário continuado com fornecimento de urna – Data/Horário: 12 de MARÇO de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F469D571

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 07/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de Peixes e componentes para Semana Santa, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Santana do Ipanema/AL – Data/Horário: 14 de MARÇO de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:0E05BA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação

de empresa especializada no serviço continuado manutenção de ar condicionado e diversos – Data/Horário: 14 de MARÇO de 2025, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:5D51C399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE34/2024-12 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI (CNPJ 29.529.181/0001-20) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTE 18) – Valor global: R$ 2.627,70 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais setenta centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9C61CF03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

Extrato de Contrato nº 014/2025. Processo: 2024.1219.0002.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: INSTITUTO SUPERAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.435.258/0001-23. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos para implementação de carga horária da educação de jovens e adultos integrada a educação profissional – EJA FIC do Município de Santana do Mundaú/AL. Valor R$ 5.100,00 por participante. Dotação: Programa de Trabalho: 12.361.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 1.550.0000 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES / Programa de Trabalho: 12.361.0003.4016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VAAT 15% / Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 1.540.0000 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES / Programa de Trabalho: 12.361.0003.4002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% / Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 1.540.0000 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 10/02/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 19 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E6B79763

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, AUTORIZO os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0103.0012.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 48.020.095/0001-31, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO), PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, no valor total de R$ 31.975,00 (trinta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais), sob os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 19º dia do mês de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E5334CCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

Extrato de Contrato nº 050/2024. Processo: 2024.1118.0014.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: KAKA E PEDRINHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o 51.319.282/0001-25. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico de KAKA E PEDRINHO na realização das festividades da Padroeira Santa'Ana de Santana do Mundaú/AL, que acontecerá no dia 18 de janeiro de 2025. Valor R$: 80.000,00. Dotação: Programa de Trabalho: III. Programa de Trabalho: 13.392.0004.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO / Programa de Trabalho: 27.122.0011.2019 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA / Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / Data da assinatura: 04/12/2024. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 19 de fevereiro 2025.

ANDRE LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D12B2B55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

Extrato de Contrato nº 051/2024. Processo: 2024.1118.0016.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o 36.623.504/0001-05. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico de DEVINHO NOVAES na realização das festividades da Padroeira Santa'Ana de Santana do Mundaú/AL, que acontecerá no dia 19 de janeiro de 2025. Valor R$:

160.000,00. Dotação: Programa de Trabalho: III. Programa de Trabalho: 13.392.0004.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO / Programa de Trabalho: 27.122.0011.2019 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA / Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / Data da assinatura: 06/12/2024. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 19 de fevereiro 2025.

ANDRE LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C1AC3F54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024

Extrato de Contrato nº 055/2024. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: JOSE WEVERTON PIMENTEL TORRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.630.172/0001-63. Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor R$: 3.840,00. Dotação: Programa de Trabalho: PROGRAMA DE TRABALHO: 8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA DE TRABALHO: 8013 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO – PBF/CRAS / PROGRAMA DE TRABALHO: 8007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL / PROGRAMA DE TRABALHO: 8010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ / PROGRAMA DE TRABALHO: 8018 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE/PISO FIXO MC – PFMC/CREAS / PROGRAMA DE TRABALHO: 8008 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS / Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo / Data da assinatura: 05/12/2024. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Fundamentação: Lei Federal 8.666/1993. Santana do Mundaú/AL, 19 de fevereiro 2025.

ANDRE LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F7AA300B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL para atender as necessidades do município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 19 de fevereiro de 2025.

FABIANA CALISTO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:918CAE8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA

PROCESSO: 1001020600022025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO E CENOGRÁFICO PARA O PALCO PRINCIPAL DO CARNALAJE EM SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO E CENOGRÁFICO PARA O PALCO PRINCIPAL DO CARNALAJE EM SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA Municipal de Comunicação e Eventos**, em favor da proponente: **STUDIO TF CENOGRAFIA E MOVELARIA LTDA – CNPJ nº 38.065.162/0001-80, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 17 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:DC9FCAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE 1001020400052025

PROCESSO: 1001020400052025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA BANDA "BERG GONZAGA" NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa ALOISIO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.550.634/0001-89 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística da banda BERG GONZAGA, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, no dia 02 de março de 2025, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 11 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001020400052025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001020400052025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: ALOISIO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 30.550.634/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da banda BERG GONZAGA, no dia 02 de março de 2025, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 3h.
VALOR: R$ 35.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 12 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

ALOISIO PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:CFA00C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE 1001020500032025

PROCESSO: 1001020500032025

InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA BANDA “bora bora” NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa A DE AGUIAR ANTUNES, inscrita no CNPJ sob nº 36.080.765/0001-26 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística da banda BORA BORA, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, no dia 02 de março de 2025, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 11 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje

EXTRATO DO Contrato n° 1001020500032025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1001020500032025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.

CONTRATADO: A DE AGUIAR ANTUNES, CNPJ nº 36.080.765/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da banda BORA BORA, no dia 02 de março de 2025, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 3h.

VALOR: R$ 30.000,00.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 12 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

A DE AGUIAR ANTUNES
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:2F137009

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE 1001012700022025

PROCESSO: 1001012700022025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW Da BANDA “DEUSES DO SWING” NO DIA 02 DE março DE 2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa WERICK CIPRIANO DA SILVA 10924048484, inscrita no CNPJ sob nº 35.725.425/0001-42 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística da banda DEUSES DO SWING no tradicional carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 02 de março de 2025, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 06 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001012700022025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001012700022025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: WERICK CIPRIANO DA SILVA 10924048484, CNPJ nº 35.725.425/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da banda DEUSES DO SWING, no dia 02 de março de 2025, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 2h.
VALOR: R$ 25.000,00.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 07 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
PrefeitA
Contratante

WERICK CIPRIANO DA SILVA 10924048484
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:133CE84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE 1001021000042025

PROCESSO: 1001021000042025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA do "DJ GELE" NOS DIAS 02, 04 E 05 DE MARÇO DE 2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/ALAGOAS.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa G DOS S TRINDADE, inscrita no CNPJ sob nº 27.734.067/0001-06 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística do DJ GELE no tradicional carnaval do município de São José da Laje/AL, nos dias 02, 04 e 05 de março, no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 17 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001021000042025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001021000042025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: G DOS S TRINDADE, CNPJ nº 27.734.067/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística do DJ GELE, nos dias 02, 04 e 05 de março de 2025, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 1h cada apresentação
VALOR: R$ 32.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 18 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

G DOS S TRINDADE
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C31B63C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE 1001012900022025

PROCESSO: 1001012900022025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA BANDA "EDUARDO POLLOZZI" NO DIA 01 DE março DE 2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa EDUARDO POLLOZZI GOMES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.693.575/0001-93 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística da banda EDUARDO POLLOZZI no tradicional carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 01 de março de 2025, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 06 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001012900022025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001012900022025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: EDUARDO POLLOZZI GOMES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 27.693.575/0001-93.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da banda EDUARDO POLLOZZI, no dia 01 de março de 2025, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 1h 30min.
VALOR: R$ 30.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 07 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

EDUARDO POLLOZZI GOMES DE OLIVEIRA LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:97FE8CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE 1001012900012025

PROCESSO: 1001012900012025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA BANDA "FABI CANUTO" NOS DIAS 01 E 04 DE março DE 2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa 52.189.194 ROMULLO CESAR NUNES DE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 52.189.194/0001-19 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística da banda FABI CANUTO no tradicional carnaval do município de São José da Laje/AL, nos dias 01 e 04 de março de 2025, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 06 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001012900012025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001012900012025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: 52.189.194 ROMULLO CESAR NUNES DE SOUZA LIMA, CNPJ nº 52.189.194/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da banda FABI CANUTO, no dia 01 e 04 de março de 2025, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 2h.
VALOR: R$ 80.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 07 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

52.189.194 ROMULLO CESAR NUNES DE SOUZA LIMA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:2955EA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE 1001020500042025

PROCESSO: 1001020500042025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA BANDA "JAIME MENDES (O REINO)" NO DIA 03 DE março DE 2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 32.425.269/0001-06 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística da banda JAIME MENDES (O REINO) no tradicional carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 03 de março de 2025, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 12 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001020500042025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001020500042025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.425.269/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística banda JAIME MENDES (O REINO), no dia 03 de março de 2025, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 1h 40min.
VALOR: R$ 35.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 13 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:9224F951

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE 1001012800052025

PROCESSO: 1001012800052025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA BANDA "JOHNY LOPES" NO DIA 04 DE março DE 2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.131.393/0001-09 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística da banda JOHNY LOPES no tradicional carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 04 de março de 2025, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 06 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001012800052025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001012800052025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: T DOS SANTOS GOMES LTDA, CNPJ nº 19.131.393/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da banda JOHNY LOPES, no dia 04 de março de 2025, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 2h.
VALOR: R$ 40.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 07 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

T DOS SANTOS GOMES LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:794E9677

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE 1001021000032025

PROCESSO: 1001021000032025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DO CANTOR "JPÊ SOUTO E BANDA" NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa JOAO PAULO DE SOUTO CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 23.804.553/0001-00 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística do cantor JPÊ SOUTO E BANDA no tradicional carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 01 de março de 2025, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 14 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001012800052025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001021000032025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: JOAO PAULO DE SOUTO CASTRO, CNPJ nº 23.804.553/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística do cantor JPê Souto e Banda, no dia 01 de março de 2025, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 2h.
VALOR: R$ 20.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 17 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

JOAO PAULO DE SOUTO CASTRO
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:5B8F3DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE 1001012900042025

PROCESSO: 1001012900042025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA cantorA "KEL MONALISA" NO DIA 03 DE março DE 2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa K M A MOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 20.488.364/0001-70 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística da artista KEL MONALISA no tradicional carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 03 de março de 2025, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 06 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001012900042025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001012900042025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: K M A MOREIRA, CNPJ nº 48.940.257/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da artista KEL MONALISA, no dia 03 de março de 2025, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 120min.
VALOR: R$ 25.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 07 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

K M A MOREIRA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:1FB57459

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE 1001013000072025

PROCESSO: 1001013000072025

InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA BANDA "RAFAELA TENÓRIO" NO DIA 04 DE março DE 2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa 54.032.887 DYEGO RAMOS ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.032.887/0001-29 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística da banda RAFAELA TENÓRIO no tradicional carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 04 de março de 2025, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 06 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje

EXTRATO DO Contrato n° 1001013000072025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1001013000072025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.

CONTRATADO: 54.032.887 DYEGO RAMOS ALMEIDA, CNPJ nº 54.032.887/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da banda RAFAELA TENÓRIO, no dia 04 de março de 2025, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 2h.

VALOR: R$ 30.000,00.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 07 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

54.032.887 DYEGO RAMOS ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:1ECF8E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE 1001013000062025

PROCESSO: **1001013000062025**
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA BANDA "RONALD CAPELA" NO DIA 05 DE março DE 2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa 23.846.952 RONALD BORGES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 23.846.952/0001-26 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística da banda RONALD CAPELA no tradicional carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 05 de março de 2025, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 06 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001013000062025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001013000062025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: 23.846.952 RONALD BORGES DA SILVA, CNPJ nº 23.846.952/0001-26.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística Banda RONALD CAPELA, no dia 05 de março de 2025, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 2h.
VALOR: R$ 16.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 07 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

23.846.952 RONALD BORGES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:B8CCA51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE 1001012700032025

PROCESSO: 1001012700032025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW Do CANTOR "THIAGO VAS" NO DIA 03 DE março DE 2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa THIAGO DE VASCONCELOS BARBOSA VAS PRODUCOES, inscrita no CNPJ sob nº 20.515.800/0001-52 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística do cantor THIAGO VAS no tradicional carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 03 de março de 2025, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 06 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001012700032025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001012700032025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: THIAGO DE VASCONCELOS BARBOSA VAS PRODUCOES, CNPJ nº 20.515.800/0001-52.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística do cantor THIAGO VAS, no dia 03 de março de 2025, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 2h.
VALOR: R$ 35.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 07 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

THIAGO DE VASCONCELOS BARBOSA VAS PRODUCOES
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:894D9C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE 1001012700052025

PROCESSO: 1001012700052025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW Da BANDA "TOP LINE" NOs DIAs 28 DE fevereiro e 01 de março DE 2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa 46.665.848 DIOGENES JOSE DE BRITO, inscrita no CNPJ sob nº 46.665.848/0001-30 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística da banda TOP LINE no tradicional carnaval do município de São José da Laje/AL, nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2025, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 06 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001012700052025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001012700052025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: 46.665.848 DIOGENES JOSE DE BRITO, CNPJ nº 46.665.848/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da banda TOP LINE, no dia 28 de fevereiro e 01 de março de 2025, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 2h cada apresentação.
VALOR: R$ 6.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 07 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

46.665.848 DIOGENES JOSE DE BRITO
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C33C7F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE 1001012900032025

PROCESSO: 1001012900032025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA BANDA "TRIO DA HUANNA" NO DIA 05 DE março DE 2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa L A NASCIMENTO PRODUCOES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ sob nº 07.263.358/0001-56 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística da banda TRIO DA HUANNA no tradicional carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 05 de março de 2025, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 06 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001012900032025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001012900032025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: L A NASCIMENTO PRODUCOES ARTISTICAS, CNPJ nº 07.263.358/0001-56.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da banda TRIO DA HUANNA, no dia 05 de março de 2025, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 2h.
VALOR: R$ 150.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 07 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

L A NASCIMENTO PRODUCOES ARTISTICAS
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:BF4FBE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE 1001020300042025

PROCESSO: 1001020300042025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA BANDA "TREM BALA" NO DIA 04 DE março DE 2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa T & J SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.212.543/0001-61 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística da banda TREM BALA no tradicional carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 04 de março de 2025, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 18 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001020300042025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001020300042025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: T & J SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.212.543/0001-61.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da banda TREM BALA, no dia 04 de março de 2025, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 1h 40min.
VALOR: R$ 90.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 19 de fevereiro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

T & J SHOWS E EVENTOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:63FB4ED6

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de materiais para capinação das vias públicas em caráter de urgência.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 01 (um) dia, a cotar da data de sua publicação em razão da urgência e necessidade.

São José da Laje (AL), 18 de fevereiro de 2025.

Setor de Compras
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:60A6D0CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 092/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 092/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR (A) DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA GABRIELLA FONTES SILVA MOURA, portador de CPF (MF): 091.534.134-40 e RG n.º 33006610 SSP/AL, com endereço na Rua Afonso Soares Vieira, Nº14, Bairro Centro, São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Obras, símbolo CC2.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retrativo a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 17 de fevereiro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 092/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:06F1B1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.002.110424 Ata SRP nº 01/2025 Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.023/2024 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14. Fornecedor Beneficiário: MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA, CNPJ nº 41.921.349/0001-43. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado. Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025. Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Marcelo Souza Dos Anjos, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D4E86320

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL;
Contratada: **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.858.720/0001-70;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "MARI FERNANDEZ" de cunho musical para as festividades de Emancipação Política do Município de Satuba/AL.
Valor Global: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
VIGENCIA: 90(noventa) dias
FIRMADO EM: 14/02/2025
SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Francisco Wagner Alves Barbosa Filho

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:37F8ECA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

Inexigibilidade nº 11/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL E ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.717.260/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material didático, referente aos PROJETOS AEE (INCLUINDO SABERES) E PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA, os quais serão destinados aos alunos do 3º 4º 6º 7º e 8º ano, destinados aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Município de Satuba/AL

Valor Global: R$ 1.892.271,84 (hum milhão oitocentos e noventa e dois mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

VIGENCIA: 31/12/2025

FIRMADO EM: 14/02/2025

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Gerson Luiz Fernandes

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:DDC391C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL;
Contratada: **BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 27.996.366/0001-19;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "Batista Lima" de cunho musical para as festividades de Emancipação Política do Município de Satuba/AL.
Valor Global: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
VIGENCIA: 90(noventa) dias
FIRMADO EM: 14/02/2025
SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Tony Pereira Cavalcante da Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:FDC4D3E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 12020026/2024
Concorrência Eletrônica - SRP nº 003/2024
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos no Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Licitante vencedor: Sol Locações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.638.423/0001-03, foi vencedora do certame com o valor de R$ 1.490.584,93 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)
Senador Rui Palmeira - AL, 12 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:90472777

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.
Tipo: **Menor preço**.

Data e hora da sessão de disputa: **12/03/2025**, às **14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 19 de fevereiro de 2025.

BRUNO JOSÉ FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:452BBEBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2023

CONTRATADA **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 53.302.314/0001-05 Objeto Aquisição de Merenda Escolar – Tipo Carnes. Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 260.939,42 (duzentos e sessenta mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).** Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 18 (dezoito) de março de 2025 conforme a Ata de Registro de Preço nº 110/2024 PE nº 205/2023, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D7BADFE9

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA.
DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823. **Órgão SOLICITANTE**. E a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 53.302.314/0001-05, com sede Rodovia Al 101 Norte, No S/N, Galpão 01;, Zona Urbana, Porto Calvo - AL, CEP: 57900000., neste ato, representada pelo **Sr. Wellington Jose Silva Dos Santos,** Brasileiro , Casado, Comunhão Parcial, empresário, portador da cédula de identidade sob n° 1463392 SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 001.020.904-24, residente e domiciliado no Loteamento Comandatuba, n° S/N, Urbano, CEP: 57900-000, cidade de Porto Calvo estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, bem como pela cláusula sétima do Contrato nº 015/2025 – PE nº 017/2024 e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº **0516097/2024** e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 015/2025, o qual trata de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, com fundamento nos termos do art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Com o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro pela CONTRATADA, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário do item vencido pela CONTRATADA
SUBCLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO: O valor do contrato nº 001/2025 é de **R$ 375.525,80 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).** Fica reequilibrado o valor do objeto do presente, totalizando o reajuste de 23,08% (vinte e três vírgula oito por cento) somando o valor de **R$ 86.660,60 (oitenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)** ao valor global do Contrato perfazendo o valor total após o Reequilíbrio Econômico Financeiro de **R$ 462.186,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, em detrimento ao art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
SUBCLAUSULA SEGUNDA: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
CLAÚSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2446 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2447 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2448 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA
ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.365.0008.2347 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.365.0008.2449 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.367.0008.2451 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE
ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.366.0008.2450 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA PROFISSIONALIZANTE
ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 94, da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até o dia **08 (oito) de agosto de 2025**, obedecendo aos termos do Contrato nº 015/2025 – PE nº 017/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterada pelo presente Termo Aditiva.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 18 de fevereiro de 2025.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito
Contratante

Secretaria Municipal de Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –
Secretária
Órgão Solicitante

Aliança Distribuidora LTDA
WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS –
Administrador
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0FD8FB16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 513, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 513 – GPTV, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. ANDERSON CLAYTON DE OLIVEIRA SILVA,** Mat. n° 044, como Coordenador de Defesa Civil, designado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.916.3##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, solicita 04 (quatro) diárias no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 20, 21, 24 e 25 de fevereiro de 2025, para participar do Curso de Gestão em Defesa Civil realizado pela CEPDEC/AL E Associação dos Municípios Alagoanos - AMA. O evento será realizado no auditório da AMA, em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C6F1466A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

OBJETO: Contratação do artista/banda "KARISMA", representado pela CONTRATADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Eventos, do Munícipio de Teotônio Vilela conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, para realização das festividades do Povoado Sucupira no Município de Teotônio Vilela/AL, no dia 22 de fevereiro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
DOTAÇÃO: 24.691.0009.2161 - PROMOVER E MANTER AS ATIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, e lado a empresa A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 10.689.318/0001-85.
Teotônio Vilela, 18 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:7B1E827E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais, Ferramentas e Equipamentos de Serralheria e Metalúrgica 02-2025. Data da Disputa: 11 de março de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 21 de fevereiro de 2025, às 08h até às 09h do dia 11 de março de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 19 de fevereiro de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:506ED3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais, Ferramentas e Equipamentos de Serralheria e Metalúrgica 03-2025. Data da Disputa: 12 de março de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 21 de fevereiro de 2025, às 08h até às 09h do dia 12 de março de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 19 de fevereiro de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B3D7CCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tablets e Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados. Data da Disputa: 11 de março de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 21 de fevereiro de 2025, às 08h até às 09h do dia 11 de março de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 19 de fevereiro de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:3282D433

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço Para Aquisição de Leites e Suplementos Nutricionais. Data da Disputa: 12 de março de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 21 de fevereiro de 2025, às 08h até às 09h do dia 12 de março de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 19 de fevereiro de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E27F9D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário Escolar. Data da Disputa: 13 de março de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 21 de fevereiro de 2025, às 08h até às 09h do dia 13 de março de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 19 de fevereiro de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:ECD312C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
DECRETO Nº 228, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO nº 228, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Revoga o Decreto nº 62, de 05 de outubro de 2022, e regulamenta o recebimento de apoio e patrocínio de pessoa física ou jurídica de direito privado ou público a projetos públicos, bem como a concessão de apoio e patrocínio pelo Poder Público a projetos privados, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da moralidade, da publicidade, da transparência e da eficiência;
O PREFEITO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais **DECRETA:**
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto disciplina o recebimento de apoio e patrocínio de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado a projetos públicos, bem como a concessão de apoio e patrocínio pelo Poder Público Municipal a projetos privados de interesse público, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.
Art. 2º Para efeito deste Decreto considera-se:
I – Patrocínio: toda forma de colaboração em favor de evento, ação ou projeto, por intermédio da transferência gratuita, em caráter definitivo, de recursos financeiros, tendo como contrapartida o direito de associação da marca ou de produto do patrocinador realizado através de Termo de Contrato de Patrocínio;
II – Apoio: toda forma de auxílio para realização de projeto que não envolva repasse financeiro, mediante o direito de associação da marca ou de produtos do apoiador, realizado por meio de Termo de Contrato de Apoio;
III – Patrocinador: toda pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que efetue a transferência de recursos financeiros para projeto, objetivando, como contrapartida, a exposição de sua marca ou produto;
IV – Apoiador: toda pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que efetue a doação de bens e/ou serviços para o projeto, objetivando, como contrapartida, a exposição de sua marca ou produto;
V – Projeto de Patrocínio ou Apoio: todo evento ou ação, público ou privado, que busca recurso financeiro ou auxílio de bens e serviços para sua execução, tais como festas comunitárias, festivais, feiras, campeonatos e eventos esportivos, exposições, concertos musicais, palestras, campanhas de utilidade pública, dentre outros;
VI – Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio: grupo formado por, no mínimo, (03) três servidores nomeados por decreto do Chefe do Executivo, destinado a avaliar, aprovar ou rejeitar propostas de apoio ou patrocínio a projetos privados requeridas ao poder público, bem como encarregado de selecionar propostas de apoio e patrocínio apresentadas por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado a projetos públicos.
Art. 3º Não se considera patrocínio ou apoio os atos que não tenham como condição a exposição de uma marca ou produto, tais como:
I - Doações puras de materiais, bens, produtos ou serviços;
II - Autorização de uso de espaço público;
III - permissão ou concessão de uso de espaço público, e
IV - Prestação de serviços.
CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS
Seção I
Dos Projetos Privados Patrocinados ou Apoiados pelo Município
Art. 4º O projeto promovido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que tiver reconhecido interesse público e tiver acesso gratuito à população poderá ser apoiado e/ou patrocinado pelo Município, desde que exista capacidade operacional, mediante aprovação do projeto pela Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, conforme regras neste Decreto dispostas.
Art. 5º Os projetos a serem apoiados pelo Município devem ter como diretrizes:
I – A universalidade no acesso ao projeto, devendo ser proporcionada à população em geral a possibilidade de participar do evento ou da ação proposta;
II – A sintonia com políticas públicas, de modo a estimular, apoiar e fortalecer iniciativas direcionadas à promoção da igualdade étnica e de oportunidades e ao combate a quaisquer formas de discriminação;
III – a adoção de critérios e de ações nos projetos patrocinados que fomentem o emprego de práticas sustentáveis;
IV – A promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado.
Art. 6º Os projetos que forem apoiados ou patrocinados pelo Município deverão, nas ações de divulgação, informar que há este apoio do poder público.
Parágrafo único. A aplicação da marca municipal deverá observar as orientações da Secretaria Municipal de Comunicação, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
Art. 7º O Poder Executivo, com base nos valores aprovados na Lei Orçamentária Anual, poderá publicar Edital para recebimento de propostas de patrocínio, que deverá conter no mínimo:
I – Período para apresentação das propostas;
II – Prazo para análise da proposta;
III – Critérios objetivos para a aprovação das propostas;
IV – Valores destinados à concessão de patrocínios;
V – Documentação necessária para habilitação de pessoas físicas e jurídicas;
VI – Modelo da Proposta de Patrocínio.
§1º As solicitações de apoio e patrocínio ao Município, que atendam às diretrizes deste Decreto, serão apreciadas pela Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio com base em critérios objetivos definidos no Plano de Patrocínio e no Edital.
§2º A Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio poderá solicitar ajustes na proposta apresentada, bem como a complementação de documentos.
§3º Havendo conveniência e oportunidade, a Administração Municipal aprovará a celebração do Contrato de Patrocínio.
Art. 8º No caso de patrocínio, o repasse dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato e deverá haver prestação de contas nos termos estabelecidos nos artigos 16 e 17 deste Decreto.
§2º Toda a movimentação de recursos no âmbito do patrocínio será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
§3º Todos os pagamentos realizados pelo patrocinado deverão ser mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Art. 9. O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.
Seção II
Dos Projetos Públicos Patrocinados ou Apoiados pelo Particular
Art. 10. Os projetos ou ações promovidas pelo Município poderão receber patrocínio ou apoio de pessoa física ou jurídica de direito privado ou público.
Parágrafo único. O patrocínio e apoio de que trata este Decreto poderá ser utilizado para que sejam operadas reformas dos próprios municipais.
Art. 11. A seleção para recebimento pelo Município de patrocínio ou apoio será realizada mediante a publicação de edital de Chamamento Público.

§1º O edital conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I – A data prevista para a realização do projeto, conforme o calendário de eventos, com a indicação da contrapartida esperada;
II – As regras de participação dos interessados, observado o disposto em lei e neste Decreto; III – as formas e condições de apresentação das propostas;
IV – Os critérios de seleção das propostas;
V – A forma, os critérios, as especificações e as condições de exibição ou divulgação do nome, da razão social, da marca ou do logotipo da pessoa física ou jurídica selecionada;
VI – As sanções a serem aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial de seu objeto;
VII – a minuta do Termo de Contrato de Patrocínio ou Apoio a ser celebrado com a pessoa física ou jurídica selecionada.
§2º O aviso do edital de chamamento será publicado, no mínimo, na imprensa oficial do Município e site oficial.
§3º O edital exigirá, quando pertinente, a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da pessoa interessada.
§4º O Termo de Apoio ou Patrocínio deverá especificar o que se pretende ofertar e a forma de exposição e divulgação da marca, serviço ou produto do apoiador ou patrocinador.
§5º A exposição da marca, serviço ou produto do apoiador ou patrocinador deverá levar em conta a pertinência e proporcionalidade da contrapartida oferecida.
§6º Não é necessário que o apoiador ou patrocinador tenha vinculação direta com a área de atuação do projeto ou evento.
§7º O Município poderá solicitar esclarecimentos para complementação da análise das propostas em qualquer fase do procedimento.
Art. 12. Nos casos de patrocínio e/ou apoio para a execução de reformas dos próprios municipais será permitida a afixação de placa no prédio público reformado, cujas especificações, tamanho, conteúdo e tempo de permanência deverão ser regulamentados no edital de chamamento público.
Art. 13. Os valores, produtos ou serviços recebidos servirão para pagamento das despesas inerentes e deverão ser utilizados na realização do projeto especificado, sendo administrado e gerenciado pelo Secretário Municipal da pasta respectiva.

Seção III
Das Vedações

Art. 14. O Município não apoiará projetos que:
I – Sejam relacionados com interesses exclusivos de particulares ou entidades político-partidárias;
II – Fomentem produto que agrida o meio ambiente;
III – promovam produto ou ação prejudicial à saúde;
IV – Atentem quanto à legislação, à moral e aos bons costumes.
Art. 15. O Município não prestará e não receberá patrocínio ou apoio de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que:
I – Não esteja regulamente constituída;
II – Esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;
V – Tenha sido definitivamente condenada:
a) por ato de improbidade administrativa;
b) por crime contra a Administração Pública;
VI – Possua débito fiscal com a Fazenda Municipal.
Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo aplica-se também nas seguintes
hipóteses:
I – Quando caracterizado o conflito de interesses com a Administração Pública;
II – Quando o apoio ou o patrocínio gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;
III – quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, para Administração Pública, que tornem antieconômica ao patrocínio ou apoio.

Seção IV
Da Prestação de Contas quando o Município for Patrocinador/Apoiador

Art. 16. Àquele que receber recursos financeiros do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados:
I – do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo;
II – do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato for executado em uma única etapa;
III – da formalização da extinção do contrato, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;
IV – da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.
Art. 17. A prestação de contas será formalizada no próprio processo administrativo de apoio ou parceria e conterá os seguintes documentos:
I – ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, em que constem os dados identificadores do contrato;
II – relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores;
III –demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;
IV – a relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;
V – relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;
VI – extrato da conta bancária vinculada ao patrocínio desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver, nos termos do art. 9º deste Decreto;
VII – comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;
VIII – outros documentos expressamente previstos no termo de contrato de patrocínio e/ou apoio.

Seção V
Do Termo de Formalização de Patrocínio ou Apoio

Art. 18. No termo de formalização do Patrocínio ou Apoio deverá constar, quando pertinente:
I – Identificação e qualificação das partes;
II – O objeto do projeto (evento), contendo a descrição do bem, direito ou serviço, com especificações, quantitativos, valor de mercado e outras características necessárias à sua definição e delimitação;
III – o local onde se realizará o projeto (evento);

IV – A contrapartida oferecida pelo patrocinador ou apoiador;

V – Data prevista para início e término da execução do objeto;

VI – As responsabilidades das partes e penalidades no caso de descumprimento;

VII – a forma de prestação de contas, quando for o caso;

VIII – o foro de Contagem para dirimir qualquer questão contratual.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a Controladoria-Geral do Município poderão editar orientações complementares com vistas ao cumprimento deste Decreto.
Art. 20. Os casos não previstos serão analisados e decididos pela Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, de

acordo com os princípios gerais do direito público, sendo adotadas subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município deverá ser consultada na ocorrência de dúvidas em questões jurídicas.
Art. 21. O recebimento do patrocínio ou apoio não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos patrocinadores e apoiadores para com o Município de Viçosa-Al.
Art. 22. Fica revogado o Decreto n° 62, de 05 de outubro de 2022.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 19 de fevereiro de 2025

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:1E3895DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 002/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é a cotação de preços para Contratação de empresa para aquisição de complementos alimentar por ordem judicial, para cumprir decisão judicial do Processo de nº 0700753-25.8.02.0018 – Procedimento do Juizado Especial Cível**,** com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2025** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	FABRICANTE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Formula Aptamil Soja 2, formula infantil a base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Nao contem proteinas lacteas. IDADE RECOMENDADA: A partir de 6 meses* *Consulte seu medico pediatra e/ou nutricionista. Ingredientes: Maltodextrina, oleos vegetais (oleo de palma, oleo de canola, oleo de coco, oleo de girassol), proteina de soja, fosfato tricalcico, cloreto de potassio, carbonato de calcio, citrato tripotassico, citrato trissodico, hidrogenio fosfato de magnesio, cloreto de colina, magnesio, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, lcarnitina, niacina, acido pantotenico, biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, acido folico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cuprico, iodeto de potassio, vitamina K, selenito de sodio, emulsificantes lecitina. NAO CONTEM GLUTEN.2.	Lata c/ 800g	36	DANONE		

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **compras@majorizidoro.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **3 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **20 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2025**.

Major Izidoro/AL, 19 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS COSTA BARBOSA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:D81F1A0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 03 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 03 DE JANEIRO DE 2025.

Adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012 para fins de retenções na fonte do imposto de renda incidente sobre os pagamentos realizados pela administração direta, autárquica e fundacional a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL, no uso das atribuições que lhes são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal que define o direito do Ente Municipal ao produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte incidente sobre pagamentos realizados pela administração direta, autarquias e fundações a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens e serviços;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os preceitos da Nota Técnica nº 32/2022 da Confederação Nacional dos Municípios;
CONSIDERANDO a tese fixada em sede de repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal – STF no Tema 1130, no julgamento do Recurso Extraordinário 1293453/RS, que deu interpretação conforme a Constituição Federal ao art. 64 da Lei Federal nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, atribuindo aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto no artigos 158, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o imposto de renda retido na fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso a fim de assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de arrecadação do Imposto de Renda retido na fonte, de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no Anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
I - os órgãos da administração pública municipal direta;
II - as autarquias; e
III - as fundações municipais.

§1º A obrigação de retenção alcançará todos os contratos, relações de compras e os pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionadas no *caput* deste artigo.
§ 2º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 3º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
§ 4º O pagamento da prestação de serviços a pessoas físicas deve observar para a retenção do imposto de renda retido na fonte a tabela progressiva, cabendo ao prestador que tiver dependentes, apresentar declaração contendo nome, data de nascimento e grau de parentesco dos dependentes.
§5º Não será efetuada sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção.

Art. 3º Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4ºda Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo único. As entidades do terceiro setor que gozem de imunidade e ou isenção tributária, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda, na forma da legislação vigente, devem comprovar tal condição com documento hábil em até 30 (trinta) dias da vigência do presente decreto, devendo ainda, informar a condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do Imposto de Renda, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 4º O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

Art. 5º Os prestadores de bens e serviços deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Olivença- AL, 20 de janeiro de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

ANEXO I–TABELA DE RETENÇÃODO IR NA FONTE

Fonte: Instrução Normativa RFB Nº 1.234, De 11 De Janeiro De 2012

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL ASERRETIDO APLICADO AO IRPJ
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços presta dos com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB1234/2012; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, a nato miapatológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da INRFB 1234/2012. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767,art.5ºda INRFB 1234/2012; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5ºda INRFB1234/2012; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP),combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação(QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB1234/2012; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da INRFB1234/2012; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da INRFB1234/2012.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidor e se comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e nos emiárido, por agricultor familiar enquadrado No Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar(Pronaf).	0,24

● Transporte internacional de cargas efetuado porem presas nacionais; ● Estaleiros na vais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 dejaneirode1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a quese refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores ede comerciantes varejistas; ● Produtos a ques e refere o§2ºdo art. 22 da IN RFB1234/2012; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB1234/2012; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofinseda Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º doart.2º da INRFB 1234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art.5ºda IN	2,40

RFB1234/2012.	
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviçosprestadosporassociaçõesprofissionaisouassemelhadasecooperativas	0,0
· Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; · Seguro saúde.	2,40
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:716A3FF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
ATA DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 02/2025

ATA DE REUNIÃO, JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Aos **19 (dezenove)** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2025** (dois mil e vinte e cinco), às **09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões da comissão de licitação do Município de Piaçabuçu-AL, reuniu-se a Secretária Municipal de Educação, a senhora Samara Marinho Lessa, juntamente com o Presidente o Senhor José Fabiano da Silva Santos, com sua Equipe os membros, composta pelos servidores **José Erinado Nunes Castro e Adriana de Araújo Ferro Castro**, devidamente instaurada através da Portaria nº 031/2025 de 03 de janeiro de 2025, a fim de cumprir as determinações da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais disposições legais pertinentes em vigor, visando aos trâmites pertinentes, às fases de habilitação e analises do projeto de vendas, referentes ao chamamento publico cujo objeto visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme especificações do Edital da Chamada Publica nº. 001/2025**. Foram Protocolados no setor de Licitações 07 (sete) Projetos de Vendas, sendo 03 (três) Grupo Formal e 04 (quatro) Fornecedor Individual,** a saber: **COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI**, inscrita no CNPJ nº 07.716.270/0001/42, sediada no Município de Igreja nova/AL, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO**, inscrita no CNPJ nº 35.365.285/0001-49, sediada no Municipio de Piaçabuçu/AL, **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA CÔLONIA PINDORAMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.589.833/0001-93, sediada no Município de Coruripe/AL. **Fornecedor Individual,** representantado pelos Agricultores o Senhor **Claudevicton Monteiro de Araújo**, CPF nº 986.057.634-34; **residente e docmiciliado no Distrito de Pindorama – Coruripe - AL**, Claudeilson Monteiro de Araújo, CPF nº 708.016.904-63, residente e domiciliado no Distrito de Pindorama – Coruripe -AL, **Claudivan Benedito dos Santos**, CPF nº 049.323.054-86, residente e domiciliados no Povoado Prosperidade – Zona Rural de Penedo - AL e **José Adeilton Lourenço Santos**, CPF nº 027.293.574-32, residente e domiciliado no Povoado Planlto – Zona Rural de Penedo - AL, formado por agricultores individuais. Sendo assim, foram abertos envelopes de nº 001, referentes aos documentos de habilitação, sendo feita as autenticidades das certidões junto aos sites, por membros da comissão, conforme carimbo constante nas certidões. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 002 dos participantes, após abertos os envelopes, fora realizada a seleção pelos critérios, conforme item 5 do edital. Seguindo julgamento da seleção dos projetos:
O projeto da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO**, inscrita no CNPJ n º 35.365.285/0001-49, foi o primeiro selecionado por ser sediada no Município, conforme previsto no item 6.1 do edital, sendo o projeto contemplado na sua totalidade, conforme segue:

01	Abacaxi 1º qualidade grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	4.000	Unidade	R$ 7,67	R$ 30.680,00
02	Abóbora tamanha média primeira qualidade e livre de sujidades.	2.000	Kg	R$ 5,14	R$ 10.280,00
03	Alface crespo: in natura fresco de primeira qualidade com caracteriíticas organolépticas mantidas.	2.000	Kg	R$ 10,21	R$ 20.420,00
04	Alho: in natura fresco de primeira qualidade com caracteriíticas organolépticas mantidas.	500	Kg	R$ 27,54	R$ 13.770,00
05	Arroz branco, tipo II, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundaria plástico resistente.	7.000	Kg	R$ 5,67	R$ 39.690,00
06	Banana da terra: de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sem rupturas.	800	Duzias	R$ 17,38	R$ 13.904,00
07	Banana: de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sem rupturas.	4.000	Duzias	R$ 8,77	R$ 35.080,00
08	Batata doce: tamanho médio, uniformes inteiras sem ferimentos ou defeitos, firme sem corpos estranho ou terra aderindo a superfície extrena.	4.000	Kg	R$ 5,90	R$ 23.600,00
09	Batata inglesa: in natura, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida á superfície externa.	3.000	Kg	R$ 8,46	R$ 25.380,00
10	Bolo: sabor macaxeira: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	5.000	Kg	R$ 23,28	R$ 116.400,00
11	Bolo: sabor tradicional: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	5.000	Kg	R$ 26,13	R$ 130.650,00
12	Bolo: sabor cenoura: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	5.000	Kg	R$ 21,60	R$ 108.000,00
13	Cebola branca de primeira com casca protetora, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a res. N 12/78 da cnnpa	2.500	Kg	R$ 9,07	R$ 22.675,00
14	Cebolinha: in natura fresco de primeira qualidade com caracteriíticas organolépticas mantidas.	4.000	Unidade	R$ 2,28	R$ 9.120,00
15	Cenoura: in natura sem folha, de primeira, tamanho mérdio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida á superfície externa.	3.000	Kg	R$ 8,72	R$ 26.160,00
16	Cheiro verde in natura fresco de primeira qualidade com caracteriíticas organolépticas mantidas.	4.000	Unidade	R$ 4,29	R$ 17.160,00
17	Chuchu: in natura, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	2.000	Kg	R$ 6,05	R$ 12.100,00
21	Feijão de arranca: in natura de primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade.	5.000	Kg	R$ 8,37	R$ 41.850,00
22	Feijão de corda: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	1.000	Kg	R$ 14,07	R$ 14.070,00
23	Frango coxa sobrecoxa semtempero – de primeira qualidade, congelado, saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n 304 de 22/04/1996 e n 145 22/04/1998, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999.	2.000	Kg	R$ 13,54	R$ 27.080,00
24	Frango inteiro de granja:deve ser embalado em lástico transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	8.000	Kg	R$ 14,55	R$ 116.400,00
25	Frango peito sem tempero – de primeira qualidade, congelado, saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n 304 de 22/04/1996 e n 145 22/04/1998, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999.	2.000	Kg	R$ 20,41	R$ 40.820,00
26	Goiaba: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	4.000	Kg	R$ 8,64	R$ 34.560,00
27	Inhame: de 1° qualidade, sem ferimentos, tamanho médio.	1.000	Kg	R$ 11,85	R$ 11.850,00
28	Jenipapo novo 1º qualidade tamanho médio com casca sem rupturas.	150	Kg	R$ 14,19	R$ 2.128,50
29	Laranja nova 1º qualidade sem ferimento grau médio de amadurecimento tipo comum com casca sã sem rupturas.	10.000	Unidade	R$ 0,93	R$ 9.300,00
32	Macaxeira: de 1° qualidade, sem ferimentos, tamanho médio.	5.000	Kg	R$ 5,27	R$ 26.350,00
33	Mamão papaya de 1º qualidade grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	5.000	Kg	R$ 5,73	R$ 28.650,00
34	Manga: nova de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas.	3.000	Kg	R$ 6,04	R$ 18.120,00
35	Maracuja in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	1.000	Kg	R$ 9,66	R$ 9.660,00
36	Maxixe de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	1.000	Kg	R$ 7,15	R$ 7.150,00
37	Melancia: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou ruptura na casca.	9.000	Kg	R$ 4,89	R$ 44.010,00
38	Melão: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	5.000	Kg	R$ 6,98	R$ 34.900,00
39	Milho verde (espiga)	4.000	Unidade	R$ 2,48	R$ 9.920,00
40	Ovo caipira: tipo médio (peso entre 50 e 54g por unidade), casca forte sem deformação, homogênea, íntegra, limpa, acondicionado em embalagens apropriadas com respectiva data de validade.	7.000	Duzias	R$ 14,44	R$ 101.080,00
41	Pão de macaxeira: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	1.000	Und	R$ 6,79	R$ 6.790,00
42	Pepino de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	1.300	Kg	R$ 6,29	R$ 8.177,00
43	Pimentão: in natura, de tamanho grande, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou	2.500	Kg	R$ 7,90	R$ 19.750,00

	rupturas na casca.				
44	Quiabo de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	1.000	Kg	R$ 7,95	R$ 7.950,00
45	Repolho de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	2.500	Kg	R$ 8,34	R$ 20.850,00
46	Tangerina in natura de primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade.	10.000	Unidade	R$ 1,60	R$ 16.000,00
47	Tomate: in natura, tipo salada, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho.	5.000	Kg	R$ 9,24	R$ 46.200,00

Perfazendo o valor total de R$ 1.358.684,50 (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

O projeto da **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA CÔLONIA PINDORAMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.589.833/0001-93, sendo o projeto contemplado na sua totalidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
18	Concentrado de abacaxi: suco concentrado e integral da fruta com água. Conservadores: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta; estabilizante: goma gelana, data de validade/lote/fabricação na embalagem; não contendo glúten, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária vidro (500ml) e secundaria caixa de papel resistente.	7.000	Unidade	R$ 4,98	R$ 34.883,33
19	Concentrado de acerola: suco concentrado e integral da fruta com água. Conservadores: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta; estabilizante: goma gelana, data de validade/lote/fabricação na embalagem; não contendo glúten, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária vidro (500 ml) e secundaria caixa de papel resistente.	7.000	Unidade	R$ 5,77	R$ 40.366,67
20	Concentrado de maracujá: suco concentrado e integral da fruta com água. Conservadores: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta; estabilizante: goma gelana, data de validade/lote/fabricação na embalagem; não contendo glúten, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária vidro (500 ml) e secundaria caixa de papel resistente.	7.000	Unidade	R$ 7,77	R$ 54.366,67
30	Leite de coco: produto a base de coco, embalagem de vidro com 500 ml.	5.000	Unidade	R$ 7,10	R$ 35.500,00
31	Leite pasteurizado: tipo c, embalagem primaria: filme de polietileno conteúdo líquido 1000 ml, contendo os dados impressos de acordo com a legislação.	10.000	Litro	R$ 7,70	R$ 77.000,00

Perfazendo o valor total de **R$ 254.520,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).**
Seguindo o criterio de seleção do beneficiarios, conoforme o item 5.1 do edital: O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais Grupos; **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO**, inscrita no CNPJ n º 35.365.285/0001-49 nos itens: 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, e 43.

O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA CÔLONIA PINDORAMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.589.833/0001-93 nos itens: 18, 19, 20, 30 e 31.

Em analises acerca dos documentos de habilitação dos respectivos grupos, informo que os documentos apresentados estão em conformidade com o edital.

Informo que seguindo os critérios de seleção dos beneficiários, não sobrou itens para os demais grupos registrados em ata.

Em ato contínuo o presidente da CPL já intimou os grupos vencedores, sendo eles: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO**, e **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA CÔLONIA PINDORAMA LTDA** para apresentação de amostras nos termos do subitem 6.1 do edital, a partir da publicação do resultado desta chamada Pública. Assim sendo, o Presidente da CPL questionou aos presentes se concordavam com os resultados dos trabalhos, sendo afirmativas as respostas. Por fim, e nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos segue pelos mesmos rubricada e assinada.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Presidente

JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO
Membro

ADRIANA DE ARAÚJO FERRO CASTRO
Membro

SAMARA MARINHO LESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:6F151B96

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
ATA DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

ATA DA REUNIÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

Aos **19 (dezenove)** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **2025** (dois mil e vinte e cinco), às **11:00 (onze) horas**, na sala de reuniões da comissão de licitação do Município de Piaçabuçu-AL, reuniu-se o Presidente da CPL o Senhor José Fabiano da Silva Santos, com sua Equipe os membros, composta pelos servidores José Erinaldo Nunes Castro e Adriana de Araujo Ferro Castro, devidamente instaurada através da Portaria nº 031/2025 de 03 de janeiro de 2025, a fim de cumprir as determinações das leis vigentes, visando aos trâmites pertinentes, às fases de habilitação e analises do projeto de vendas, referentes ao chamamento publico cujo objeto visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme especificações do Edital da Chamada Publica nº. 002/2025. Compareceu a sessão de abertura na sede do setor de licitações 02 (duas) interessadas a seguir destacadas: ASSOCIAÇÃO DOS AGROCULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO, CNPJ 35.365.285/0001-49 (sediada em Piaçabuçu), representada neste ato por seu Presidente, Sr. Max Gomes Vieira, portador do CPF/MF sob nº 055.010.574-33, e documento de identidade RG sob nº 2102548 SESP/AL; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES DA PALMEIRA ALTA – NOVO RENASCER, CNPJ nº 29.968.541/0001-90 (sediada em Penedo), represesentdo neste ato represetnado pelo senhor José Ailton Oliveira da Silva, portador do CPF/MF sob nº 986.036.804-00 e documento de identidade RG sob nº10916922 SESP/AL, por Em ato contínuo, foi aberto o envelope de nº 001, referente aos documentos de habilitação, que foram analisados e rubricados pelos presentes, em seguida, tendo em vista o satisfatório cumprimento do Instrumento Convocatório, declarada HABILITADA à ASSOCIAÇÃO DOS AGROCULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO, já a associação ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES DA PALMEIRA ALTA – NOVO RENASCER, descumpriu o solicitado pelo instrumento convocatório nos itens : 7.12.1; 7.1.2.2; 7.1.2.4; 7.1.2.6; 7.1.2.7 e sobre o item 7.1.2.3, a mesma apresentou sua documentação com sua validade expirada para, dessa forma declaro INABILIDATA. Encerrada a fase de habilitação, foi iniciada a análise do Projeto de Venda (envelope n.º 2), o qual, procedidas as verificações, restou corroborado o preenchimento das exigências editalícias e legais, desse modo, após a adoção dos critérios supramencionados, foi constatado o resultado conforme tabela abaixo:
GRUPO FORMAL LOCAL 1ª Colocada: ASSOCIAÇÃO DOS AGROCULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO, CNPJ 35.365.285/0001-49.

01	1ª COLOCADA	Abacaxi 1ª qualidade grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	4000	Unidade	R$ 7,04	R$ 28.160,00
02	1ª COLOCADA	Abóbora tamanha média primeira qualidade e livre de sujidades.	1600	Kg	R$ 3,52	R$ 5.632,00
03	1ª COLOCADA	Alface crespo: in natura fresco de primeira qualidade com características organolépticas mantidas.	700	Kg	R$ 10,21	R$ 7.147,00
04	1ª COLOCADA	Alho: in natura fresco de primeira qualidade com características organolépticas mantidas.	2500	Kg	R$ 31,59	R$ 78.975,00
05	1ª COLOCADA	Banana da terra: de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sem rupturas.	800	Dúzias	R$ 13,22	R$ 10.576,00
06	1ª COLOCADA	Banana: de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sem rupturas.	2100	Dúzias	R$ 8,77	R$ 18.417,00
07	1ª COLOCADA	Batata doce: tamanho médio, uniformes inteiras sem ferimentos ou defeitos, firme sem corpos estranho ou terra aderindo a superfície externa.	2000	Kg	R$ 5,84	R$ 11.680,00
08	1ª COLOCADA	Batata inglesa: in natura, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	7500	Kg	R$ 9,70	R$ 72.750,00
09	1ª COLOCADA	Cebola branca de primeira com casca protetora, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a res. N 12/78 da cnnpa	3500	Kg	R$ 9,32	R$ 32.620,00
10	1ª COLOCADA	Cebolinha: in natura fresco de primeira qualidade com características organolépticas mantidas.	3500	Unidade	R$ 2,54	R$ 8.890,00
11	1ª COLOCADA	Cenoura: in natura sem folha, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida á superfície externa.	7300	Kg	R$ 8,88	R$ 64.824,00
12	1ª COLOCADA	Cheiro verde in natura fresco de primeira qualidade com características organolépticas mantidas.	3500	Unidade	R$ 3,86	R$ 13.510,00
13	1ª COLOCADA	Chuchu: in natura, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	6200	Kg	R$ 6,75	R$ 41.850,00
14	1ª COLOCADA	Frango coxa sobrecoxa semtempero - de primeira qualidade, congelado, saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n 304 de 22/04/1996 e n 145 22/04/1998, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999.	3000	Kg	R$ 13,54	R$ 40.620,00
15	1ª COLOCADA	Frango inteiro de granja: deve ser embalado em plástico transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	3800	Kg	R$ 16,01	R$ 60.838,00
16	1ª COLOCADA	Frango peito sem tempero - de primeira qualidade, congelado, saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n 304 de 22/04/1996 e n 145 22/04/1998, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999.	4500	Kg	R$ 20,14	R$ 90.630,00
17	1ª COLOCADA	Goiaba: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	1300	Kg	R$ 8,83	R$ 11.479,00
18	1ª COLOCADA	Inhame: de 1° qualidade, sem ferimentos, tamanho médio.	1500	Kg	R$ 11,91	R$ 17.865,00
19	1ª COLOCADA	Jenipapo novo 1ª qualidade tamanho médio com casca sem rupturas.	400	Kg	R$ 14,19	R$ 5.676,00
20	1ª COLOCADA	Laranja nova 1ª qualidade sem ferimento grau médio de amadurecimento tipo comum com casca sã sem rupturas.	5000	Unidade	R$ 0,90	R$ 4.500,00
21	1ª COLOCADA	Macaxeira: de 1° qualidade, sem ferimentos, tamanho médio.	1500	Kg	R$ 5,27	R$ 7.905,00
22	1ª COLOCADA	Mamão papaia de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	1400	Kg	R$ 5,57	R$ 7.798,00
23	1ª COLOCADA	Manga: nova de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas.	1100	Kg	R$ 4,72	R$ 5.192,00
24	1ª COLOCADA	Maracujá in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	1300	Kg	R$ 9,04	R$ 11.752,00
25	1ª COLOCADA	Maxixe de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	400	Kg	R$ 10,40	R$ 4.160,00
26	1ª COLOCADA	Melancia: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou ruptura na casca.	2000	Kg	R$ 4,89	R$ 9.780,00
27	1ª COLOCADA	Melão: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	1500	Kg	R$ 6,98	R$ 10.470,00
28	1ª COLOCADA	Pepino de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	300	Kg	R$ 8,00	R$ 2.400,00
29	1ª COLOCADA	Pimentão: in natura, de tamanho grande, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	3250	Kg	R$ 7,85	R$ 25.512,50
30	1ª COLOCADA	Quiabo de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	600	Kg	R$ 9,90	R$ 5.940,00
31	1ª COLOCADA	Repolho de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	600	Kg	R$ 7,82	R$ 4.692,00
32	1ª COLOCADA	Ovo caipira: tipo médio (peso entre 50 e 54g por unidade), casca forte sem deformação, homogênea, íntegra, limpa, acondicionado em embalagens apropriadas com respectiva data de validade.	1250	Dúzias	R$ 13,35	R$ 16.687,50
33	1ª COLOCADA	Tomate: in natura, tipo salada, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho.	5500	kg	R$ 9,24	R$ 50.820,00

Em ato contínuo o presidente da CPL já intimou o grupo vencedor ASSOCIAÇÃO DOS AGROCULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO para apresentação de amostras nos termos do subitem 9.1 do edital, a partir da publicação do resultado desta chamada Pública. Assim sendo, o Presidente da CPL questionou aos presentes se concordavam com os resultados dos trabalhos, sendo afirmativas as respostas. Por fim, e nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos segue pelos mesmos rubricada e assinada.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Presidente

JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO
Membro

ADRIANA DE ARAÚJO FERRO CASTRO
Membro

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:1D10B5D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DO CONCURSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA
RESULTADO FINAL
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	RLM	CGER	CESP	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000634	LAURO BENJAMIN DE OLIVEIRA NETO	29/04/1997	10,00	18,00	14,00	26,00	2,00	70,00	1º	Aprovado
0000412	DIEGO VIEIRA DA SILVA	02/12/1991	8,00	18,00	12,00	26,00	2,00	66,00	2º	Excedente
0000491	MAGALÍ ALVES DE ANDRADE	27/02/1985	8,00	16,00	12,00	26,00	-	62,00	3º	Excedente
0000594	MARCOS VINICIUS FERREIRA LIMA	05/05/1989	6,00	10,00	12,00	20,00	-	48,00	4º	Excedente
0000090	THOMAZ PEREIRA DE ALMEIDA	19/09/1993	6,00	8,00	14,00	20,00	-	48,00	5º	Excedente
0000513	LARISSA MACHADO TAVARES GONZAGA	18/05/1981	6,00	8,00	8,00	20,00	-	42,00	-	Eliminado
0000468	MARIA DE LOURDES SANATANA MATOS	14/04/1997	6,00	10,00	8,00	18,00	-	42,00	-	Eliminado
0000427	MORGANA NIKOLE TENORIO DA SILVA	04/08/1997	10,00	4,00	8,00	20,00	-	42,00	-	Eliminado
0000679	SIMONE ROCHA FERREIRA DOS SANTOS	19/05/1978	4,00	6,00	14,00	18,00	-	42,00	-	Eliminado
0000605	ANTONIO AUGUSTO ARAGAO DANTAS	13/06/1974	6,00	6,00	6,00	20,00	-	38,00	-	Eliminado
0000673	LAUDY CHAVES LAURINDO	23/02/1986	4,00	6,00	8,00	16,00	-	34,00	-	Eliminado
0000411	MAURO LUCAS DE OLIVEIRA	12/09/1981	8,00	2,00	12,00	12,00	-	34,00	-	Eliminado
0000157	CARLOS EDUARDO DE JESUS SANTANA	08/06/1990	4,00	6,00	8,00	14,00	-	32,00	-	Eliminado
0000403	ELIANA CAVALCANTE SANTOS	15/10/1983	4,00	6,00	10,00	12,00	-	32,00	-	Eliminado
0000625	EVILANIA MARQUES DA SILVA	19/06/1985	8,00	4,00	12,00	8,00	-	32,00	-	Eliminado
0000348	PERICLES LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA	13/08/1994	4,00	4,00	10,00	14,00	-	32,00	-	Eliminado
0000172	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA	17/04/1987	0,00	6,00	8,00	10,00	-	24,00	-	Eliminado
0000690	ALLAN CHARLES DANTAS BARROS	16/06/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000404	ANANERY DOS SANTOS SILVA	31/10/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000206	HERCULES ANTONIO AVELINO SILVA	10/11/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000241	IANE DA ROCHA SANTOS	20/06/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000475	LAYS DELILE SOUZA DOS SANTOS	12/01/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000510	RUBENS CRUZ BOMFIM	22/04/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000406	VIVIANE SOARES DE MEDEIROS	22/11/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000638	WARLIS MENEZES SANTOS	03/11/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

ASSESSOR JURÍDICO - | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	RLM	CGER	CESP	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000699	DAVI DE LACERDA PEREIRA	25/07/1995	6,00	18,00	14,00	28,00	3,00	69,00	1º	Aprovado
0000168	ANDERSON GABRIEL PADILHA ALVES MEIRA	31/12/1989	10,00	18,00	10,00	26,00	3,00	67,00	2º	Excedente
0000426	JULIANA CADETE ROCHA	10/06/1994	10,00	18,00	12,00	24,00	-	64,00	3º	Excedente
0000176	JOSÉ HUMBERTO MARTINS CALAZANS	11/01/1995	8,00	20,00	14,00	20,00	-	62,00	4º	Excedente
0000023	RAONI FERREIRA MAURÍCIO	18/10/1988	6,00	18,00	12,00	20,00	-	56,00	5º	Excedente
0000313	DANRLEY SANTOS ARAUJO	06/05/1998	10,00	16,00	6,00	24,00	-	56,00	6º	Excedente
0000001	CARLOS EDUARDO TAVARES CARDOSO	29/08/2001	8,00	10,00	16,00	22,00	-	56,00	7º	Excedente
0000541	DANILO SANTOS DE JESUS	12/02/1993	6,00	20,00	8,00	18,00	-	52,00	8º	Excedente
0000004	JOSÉ LUCIAN DA SILVA SANTOS	29/09/1997	10,00	10,00	6,00	24,00	-	50,00	9º	Excedente
0000025	ÍTALO DE MELO RAMALHO	19/04/1974	8,00	6,00	16,00	18,00	-	48,00	10º	Excedente
0000720	DIOGO PIRES FERREIRA DE MIRANDA	07/01/1981	8,00	6,00	12,00	22,00	-	48,00	11º	Excedente
0000642	EDUARDA DA SILVA FERNANDES	05/07/1998	6,00	10,00	10,00	20,00	-	46,00	-	Eliminado
0000371	JOÃO VICTOR BARBOZA SANDES	17/04/1998	8,00	6,00	6,00	26,00	-	46,00	-	Eliminado
0000193	JOSÉ JOTACKSON DE ALMEIDA AMORIM	26/04/1986	8,00	4,00	12,00	22,00	-	46,00	-	Eliminado
0000339	VAGNER ANDRÉ PEREIRA MENEZES	17/10/1996	6,00	8,00	10,00	20,00	-	44,00	-	Eliminado
0000383	MARIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	19/10/2000	6,00	4,00	14,00	18,00	-	42,00	-	Eliminado
0000395	CAIO MARCELO VALENÇA TELES DE MENEZES JÚNIOR	07/03/2001	6,00	8,00	12,00	14,00	-	40,00	-	Eliminado
0000601	LENISVAL PEREIRA DE MIRANDA	13/06/1969	8,00	4,00	10,00	14,00	-	36,00	-	Eliminado
0000664	MONIQUE EMANUELLE MAIA MATOS	27/08/1986	4,00	0,00	10,00	18,00	-	32,00	-	Eliminado
0000446	MANOELA SINTIA MACEDO	11/08/1990	6,00	2,00	2,00	16,00	-	26,00	-	Eliminado
0000238	ALEXANDRE JOSÉ DOS ANJOS	11/09/1979	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000716	AMANDA EVELYN PESSOA CAVALCANTE DOS SANTOS	25/07/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000706	ANA CARLA RODRIGUES MELO ALVES	09/11/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000577	ANDRÉ FELIPE MELO BRANDÃO	15/06/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000670	ANNA GUILHERMINA BARBOSA DE OLIVEIRA MENDONÇA	05/05/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000614	CARLA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	03/07/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

0000560	CHRISTIANO ALEX JOSÉ DA SILVA	22/01/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000724	DAYANA SANTOS FREITAS	04/02/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000578	DIEGO MARCUS COSTA MOUSINHO	30/01/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000144	DYNALMO JOSÉ ROCHA DE CARVALHO	09/05/1983	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000390	EMANUEL FERREIRA DA SILVA	11/10/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000075	ÍTALO PEREIRA LUNA	05/05/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000554	JAELSON TENÓRIO DE HOLANDA	15/07/1973	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000556	JENIFFER BARRETO DIAS	20/10/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000416	KAMILLA PINHEIRO COSTA	23/07/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000046	KLEBER ROCHA CALAZANS FILHO	03/03/1991	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000580	MARCELO CALHEIROS SORIANO	05/08/1964	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000402	PRISCILLA KARLA FREITAS DE OLIVEIRA	18/04/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000478	RICARDO BRUNNO LUKAS LUTEMBERG VIEIRA LIMA	03/05/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000283	VICENTE MATHEUS ANDRADE DE JESUS	01/07/1991	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000692	WILLIANE INGRID DA SILVA FARIAS	28/11/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	RLM	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000643	EUVALDO GOMES DA MOTA	27/09/1981	18,00	8,00	22,00	48,00	1º	Aprovado
0000060	ITALO GUTEMBERG DA ROCHA	13/06/1984	18,00	6,00	24,00	48,00	2º	Aprovado
0000054	ELAINE GUIMARAES SANTOS	02/06/1987	18,00	6,00	24,00	48,00	3º	Excedente
0000654	MAYRA ARAUJO DE BARROS ALMEIDA	21/02/1992	20,00	8,00	20,00	48,00	4º	Excedente
0000305	EDSON LUCAS SILVA BOMFIM	31/01/2001	18,00	10,00	20,00	48,00	5º	Excedente
0000585	EDILMA FARIAS DE ALMEIDA	25/08/1991	18,00	4,00	24,00	46,00	6º	Excedente
0000691	JACKSON DOS SANTOS RAIMUNDO	21/10/1994	16,00	8,00	22,00	46,00	7º	Excedente
0000603	CLEDJA DOS SANTOS	23/05/1985	20,00	4,00	20,00	44,00	8º	Excedente
0000509	RUBENS CRUZ BOMFIM	22/04/1981	14,00	6,00	20,00	40,00	9º	Excedente
0000515	JOZIVAN FIRMINO	28/04/1988	20,00	6,00	14,00	40,00	10º	Excedente
0000708	MARIA CLARA PAULINO LIMA	14/01/1997	12,00	6,00	22,00	40,00	11º	Excedente
0000678	EVÂNIO BARBOSA SANTOS	04/01/1977	14,00	4,00	20,00	38,00	12º	Excedente
0000473	ANTONIO DANIEL DE ALMEIDA	07/03/1981	16,00	6,00	16,00	38,00	13º	Excedente
0000474	SUELY ALVES DOS SANTOS LIMA	22/06/1986	14,00	8,00	16,00	38,00	14º	Excedente
0000133	LUCIMEIRE LIRA DA SIVA GOMES	06/07/1983	14,00	2,00	20,00	36,00	15º	Excedente
0000476	CLEDISON LIMA LEITE	16/02/1982	14,00	2,00	18,00	34,00	-	Eliminado
0000346	EMANUEL SANTANA BATISTA	20/11/1995	10,00	6,00	18,00	34,00	-	Eliminado
0000180	RIVALDO DOS SANTOS	05/08/1965	14,00	2,00	18,00	34,00	-	Eliminado
0000185	EWELYN ALICIA FERREIRA FELIX	10/06/1998	16,00	4,00	12,00	32,00	-	Eliminado
0000330	IRACILDA DA SILVA TAVARES FELIX	04/12/1973	12,00	4,00	16,00	32,00	-	Eliminado
0000106	LUCAS ROCHA PACHECO	05/06/2006	8,00	4,00	20,00	32,00	-	Eliminado
0000631	INGRID VIEIRA DOS ANJOS	27/02/2005	10,00	4,00	16,00	30,00	-	Eliminado
0000507	ALINE DOS SANTOS VILELA	15/07/1997	12,00	0,00	16,00	28,00	-	Eliminado
0000464	HILTON DE SOUZA LIMA	25/02/1972	10,00	4,00	14,00	28,00	-	Eliminado
0000309	VIRGILIO GARCIA SANTOS	03/12/1986	14,00	2,00	12,00	28,00	-	Eliminado
0000163	ELAINE VIEIRA DE LIMA	24/05/1994	14,00	0,00	12,00	26,00	-	Eliminado
0000575	LUANA MARTINS DA SILVA	04/10/1992	12,00	2,00	12,00	26,00	-	Eliminado
0000396	MARIA JOSÉ POSSIDONEO DOS SANTOS	12/12/1975	12,00	2,00	12,00	26,00	-	Eliminado
0000659	MARCOS CESAR DE LIMA	21/07/1973	4,00	0,00	16,00	20,00	-	Eliminado
0000072	RAPHAELLA NERI CALAZANS DÓRIA	28/11/1992	8,00	2,00	10,00	20,00	-	Eliminado
0000344	ELIENE SANTOS	14/09/1982	-	-	-	-	-	Ausente
0000667	GILVANETE CECÍLIA SANTOS DE MELO	29/06/1982	-	-	-	-	-	Ausente
0000423	JOSÉ WILSON DE LIMA DOS SANTOS	14/04/1993	-	-	-	-	-	Ausente
0000618	JOSEANE LIMA DA ROCHA SANTOS	29/02/1976	-	-	-	-	-	Ausente
0000375	JOSINETE TAVARES DA SILVA VITOR	13/09/1984	-	-	-	-	-	Ausente
0000693	LAILA DOS SANTOS SILVA	06/09/1989	-	-	-	-	-	Ausente
0000100	LUIS FERNANDO PORTO DOS SANTOS	26/08/1998	-	-	-	-	-	Ausente
0000414	LUIZ CARLOS LIMA MAIA	20/11/1985	-	-	-	-	-	Ausente
0000508	RUBIA FERREIRA DOS SANTOS	13/10/1994	-	-	-	-	-	Ausente

AUXILIAR LEGISLATIVO - | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	RLM	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000574	RANGEL MIGUEL DOS SANTOS	17/04/1979	4,00	10,00	14,00	18,00	46,00	1º	Aprovado
0000528	WYCLAFES MYKAEL FIDELES SILVA	15/09/2001	10,00	8,00	14,00	12,00	44,00	2º	Aprovado
0000686	WANDERSON CICERO NUNES	09/08/2002	8,00	8,00	14,00	14,00	44,00	3º	Excedente
0000422	EDNALDO SILVA PEREIRA JUNIOR	26/09/2000	6,00	8,00	14,00	14,00	42,00	4º	Excedente
0000608	MAX OLIVEIRA DE ALENCAR	28/07/1984	8,00	6,00	10,00	16,00	40,00	5º	Excedente
0000394	ÍTALO TAVARES FÉLIX	18/10/1997	6,00	8,00	14,00	12,00	40,00	6º	Excedente
0000518	LUCAS VIEIRA DOS SANTOS	26/03/2003	8,00	10,00	12,00	10,00	40,00	7º	Excedente
0000188	PAOLA BRAZ FEITOSA	23/08/2000	8,00	8,00	8,00	12,00	36,00	8º	Excedente
0000076	HORTENCIA DE FATIMA LIRA SANTOS	03/11/2001	4,00	10,00	10,00	12,00	36,00	9º	Excedente
0000655	ALISON SANTANA PEREIRA	12/10/1988	6,00	4,00	14,00	10,00	34,00	-	Eliminado
0000445	FERNANDO ALVES DE ALMEIDA	25/05/1998	8,00	8,00	10,00	8,00	34,00	-	Eliminado
0000537	LUIZE LEITE DOS SANTOS SILVA	09/08/1996	8,00	2,00	14,00	10,00	34,00	-	Eliminado
0000617	PEDRO SOARES DA SILVA JUNIOR	23/10/1991	8,00	4,00	8,00	14,00	34,00	-	Eliminado
0000524	JULIANA DANTAS BRITTO	17/08/1981	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00	-	Eliminado
0000600	ALINE DOS SANTOS	12/02/2003	6,00	4,00	8,00	12,00	30,00	-	Eliminado
0000029	CAUAN UGINO FILHO	13/08/2003	4,00	6,00	12,00	8,00	30,00	-	Eliminado
0000572	ROSANA ATAÍDE	12/09/1969	6,00	6,00	8,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0000231	SUZILEIDE SANTANA DE OLIVEIRA	29/09/1987	6,00	4,00	12,00	8,00	30,00	-	Eliminado
0000684	ALLANA VITÓRIA ARAÚJO DA SILVA	04/09/2001	10,00	2,00	4,00	12,00	28,00	-	Eliminado
0000698	IVANILSON BORGES ALENCAR	19/06/1983	8,00	6,00	6,00	8,00	28,00	-	Eliminado
0000645	JULIANA ROCHA BARBOZA SANTANA	30/09/1986	4,00	6,00	10,00	8,00	28,00	-	Eliminado
0000661	FERNANDO BARAUNA DOS SANTOS	26/03/1989	8,00	2,00	6,00	10,00	26,00	-	Eliminado
0000437	LEIDIANE BORGES DA SILVA	07/08/1986	2,00	4,00	12,00	4,00	22,00	-	Eliminado
0000647	LILIANE BEZERRA PIMENTEL	25/01/1984	4,00	2,00	6,00	10,00	22,00	-	Eliminado
0000372	ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA	25/04/1983	6,00	4,00	4,00	8,00	22,00	-	Eliminado
0000681	GILMARQUES ALVES DOS SANTOS	14/03/1986	0,00	4,00	8,00	8,00	20,00	-	Eliminado
0000672	ROSENI UGINO SANTOS	29/10/1981	4,00	4,00	6,00	6,00	20,00	-	Eliminado
0000710	JOSÉ ANDERSON LIMA SILVA	04/11/1991	2,00	4,00	6,00	6,00	18,00	-	Eliminado

0000516	LAYLA STHEFANY DA ROCHA SANTOS	15/03/2003	6,00	2,00	4,00	4,00	16,00	-	Eliminado
0000718	DENILTON VINICIOS CABOCLO SANTOS	22/06/1999	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000424	MARCELA YASMIN FEITOZA DE SOUSA	08/01/1995	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000669	MARCOS ANTÔNIO MOURA	21/08/1985	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000415	THAÍS FELIX SANTANA	27/05/2001	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000167	WILMIKE DE ALBUQUERQUE TORRES	11/02/1993	-	-	-	-	-	-	Ausente

CONTADOR - | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	RLM	CGER	CESP	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000091	VERNON JOSÉ SANTOS FALCÃO	31/10/1979	10,00	20,00	16,00	20,00	-	66,00	1º	Aprovado
0000627	JOÃO MARCOS DE ALMEIDA SANTOS	18/05/1994	8,00	16,00	12,00	20,00	-	56,00	2º	Excedente
0000336	AILSON COSTA DA SILVA	12/09/1981	8,00	8,00	16,00	18,00	-	50,00	3º	Excedente
0000281	ÍTALO AZEVEDO BARROS	21/01/1990	10,00	12,00	8,00	20,00	-	50,00	4º	Excedente
0000539	EDSON RODRIGUES DE FARIAS JUNIOR	10/05/1992	8,00	12,00	10,00	20,00	-	50,00	5º	Excedente
0000440	LUZIA CARLOS SOARES NETA	20/11/1983	8,00	10,00	10,00	20,00	-	48,00	6º	Excedente
0000290	ANA BEATRIZ ARAUJO DE ANDRADE BARBOSA	20/04/2000	10,00	10,00	10,00	18,00	-	48,00	7º	Excedente
0000419	DANIEL DA CUNHA BELTRÃO FILHO	09/08/1989	10,00	4,00	8,00	22,00	-	44,00	-	Eliminado
0000486	DAMILLYS DE SANTANA BATISTA	15/12/1988	8,00	6,00	12,00	16,00	-	42,00	-	Eliminado
0000409	LUCIANO SANTOS DA SILVA	24/11/1982	6,00	14,00	10,00	12,00	-	42,00	-	Eliminado
0000609	VINICIUS SANDES SILVA	11/04/2000	4,00	6,00	10,00	20,00	-	40,00	-	Eliminado
0000417	GENIVALDO FERREIRA DA SILVA	29/01/1982	6,00	8,00	12,00	12,00	-	38,00	-	Eliminado
0000726	GILSON DE SOUZA SILVA	18/03/1986	6,00	4,00	10,00	16,00	-	36,00	-	Eliminado
0000517	GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA	08/09/2000	6,00	8,00	8,00	14,00	-	36,00	-	Eliminado
0000570	IANE BEATRIZ CALHEIROS TRAJANO	28/10/2001	6,00	10,00	10,00	10,00	-	36,00	-	Eliminado
0000354	WELTON TAVARES DA SILVA	01/08/1994	6,00	8,00	8,00	14,00	-	36,00	-	Eliminado
0000568	ALISSON RODRIGUES SANTANA	05/07/1984	4,00	10,00	8,00	12,00	-	34,00	-	Eliminado
0000465	JOYCE COSTA SERRA	19/11/1986	2,00	6,00	12,00	12,00	-	32,00	-	Eliminado
0000595	MATHEUS ARAÚJO MIRANDA	06/10/1998	4,00	12,00	4,00	12,00	-	32,00	-	Eliminado
0000359	MORGANA MELO VENTURA	05/04/1996	6,00	0,00	12,00	10,00	-	28,00	-	Eliminado
0000685	BOANERGES SANTOS DA PAZ JUNIOR	01/04/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000026	FAGNER RODRIGUES DA COSTA	18/12/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000660	FRANCY JUNIO ALVES DE OLIVEIRA	02/12/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000657	MICHELE CAROLINA DOS SANTOS LIMA	05/08/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

SECRETÁRIO(A) DA PRESIDÊNCIA - | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	RLM	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000224	HUGO BARRETO	01/04/1986	8,00	10,00	20,00	20,00	58,00	1º	Aprovado
0000713	TAYSA LIMA DA SILVA BARBOSA	30/03/1993	6,00	8,00	18,00	20,00	52,00	2º	Excedente
0000247	IANE DA ROCHA SANTOS	20/06/1996	8,00	8,00	14,00	20,00	50,00	3º	Excedente
0000696	ALINE NOVAIS PRUDENTE E SILVA	19/09/1987	8,00	8,00	14,00	18,00	48,00	4º	Excedente
0000230	GABRIELE DE SOUZA MELO	21/07/1999	8,00	8,00	12,00	20,00	48,00	5º	Excedente
0000589	BRUNA RAFAELLA ALVES PEREIRA	08/03/1989	8,00	10,00	10,00	16,00	44,00	6º	Excedente
0000674	CARLA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	03/07/1992	6,00	6,00	10,00	20,00	42,00	7º	Excedente
0000711	AUDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	22/03/1974	8,00	8,00	10,00	14,00	40,00	8º	Excedente
0000626	MARCOS UÉRIQUES SANTOS FONSECA	16/10/1983	4,00	8,00	8,00	18,00	38,00	9º	Excedente
0000662	CRISTIANO DA ROCHA SANTOS	09/03/1984	6,00	6,00	10,00	14,00	36,00	10º	Excedente
0000671	JOSE CLAUDIO SANTOS FILHO	13/08/1980	6,00	6,00	10,00	12,00	34,00	-	Eliminado
0000622	KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA	31/12/1992	4,00	4,00	10,00	14,00	32,00	-	Eliminado
0000579	CAMILLA MARIANY RODRIGUES FLOZINO	07/03/1988	4,00	6,00	8,00	12,00	30,00	-	Eliminado
0000519	JÉSIA BOMFIM DÓRIA	29/01/1987	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	-	Eliminado
0000511	MARILANDE RODRIGUES SILVA SANTOS	05/09/1984	6,00	4,00	6,00	14,00	30,00	-	Eliminado
0000587	KAROLAINE DA SILVA FARIAS	04/12/1996	4,00	4,00	10,00	10,00	28,00	-	Eliminado
0000364	YULLI CAROLAINE MELO ALMEIDA	26/02/1998	8,00	6,00	10,00	4,00	28,00	-	Eliminado
0000443	MARCIELE BARROS DOS SANTOS	16/06/1985	4,00	2,00	10,00	6,00	22,00	-	Eliminado
0000703	ANDRESSA DOS SANTOS ALMEIDA	20/04/2004	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000202	KAUÃ SCOTT ALMEIDA DA SILVA	07/03/2006	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000273	MANUELLY SÂMILLA CAMPOS SILVA	12/08/2003	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000341	MASSILON MELLO WANDERLEY NETO	27/01/1992	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000379	MAYARA ALBANO RODRIGUES DA COSTA	15/07/1997	-	-	-	-	-	-	Ausente

TÉCNICO LEGISLATIVO - | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	RLM	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000697	ROSIELMA SIMÃO DE OLIVEIRA	24/11/1991	10,00	8,00	14,00	16,00	48,00	1º	Aprovado
0000629	CARLOS ALBERTO SILVA	13/03/1985	6,00	10,00	14,00	14,00	44,00	2º	Excedente
0000636	JHONATHAN ALMEIDA FELIX	18/07/1988	8,00	6,00	12,00	18,00	44,00	3º	Excedente
0000463	LUCIANO SANTOS SILVA	01/12/1996	4,00	6,00	14,00	18,00	42,00	4º	Excedente
0000598	SÂMARA DANTAS NASCIMENTO	06/08/1980	8,00	8,00	10,00	14,00	40,00	5º	Excedente
0000613	MICHEL PLATINI ROCHA DONATO	11/11/1984	8,00	8,00	8,00	16,00	40,00	6º	Excedente
0000435	VIVIANE ROLEMBERG NUNES NOVAIS	13/09/1991	8,00	4,00	12,00	16,00	40,00	7º	Excedente
0000498	ALBERTINO MESSIAS SANTOS	29/05/1987	8,00	8,00	12,00	10,00	38,00	8º	Excedente
0000377	JAERCIO SANTANA SANTOS	27/12/1997	8,00	4,00	16,00	10,00	38,00	9º	Excedente
0000650	JENNIFER FERRO ROCHA	29/03/2002	8,00	6,00	10,00	14,00	38,00	10º	Excedente
0000582	MARIA KAMILLY BARBOSA DA SILVA	28/10/2001	6,00	8,00	6,00	14,00	34,00	-	Eliminado
0000318	TALITA ROCHA ALVES	30/06/1994	8,00	2,00	14,00	10,00	34,00	-	Eliminado
0000407	HIRLÂNIA DOS SANTOS	02/04/1992	2,00	2,00	4,00	8,00	16,00	-	Eliminado
0000389	JOÃO VITOR DE JESUS SILVA	28/09/1998	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000191	LUAN VERAS VIEIRA	15/01/2006	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000707	TÁSSIO LUIZ BEZERRA ALVES	05/04/1993	-	-	-	-	-	-	Ausente

Publicado por:
Lucianojose Cruz Dos Santos
Código Identificador:C7A5FE1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

OBJETO DE LICITAÇÃO

SUBGRUPO I – ADMINISTRAÇÃO						
Item	**Modulo**	**Especificação Do Objeto**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor mensal**	**Valor total**
01	Contabilidade	Planejamento Orçamentário Administrativo E Financeiro Contabilidade E Lei 131 Controle Interno	Mês	12		
02	Recursos Humanos	Folha De Pagamento Portal Do Servidor Gestão De Pessoal	Mês	12		
03	Licitações	Compras E Licitação E Pregão Gerencial Contratos E Convênios	Mês	12		
04	Processos	Protocolos	Mês	12		
05	Almoxarifado	Almoxarifado	Mês	12		
06	Patrimônio	Patrimônio	Mês	12		
07	Frota De Veículos	Frota De Veículos	Mês	12		
08	Assinatura Com Certificado Digital	Assinatura Com Certificado Digital	Mês	12		
09	Aplicativo De Informações Gerenciais	Aplicativo De Informações Gerenciais	Mês	12		
10	Portal Integrado	Portal Do Cidadão (Acesso À Informação) E Transparência Diário Oficial	Mês	12		
11	Tributário	Tributos Nota Fiscal Eletrônica Escrituração On-Line (Iss Banco, Iss Cartório, Certidão) Aplicativo De Arrecadação Rimob - Recadastramento Imobiliário	Mês	12		
12	Gestão De Módulo	Gerenciamento Do Cemitério	Mês	12		
13	Gestão Eletronica De Documentos	Gestão Eletronica De Documentos	Mês	12		
Valor Total Mensal / Valor Total Global						
SUBGRUPO II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Item	**Modulo**	**Especificação Do Objeto**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor mensal**	**Valor total**
01	Contabilidade	Planejamento Orçamentário Administrativo E Financeiro Contabilidade E Lei 131 Controle Interno	Mês	12		
02	Recursos Humanos	Folha De Pagamento Portal Do Servidor Gestão De Pessoal	Mês	12		
03	Licitações	Compras E Licitação E Pregão Gerencial Contratos E Convênios	Mês	12		
04	Processos	Protocolos	Mês	12		
05	Almoxarifado	Almoxarifado	Mês	12		
06	Patrimônio	Patrimônio	Mês	12		
07	Frota De Veículos	Frota De Veículos	Mês	12		
08	Assinatura Com Certificado Digital	Assinatura Com Certificado Digital	Mês	12		
Valor Total Mensal / Valor Total Global						
SUBGRUPO III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	**Modulo**	**Especificação Do Objeto**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor mensal**	**Valor total**
01	Contabilidade	Planejamento Orçamentário Administrativo E Financeiro Contabilidade E Lei 131 Controle Interno	Mês	12		
02	Recursos Humanos	Folha De Pagamento Portal Do Servidor Gestão De Pessoal	Mês	12		
03	Licitações	Compras E Licitação E Pregão Gerencial Contratos E Convênios	Mês	12		
04	Processos	Protocolos	Mês	12		
05	Almoxarifado	Almoxarifado	Mês	12		
06	Patrimônio	Patrimônio	Mês	12		
07	Frota De Veículos	Frota De Veículos	Mês	12		
08	Assinatura Com Certificado Digital	Assinatura Com Certificado Digital	Mês	12		
Valor Total Mensal / Valor Total Global						
SUBGRUPO IV – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	**Modulo**	**Especificação Do Objeto**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor mensal**	**Valor total**
01	Contabilidade	Planejamento Orçamentário Administrativo E Financeiro Contabilidade E Lei 131 Controle Interno	Mês	12		
02	Recursos Humanos	Folha De Pagamento Portal Do Servidor Gestão De Pessoal	Mês	12		
03	Licitações	Compras E Licitação E Pregão Gerencial Contratos E Convênios	Mês	12		
04	Processos	Protocolos	Mês	12		
05	Almoxarifado	Almoxarifado	Mês	12		

06	Patrimônio	Patrimônio	Mês	12		
07	Frota De Veículos	Frota De Veículos	Mês	12		
08	Assinatura Com Certificado Digital	Assinatura Com Certificado Digital	Mês	12		
Valor Total Mensal / Valor Total Global						
SUBGRUPO V – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IPREV						
Item	**Modulo**	**Especificação Do Objeto**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor mensal**	**Valor total**
01	Contabilidade	Planejamento Orçamentário Administrativo E Financeiro Contabilidade E Lei 131 Controle Interno	Mês	12		
02	Recursos Humanos	Folha De Pagamento Portal Do Servidor Gestão De Pessoal	Mês	12		
03	Licitações	Compras E Licitação E Pregão Gerencial Contratos E Convênios	Mês	12		
04	Processos	Protocolos	Mês	12		
05	Almoxarifado	Almoxarifado	Mês	12		
06	Patrimônio	Patrimônio	Mês	12		
07	Frota De Veículos	Frota De Veículos	Mês	12		
08	Assinatura Com Certificado Digital	Assinatura Com Certificado Digital	Mês	12		
09	Aplicativo De Informações Gerenciais	Aplicativo De Informações Gerenciais	Mês	12		
10	Portal Integrado	Portal Do Cidadão (Acesso À Informação) E Transparência Diário Oficial	Mês	12		
Valor Total Mensal / Valor Total Global						
SUBGRUPO VI – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE						
Item	**Modulo**	**Especificação Do Objeto**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor mensal**	**Valor total**
01	Contabilidade	Planejamento Orçamentário Administrativo E Financeiro Contabilidade E Lei 131 Controle Interno	Mês	12		
02	Recursos Humanos	Folha De Pagamento Portal Do Servidor Gestão De Pessoal	Mês	12		
03	Licitações	Compras E Licitação E Pregão Gerencial Contratos E Convênios	Mês	12		
04	Processos	Protocolos	Mês	12		
05	Almoxarifado	Almoxarifado	Mês	12		
06	Patrimônio	Patrimônio	Mês	12		
07	Frota De Veículos	Frota De Veículos	Mês	12		
08	Assinatura Com Certificado Digital	Assinatura Com Certificado Digital	Mês	12		
09	Aplicativo De Informações Gerenciais	Aplicativo De Informações Gerenciais	Mês	12		
10	Portal Integrado	Portal Do Cidadão (Acesso À Informação) E Transparência Diário Oficial	Mês	12		
Valor Total Mensal / Valor Total Global						

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 19 de fevereiro de 2025.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:7F98F315

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos itens abaixo especificados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado referente a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ELÉTRICO (PILHA).

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total
	Absorvente Externo - (Catálogo) Descrição: Absorvente higiênico, tipo: normal sem abas, formato: tradicional, apresentação: externa. Descrição Adicional: Pacote com 08 unidades, aderente a calcinha, com protetor impermeável interno e nas bordas, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade.	PCT	2.010		
	Absorvente Interno - (Catálogo) Descrição: Absorvente interno com o máximo de discrição que ofereça liberdade de movimentos. Com cobertura Dermoseda, desliza mais fácil que facilite na hora de colocar e retirar o produto. Dermatologicamente e ginecologicamente testado, possuindo barreiras extra proteção que absorve melhor o fluxo. Fácil de abrir, com sistema gira e abre.	PCT	1.900		
	Aerosol contra Insetos - (Catálogo) Descrição: Permetricina, composição: esbiotrina + imiprotina, concentração: 0,05% + 0,1% + 0,02%, apresentação:	UND	6.413		

	aerossol, adicionais: óleo de citronela. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 300 ml.				
	Água Sanitária - (Catálogo) Descrição: Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum. Descrição Adicional: Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p isento de sujidade e acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 01 litro. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	202.396		
	Álcool Etílico - 46% INPM (Catálogo) Descrição: Álcool etílico, limpeza de ambientes, tipo: hidratado, aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: incolor, concentração: 46°INPM. Descrição Adicional: acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 01 litro. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	7.060		
	Álcool Etílico - 54% INPM - (Catálogo) Descrição: Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: hidratado, aplicação: limpeza, características adicionais: líquido, concentração: 54º INPM Descrição Adicional: acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 01 litro. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	2.250		
	Álcool Etílico 70% INPM - (Catálogo) Descrição: Álcool etílico, teor alcoólico: 70% p,p (70 °gl), composição básica: glicerinado, características adicionais: com bico dosador. Descrição Adicional: orientações de segurança no frasco. Unidade de 1Litro. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	14.411		
	Álcool gel a 70% (Catálogo) Ação bactericida e antisséptica. Composição básica: glicerinado. Deverá constar na embalagem: data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções, registro no Ministério da Saúde e laudo de composição. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	UND	6.264		
	Álcool Gel – Composição mínima de 65% INPM, indicada para limpeza de superfícies. Unidade a partir de 500 g. Nas fragrâncias lavanda, eucalipto entre outros.	UND	90		
	Algodão - (Catálogo) tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual. Descrição Adicional: Embalagem individual com 95g. Macio e extra absorvente.	UND	4.760		
	Aparelho de barbear descartável (Catálogo) - tipo tricotomizador, em cabo de plástico sem rebarbas, com 95mm de comprimento, composto por 2 superfícies de corte de 04cm, protegida através de bordo denteado com tampa de proteção, embalagem individual apropriada	UND	3.400		
	Aromatizador de Ambiente 360 ml (Catálogo) – Apresentação: aerossol, aromatizador de ambiente. Ingredientes ativos, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 360 ml. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UND	9.109		
	Avental - (Catálogo) material: pvc - cloreto de polivinila, cor: branca, características adicionais: forro 100 % poliéster, tira no pescoço 2 tiras na aplicação: cozinha industrial, tamanho: sob medida."	UND	3.278		
	Bacia Plástica 10 L (Catálogo) Descrição: Material resistente atóxico, modelo liso no formato redondo, com capacidade aproximada 10 litros, cores variadas – ISO 9001. Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE.	UND	687		
	Bacia Plástica 100 Litros - (Catálogo) Descrição: Material resistente atóxico, modelo liso no formato redondo, com capacidade aproximada 100 litros, cores variadas – ISO 9001. Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE.	UND	430		
	Bacia redonda - 11 litros (Catálogo) em plástico polipropileno resistente transparente, medindo aproximadamente, diâmetro. 38 cm e altura 14 cm. Capacidade mínima 11 litros.	UND	492		
	Bacia redonda - 33 litros (Catálogo) - em plástico polipropileno resistente, medindo aproximadamente, diâmetro. 54 cm e altura 22,5 cm. Capacidade mínima 33 litros.	UND	692		
	Bacia redonda 30 Litros - (Catálogo) Descrição: Em plástico polipropileno resistente, Capacidade mínima 30 litros."	UND	451		
	Balde em Plástico - 20 litros (Catálogo) – Extra reforçado. Acondicionado em embalagem adequada. Capacidade para 20 litros.	UND	1.020		
	Balde em Plástico 12 L (Catálogo) plástico resistente, com alça de metal ou plástico super-resistente. Capacidade para 12 litros. O produto deve conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e código de barras.	UND	3.551		
	Balde Plástico 10 Litros - (Catálogo) material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 L, cor: preta, características adicionais: reforço fundo e borda. Descrição Adicional: Dimensões aproximadamente de 26 cm de diâmetro na borda e 25 cm de altura, com alça resistente. Fabricado em polipropileno (PP), com tratamento anti - UV."	UND	4		
	Banheira sem Suporte - (Catálogo) Descrição: Banheira uso infantil, modelo: rígida, drenável, material: plástico,	UND	240		

	tipo encosto: encosto p, costas fixa, adicional 1: saboneteira, cor: cor, capacidade máxima: até 25 kg.				
	Bico para mamadeira - (Catálogo) Descrição: Bico mamadeira, material: silicone, características adicionais: atóxico, antialérgico, para mamadeira de 240ml.	UND	240		
	Bobina plástica 13 kg (Catálogo) - Bobina plástica em PVC transparente. Não adere em polietileno de baixa densidade, atóxico, única face, espessura de 0,03mm, largura de 60cm, bobina com 13 kg (+/- 01kg), devem ainda oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e perfurações.	UND	1.254		
	Bobinas Picotadas - 2KG (Catálogo) Descrição: Saco, material: plástico, capacidade: 2 kg, características adicionais: bobina picotada, altura: 30 cm, largura: 20 cm. Descrição Adicional: Bobina contendo no mínimo 500 unidades/bolsas. Picotada para facilidade de uso.	BN	1.925		
	Bobinas Picotadas - 3KG (Catálogo) Descrição: Saco, material: plástico, capacidade: 3 kg, características adicionais: bobina picotada, altura: 35 cm, largura: 25 cm. Descrição Adicional: Bobina contento no mínimo 500 unidades/bolsas.	BN	2.325		
	Bobinas Picotadas 05 kg (Catálogo) – Em plástico, picotada para facilidade de uso. Tamanho das bolsas de 05 kg. Bobina contento 500 unidades/bolsas. Medidas aproximadas de (LxC): 27 cm x 42 cm.	BN	6.427		
	Bobinas Picotadas 10 KG (Catálogo) – Em plástico, picotada para facilidade de uso. Tamanho das bolsas de 10 kg. Bobina contento 500 unidades/bolsas. Medidas aproximadas de (LxC): altura: 60cm, largura: 40cm, espessura: 0,04mm.	BN	3.453		
	Cabo em madeira plastificada - (Catálogo) Descrição: Cabo rodo, vassoura. Descrição Adicional: Em madeira plastificada, com rosca. Tamanho de 1,50 metros. "	UND	2.524		
	Canudo plástico - Descartável. Descrição: Canudo refresco, material: plástico, características adicionais: descartável, sanfonado, não tóxico, embalado individualmente, cor: listrado branco e vermelho, tamanho: 20 cm. Descrição Adicional: Pacotes com 100 unidades.	PCT	10		
	Cera líquida 750 ml (Catálogo) – Ideal para pisos laváveis, sintecados, mármores, cerâmicas, vinílicos e similares. Cores amarela, vermelha, verde e incolor. Confeccionado em embalagem apropriada. Unidade a partir de 750 ml. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	1.690		
	Cesto Plástico de Lixo Telado sem tampa - 10 Litros (Catálogo) características adicionais: telado.	UND	1.225		
	Chupeta Ortodôntica - (Catálogo) Descrição: com bulbo de silicone macio, antialérgico, totalmente atóxico, recomendada para bebês a partir de 6 meses.	UND	240		
	Cloro - 1L (Catálogo) Descrição: Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: teor 5% de cloro ativo. Descrição Adicional: Acondicionado em galão com 1 Litro, lacrado. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data da entrega.	UND	3.742		
	Coador De Pano - (Catálogo) Descrição: Coador café, coador de tecido para café. Descrição Adicional: Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	UND	1.297		
	COLETOR DE LIXO SELETIVO POLIETILENO COM 1 LIXEIRA 50 L COM SUPORTE - Modelo: Lixeira papeleira com abertura frontal (lixeira boca de lobo) com poste mais suporte. - Quantidade de lixeiras: 01 (uma) lixeira. Material da Lixeira: Polietileno de alta densidade (PEAD) resistente à ação de raios ultravioleta e repetidas lavagens, ideal para uso interno e externo. Capacidade Volumétrica: 50 litros. Capacidade de Carga: 18 kg Cor: azul Identificação: os coletores deverão ser identificados de acordo com a Resolução nº 275 do CONAMA. Suporte: com suporte para coleta seletiva. Sistema de Fechadura: sistema de fechadura com chave para garantir maior segurança e evitar atos de vandalismo em plástico ou metal e apagador de cigarro em aço inox. O conjunto deve ser montado em suporte tubular de Aço Inox Galvanizado, Altura mínima do Poste: 1200 mm (120 cm), diâmetro mínimo de 50 mm (5 cm). Parede do tubo com espessura mínima de 1 milímetro. As caixas devem ser acopladas ao suporte através de 4 (quatro) parafusos e chapa soldada ao suporte. Os suportes devem ser preparados para serem chumbados no piso de passeios. Manual: com manual de montagem incluso. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	UND	2		
	Colher de Plástico para Sobremesa - descartável (Catálogo) cor: incolor Descrição Adicional: com pigmento atóxico, embalagem c/ 50 unidades.	UND	1.490		
	Colônia infantil 100 ml (Catálogo) sem álcool. Não contém sulfatos, óleo mineral, parabenos, ftalatos, silicones, corantes e álcool.	UND	1.720		
	Condicionador - 5 litros (Catálogo) para cabelos variados do tipo uso diário, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde. Embalagem 5 litros	GAL	530		
	Condicionador Infantil com ceramidas (Catálogo) contendo no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) ml - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	860		
	Copo Descartável - 200 ml (Catálogo) material: plástico, aplicação: água, características adicionais: transparente. Descrição Adicional: – Temperatura máxima de uso: 100°C. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente e hermeticamente vedado e acondicionado em embalagem adequada. Pacote com 100 unidades cada.	PCT	7.076		

	Copo Descartável - 50 ml (Catálogo) material: plástico, aplicação: café. Descrição Adicional: – Temperatura máxima de uso: 100°C. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente e hermeticamente vedado e acondicionado em embalagem adequada. Pacote com 100 unidades cada.	UND	10.590		
	Copo descartável 180ml (Catálogo) - fabricado em polipropileno branco ou translúcido, o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Com 100und	PCT	28.731		
	Corda Varal Polipropileno 15m - (Catálogo) Descrição: corda. Material: polipropileno, tipo: trançada, diâmetro: 7mm. Descrição Adicional: Corda para varal com 15 metros de comprimento.	METRO	678		
	Cordão Algodão - Rolo com 150 metros (Catálogo)	ROLO	840		
	Cordão Nylon - Rolo com 200 metros (Catálogo) Descrição: corda. Corda de náilon (nylon) Descrição Adicional: Rolo com 200 metros, na espessura de 1,35 mm	ROLO	540		
	Cortador de unha, tipo Unhex - (Catálogo) Descrição: Cortador de Unha Pequeno é ideal para cortar as unhas das mãos. Possui uma lâmina que acompanha o formato da unha, proporcionando um corte preciso. Feito de aço inoxidável.	UND	340		
	Creme de Barbear - (Catálogo) Descrição: Creme de barba, creme cabelo. Descrição Adicional: Em creme, composto de extrato de sódio, potássio, água, glicerina, óleo de coco, com fragrância, silicato de sódio, ácido bórico, mentol, lanolina e óleo de lanolina. Pesando 65 g. Embalado em tubo de alumínio, com validade no mínima de 2 anos.	UND	520		
	Creme de pentear cabelo sem enxágue (Catálogo) indicação: adulto. aplicação: cabelos ondulados ou cacheados; embalagem: conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/ministério da saúde, unidade de fornecimento. Embalagem: 300ml.	UND	5.420		
	Creme Dental Branco (Catálogo) - em creme; uso adulto; sem aroma; pesando 90 gramas; embalado em caixa papel cartão plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	UND	3.320		
	Creme Preventivo Para Assadura com 90 Gramas - (Catálogo) Descrição: com camada protetora que protege a pele do bebê contra assaduras e irritações, com textura cremosa que facilite a aplicação e remoção do produto a cada troca de fraldas e embalagem segura com produto hipoalergênico e dermatologicamente testado. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	2.900		
	Deo Colônia - (Catálogo) Descrição: Perfume. Descrição Adicional: Seivas do Campo 500 ml – Alfazema	UND	3.000		
	Desinfetante 1 LITRO - (Catálogo) Descrição: Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo em torno de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. Descrição Adicional: Desinfetante para vasos sanitários, pias, ralos e pisos. Acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega Unidade de 1 L. Aroma: Pinho, Lavanda, Floral.	UND	320		
	Desinfetante 500 ml - (Catálogo) Descrição: Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil. Dimetil benzil, amônio + tensoativos, teor ativo em torno de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. Descrição Adicional: Desinfetante para vasos sanitários, pias, ralos e pisos. Acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega Unidade de 500 ml. Aroma: Pinho, Lavanda, Floral.	UND	33.338		
	Desinfetante líquido (Catálogo) - acondicionado em frasco plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 2 Litros. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decil dimetil amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ. Embalagem 02 litros	UND	14.104		
	Desodorante antitranspirante - (Catálogo) Descrição: Desodorante, tipo: stick, modelo: com perfume, características adicionais: semicircular. Descrição Adicional: unissex, embalagem com aproximadamente 44 ml.	UND	1.920		
	Desodorante antitranspirante (Catálogo) - aerossol, unissex, composto de álcool etílico, fragrância, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, bht, triclosan, embalado em frasco de 150ml, registro ANVISA e autorização do MS, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos.	UND	926		
	Detergente Lava-Louça 500 ml (Catálogo) – Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%. Tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. Aplicação: remoção de gorduras. Fragrâncias: maçã, coco e neutro. Acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações como: data de	UND	69.034		

	fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Unidade de 500 ml.				
	Dispenser para sabonete líquido e/ou álcool gel para sabão líquido e/ou álcool gel; em plástico abs; com capacidade de 800 ml; cor branca; formato retângular; medidas aproximadas de: 29 cm de altura; 12 cm de largura; 11 cm de profundidade; acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; alimentação por meio de refil de 800 ml (bolsa plástica); dispensando reservatório; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a partir da entrega	UND	2		
	Elástico para cabelo infantil - (Catálogo) Descrição: composição: borracha natural sintética e óleo parafínico, embalagem com quantidade igual ou superior a 12 unidades em cores sortidas.	PCT	100		
	Escova cabelo bebê =- (Catálogo) Descrição: com cerdas extra macia, Medida produto na caixa: 19 x 11 x 3 cm, peso aprox. 45 g.	UND	70		
	Escova dental adulta (Catálogo) - cerdas macias, com 03 fileiras de tufos, com 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm com registro na ANVISA e de acordo com resolução da RDC Nº 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022.	UND	1.800		
	Escova dental infantil 15,5cm (Catálogo) com cerdas macias em cores sortidas - com cabo monoangulado e apoio especifico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores, com 26 tufos e 4 fileiras, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.	UND	920		
	Escova para Lavar Louças =- (Catálogo) Descrição: Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: com cabo, comprimento: 12,50 cm, largura: 6 cm, espessura: 4 cm.	UND	605		
	Escova para lavar mamadeira (Catálogo) Com duas ventosas, para lavar mamadeiras e bicos, possuir uma ventosa menor em sua ponta para facilitar o uso no dia a dia. encaixe perfeito dentro do cabo quando não está em uso. com suaves e duradouras cerdas de nylon para melhor limpeza dos resíduos. dimensões aprox. da embalagem 11,5 x 29,2 x 5,2 cm peso aprox. 89g.	UND	875		
	Escova Para Limpeza - (Catálogo) material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: ovalada, comprimento: 12,50 cm, largura: 6 cm, espessura: 4 cm. Descrição Adicional: Ideal para esfregar piso e tecidos. Na cor branca ou amarela.	UND	2.118		
	Escova para limpeza de vaso sanitário - (Catálogo) material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: formato arredondado, aplicação: vaso sanitário. Descrição Adicional: com estojo plástico para armazenamento vertical.	UND	2.708		
	Escova Plástica Jacaré Simples - (Catálogo) Descrição: Esta escova plástica para cabelo modelo Jacaré apresenta dentes separados e largos ideal para pentear e desembaraçar cabelos grossos e compridos. Além de possuir dentes com pontas arredondadas que penteiam os cabelos sem danificá-los.	UND	410		
	Espanador - (Catálogo) Descrição: Espanador, material: penas, material cabo: madeira, comprimento cabo: 40 cm, características adicionais: torneado e reforçado. Descrição Adicional: Ideal para limpezas de objetos e de ótima qualidade.	UND	211		
	Esponja de Aço (Catálogo) – Composto de aço carbono. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote de 60g com 08 unidades. Conter na embalagem dados do produto e do fabricante.	PCT	8.942		
	Esponja de Lavar Louça (Catálogo) - esponja dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. Medidas aproximadas de 100mm x 71mm x 18mm. Acondicionado em embalagem adequada individual.	UND	34.574		
	Esponja para banho - (Catálogo) Descrição: Esponja limpeza, material: poliéster, poliuretano, formato: retangular, abrasividade: macia, aplicação: assepsia da pele, comprimento mínimo: 120 mm, largura mínima: 90 mm, espessura mínima: 30 mm. Descrição Adicional: para uso infantil.	UND	1.250		
	Faca Plástica para Refeição - (Catálogo) Descrição: Faca descartável, material: plástico, cor: branca, características adicionais: com serrilha, tamanho grande. Descrição Adicional: medindo 19 cm, pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	980		
	Filme PVC Esticável em Tubete (Catálogo) Medida: 28 cm x 300 metros – Espessura 0,011 mm (11 micras)	ROLO	2.776		
	Filtro (coador de papel) (Catálogo) - filtro de papel branco, 100% celulose, para coar café, com fechamento de dupla prensagem; tamanho 103, gramatura 54g/m2, poros medindo entre 0,0047 e 0,0071, com capacidade de um parâmetro de 12 a 18 segundos/100ml, fornecido em embalagem apropriada contendo 30 filtros cada. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CX	475		
	Flanela - (Catálogo) comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: laranja, características adicionais: cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. Descrição Adicional: – Com ótima absorção, 100% algodão. Acondicionado em embalagem adequada.	UND	9.051		

	Fósforo (Catálogo) acendedor em madeira, apresentado na forma de palito com ponto de pólvora. Acondicionado em maço com 10 caixas, cada caixa com 40 palitos.	MAÇO	2.367		
	Fralda geriátrica descartável G - (Catálogo) - Para uso adulto, com fitas adesivas laterais que permitam a recolocação, formatoanatômico, suportando incontinência moderada, conforto, segurança e bem-estar; com elásticos que permitam um melhor ajuste, sem apertar as pernas, evitando vazamentos, cobertura interna macia, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel com capacidade para grande absorção de forma homogênea, sem formação de grumos e sem perder a integridade), confeccionada com material não alergênico. na embalagem, deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. as fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). contendo no máximo 30 unidades cada pacote. por sua vez, os pacotes deverão estar dentro de embalagens maiores (fardos). Peso paciente; 70 kg a 110 kg Cintura paciente: 90 cm a 150 cm Peso mínimo da fralda: 90gr	PCT	4.550		
	Fralda geriátrica descartável M (Catálogo) - Para uso adulto, com fitas adesivas laterais que permitam a recolocação, formato anatômico, suportando incontinência moderada, conforto, segurança e bem-estar; com elásticos que permitam um melhor ajuste, sem apertar as pernas, evitando vazamentos, cobertura interna macia, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel com capacidade para grande absorção de forma homogênea, sem formação de grumos e sem perder a integridade), confeccionada com material não alergênico. na embalagem, deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. as fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). contendo no máximo 30 unidades cada pacote.Testada dermatologicamente, devidamente notificada a ANVISA devido o produto ser isento de registro, conforme RDC nº142/2017 do Ministério da saúde, por sua vez, os pacotes deverão estar dentro de embalagens maiores (fardos). Peso paciente; 55 kg a 75 kg Cintura paciente: 80 cm a 120 cm Peso mínimo da fralda: 80gr.	PCT	8.100		
	Fralda Geriátrica Descartável P (Catálogo) - Para uso adulto, com fitas adesivas laterais que permitam a recolocação, formato anatômico, suportando incontinênciamoderada, conforto, segurança e bem- estar; com elásticos que permitam um melhor ajuste, sem apertar as pernas, evitando vazamentos, cobertura interna macia, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel com capacidade para grande absorção de forma homogênea, sem formação de grumos e sem perder a integridade), confeccionada com material não alergênico. na embalagem, deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. as fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante contendo no máximo 30 unidades cada pacote. testada dermatologicamente, devidamente notificada a ANVISA devido o produto ser isento de registro, conforme RDC nº142/2017 do Ministério da saúde, por sua vez, os pacotes deverão estar dentro de embalagens maiores (fardos). Peso paciente; 30 kg a 70 kg Cintura paciente: 50 cm a 90 cm Peso mínimo da fralda: 70gr.	PCT	8.050		
	Fralda para criança – Tamanho M (Catálogo) Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descrição Adicional: Tamanho Médio - M, dermatologicamente testado, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega.	PCT	18.500		
	Fralda para criança - Tamanho P (Catálogo) Descrição: Fralda descartável, tipo: hipoalergênico, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 5 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado. Descrição Adicional: Tamanho Pequeno - P, dermatologicamente testado, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega.	PCT	6.000		
	Fralda para criança G (Catálogo) Descrição: Fralda descartável, tipo: c, indicador de saturação, tipo formato: anatômico, peso usuário: 07 a 11 kg, características adicionais: com elástico nas pernas e flocos de gel consistente, tipo adesivo fixação: duplo adesivo de fixação, tipo usuário: infantil, tipo painel: abas antivazamentos. Descrição Adicional: Tamanho Grande – G. Pacote a partir de 60 unidades, testada dermatologicamente, devidamente notificada a ANVISA devido o produto ser isento de registro, conforme RDC nº142/2017 do Ministério da saúde. validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega.	PCT	33.400		
	Fralda para criança XG (Catálogo) Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: de 09 a 13 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descrição Adicional: Tamanho Extra Grande – XG. Pacote a partir de 52 unidades, testada dermatologicamente, devidamente notificada a anvisa devido o produto ser isento de registro, conforme RDC nº142/2017 do Ministério da saúde, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega.	PCT	24.600		
	Fralda para criança XXG (Catálogo) Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande,	PCT	14.400		

	peso usuário: de 13 a 17 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipoadesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descrição Adicional: Tamanho Extra Grande – XXG. Pacote a partir de 50 unidades, testada dermatologicamente, devidamente notificada ANVISA devido o produto ser isento de registro, conforme RDC nº142/2017 do Ministério da saúde, validade mínima de 02 anos acontar da data de entrega.				
	Garfo Plástico para refeição - (Catálogo) Descrição: Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, cor: branca, tamanho: adulto. Descrição Adicional: medindo 19 cm, pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	1.400		
	Garfo Plástico para sobremesa - (Catálogo) – Descartável Descrição: Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, aplicação: refeição, sobremesa. Descrição Adicional: medindo 12,5 cm, pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	1.862		
	Gel dental infantil de 0 a 5 anos (Catálogo) - gel, infantil com baixa abrasividade, 50gr, sabores diversos – Unidade com 50g	UND	2.860		
	Gel fixador, para cabelo - (Catálogo) Descrição: sem álcool etílico, alta fixação, embalagem com quantidade igual ou superior a 240ml. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	580		
	Guardanapo de papel 22x23 cm - (Catálogo) - papel absorvente, folha simples, cor branca, 100% folhas naturais com 4 dobras. embalagem c/ 50und.	PCT	18.076		
	Hamburgueira de isopor - (Catálogo) Descrição: medindo 5cm de altura e 12,5 cm de largura, quadrado, ideal para armazenar hambúrguer, lanches, porções, frutas e doces, embalagem de isopor com isolante térmico de fácil fechamento. Embalagem com no mínimo 100 unidades	PCT	1.900		
	Hastes flexíveis de polipropileno - (Catálogo) Descrição: Haste flexível, material haste: plástico, tipo haste: com ranhuras, material ponta: algodão, características adicionais: com 2 pontas. Descrição Adicional: Produto com validade indicada na embalagem conforme fabricação. Indicado para a higiene diária das orelhas, além de diversos outros usos, como aplicação de medicamentos, embalagem caixa com 75 unidades.	CX	1.500		
	Hidratante Para Pele Em Loção (Catálogo) - aplicação após banho sobre a pele ligeiramente úmida, composto de água purificada, glicerina, poliisobutenohidrogenado, óleo de noz de macadâmia, silicone, álcool cetearílico, álcool benzílico, álcool estearílico, acetato de dl-alfatocoferol, hidróxido de sódio, d-pantenol, ácido sórbico, farnesol, carbomer, para pele sensível, fragilizada ou tratamento dermatológico, produto sujeito à verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Frasco com 473ml.	UND	2.400		
	Inseticida aerossol spray 300 ml (Catálogo) - frasco com 300 ml, sem odor, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas, formigas e outros.	UND	7.035		
	Kit Pente e Escova de cabelo para bebê (Catálogo) com cerdas em nylon extra macia, Medida aproximadas do porduto produto: 14 x 14 x 4 cm. Idade recomendada- 0-3 anos	UND	300		
	Lâmina para barbear - (Catálogo) Descrição: Lâmina barbear, material: aço inoxidável, comprimento: 43 mm, largura: 22 mm, tipo uso: descartável. Descrição Adicional: Embalagem com três laminas embrulhadas em papel-manteiga (e coladas ao mesmo) e sobre embrulhadas em papel, dentro de uma caixinha em cartão.	UND	650		
	Lenço, Umedecido (Catálogo) balde de plástico com aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades. Modelo: com PH fisiológico balanceado, sem álcool, tamanho: aproximadamente: 20cm x12 cm. Apresentar: lote, validade, certificado na ANVISA, com o nº. do registro no ministério da saúde.	UND	2.560		
	Lenço, Umedecido, refil (Catálogo) refil de plástico com aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades. Modelo: com ph fisiológico balanceado, sem álcool, tamanho: aproximadamente: 20cm x12 cm. Apresentar: lote, validade, certificado na ANVISA, com o nº. do registro no ministério da saúde.	UND	4.780		
	Limpa pedras - (Catálogo) - composição: ácido dodecil sulfônico linear, ácido clorídrico, capacidade medida: galão 5l, composição: ácido dodecil sulfônico linear, ácido clorídrico, agente de controle de pH, fragrância e veículo constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, informação da proibição de a venda direta ao público e validade mínima de 24 meses	UND	410		
	Limpa Vidros - (Catálogo) Descrição: Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: tensoativo catiônico, isopropanol, solvente alifát. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	8.723		
	Limpador limpeza pesada (Catálogo) - Com registro na ANVISA. Especificação: Limpador com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada. Faixa de concentração para o uso: Puro; Aspecto: líquido; pH 11,5 - 13,5; composição química: tenso ativo anfotérico, tenso ativo não aniônico, sequestrante e alcalinizante; princípio ativo: hidróxido de	EMBAL	3.066		

	sódio (nº CAS 1310-73-2) 6,0 - 10,0%. Embalagem 500ml				
	Limpador Multiuso - (Catálogo) Descrição: Solução limpeza multiuso, composição básica: formaldeído, laurel éter sulfato de sódio, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. Descrição Adicional: Com perfume. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega Unidade de 500 ml.	UND	7132		
	Limpador para Piso - 2 Litros (Catálogo) Descrição: Alquil benzeno, sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corantes e veículos. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 2 litros.	UND	30		
	Limpador para Piso - 500ml (Catálogo) Descrição: Alquil benzeno, sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corantes e veículos. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml.	UND	15.884		
	Lixeira com tampa 30 litros - (Catálogo) Descrição: Lixeira Em Plástico Resistente, Com Tampa reforçada, capacidade 30 Litros.	UND	610		
	Lixeira com tampa e pedal 30 litros - (Catálogo) Descrição: Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade: 30 l, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, cor: branca, características adicionais: formato retangular.	UND	12.087		
	LIXEIRA EM AÇO INOX 20 litros aproximadamente Descrição: Lixeira, material: aço inox capacidade: 20 litros aproximadamente. Características adicionais: tipo: cesto móvel, alça, tampa e acionamento por pedal.	UND	8		
	Lustra Móveis (Catálogo) Descrição: Lustrador móveis, componentes: cera microcristalina e solvente alifático, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, características adicionais: bico econômico, validade mínima de 2 anos, aspecto físico: líquido. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 200 ml.	UND	4.816		
	Luva borracha - (Catálogo) - material: látex 100% natural, tamanho: M, cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante.	PAR	2.036		
	Luva borracha G (Catálogo) - material: látex 100% natural, tamanho: G, cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante - com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos g, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	PAR	1.679		
	Luva Descartável M e G (Catálogo) Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: silicone, tamanho: M e G, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Descrição Adicional: Caixa com 100 unidades.	CX	3.824		
	Luva látex (Catálogo) Para procedimentos não cirúrgicos, não estéreis, totalmente isenta de pó, ambidestras, com 100 unidades, com selo INMETRO, tamanhos M e G, validade mínima de 01 ano.	CX	750		
	Luvas de Látex (Catálogo) Descrição: Luva borracha, material: látex, tamanho: grande, características adicionais: anatômica, antiderrapante, tipo: cano longo. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Unidade com 02 luvas 01 para mão direita outra para esquerda formando 01 par.	PAR	6.625		
	Luvas de Látex. Descrição: Luva borracha, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: anatômica, antiderrapante, tipo: cano longo. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Unidade com 02 luvas 01 para mão direita outra para esquerda formando 01 par.	PAR	12		
	Mamadeira de 240 ml - (Catálogo) Descrição: Mamadeira, material: policarbonato, capacidade: 240 ml, cor: incolor, material bico: silicone, antialérgico, inodoro, atóxico, flexível, temperatura esterilização: até 121 graus, tipo: cristal, formato bico: ortodôntico, características adicionais: gargalo sem bordas, graduada 10 em 10ml alto relevo. Descrição Adicional: Tampa protetora, gargalo higiênico. Para bebês acima de 6 meses.	UND	1.360		
	Mangueira de Jardim - 1/2 com 30m - (Catálogo) com três camadas (camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC), contendo engate rápido rosqueado e bico tipo esguicho regulável.	UND	380		
	Mangueira de Jardim (Catálogo) Descrição: Mangueira jardim, material: PVC e poliéster trançado, diâmetro: 3,4 polegadas, pressão máxima:10bar. Comprimento: 50 m, cor: cristal, características adicionais: três camadas intermediária de PVC transparente.	UND	243		
	Naftalina - (Catálogo) Descrição: Naftaleno, aspecto físico: esferas brancas, de odor característico, peso molecular: 128,17g, mol, fórmula química: c10h8, grau de pureza: pureza em torno de 95%, número de referência química: cas 91-20-3. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 40g. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega	UND	2.940		
	Óleo de peroba em frasco plástico contendo 200ml - (Catálogo)	UND	1.417		
	Óleo infantil - (Catálogo) Descrição: ideal para a hidratação da pele frágil do bebê e a remoção das casquinhas do couro cabeludo. O produto é hipoalergênico, dermatologicamente testado e livre de corantes. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	1.700		

	Organizador de Pia - (Catálogo) Descrição: Porta sabão, detergente e esponja, material: plástico resistente, aplicação: pia de cozinha.	UND	373		
	Pá de lixo em chapa 100% zincada - (Catálogo) Descrição: Pá coletora lixo, material coletor: aço galvanizado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 90 cm, comprimento: 22 cm, largura: 18 cm Descrição Adicional: com cabo de madeira revestido em polipropileno.	UND	694		
	Pá para Lixo - (Catálogo) Descrição: Pá coletora lixo, material coletor: plástico resistente, material cabo: plástico, comprimento cabo: 80 cm.	UND	820		
	Pá para Lixo com tampa - (Catálogo) Descrição: Pá coletora lixo, material coletor: poliestireno, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, comprimento: 28 cm, largura: 28 cm, altura: 81 cm, aplicação: limpeza, cor: vermelha, modelo: com tampa.	UND	429		
	Palito de dente (Catálogo) - de madeira no formato roliço e pontiagudo; medindo aproximadamente 65 x 2,0mm; embalagem paliteiro de papelão c/ 200 unidades	CX	660		
	Palitos de Churrasco - (Catálogo) Descrição: Palito, material: madeira, formato: roliço, comprimento: 23 cm, aplicação: espetinho carne churrasco. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem apropriada. Pacote contendo 100 palitos.	PCT	1.220		
	Pano de Chão (Catálogo) Descrição: Pano limpeza, pano para limpeza. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem com 04 unidade. Medindo aproximadamente: 40cm x 67cm	PCT	12.370		
	Pano de chão 70x50 cm (Catálogo) Produto confeccionado com 100% algodão com gramatura de 175g, podendo ter uma variação de no máximo 10g, lavado em processo aquecido com alvejante a base de peróxido de hidrogênio no processo de jiguer, costurado, fechado, tipo saco, medindo aproximadamente 70x50 cm. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação do fabricante, medidas e composição.	UND	34.470		
	Pano de Chão Flanelado - (Catálogo) Descrição: Pano limpeza, material: 100% algodão, largura: 60 cm, características adicionais: tipo flanela, bordas lisas, aplicação: limpeza geral. Descrição Adicional - Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem com 03 unidades.	UND	6.827		
	Pano de Chão Multiuso Cru - (Catálogo) Descrição: pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 58 cm, características adicionais: alvejado, cor: branca, tipo: saco Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem com 01 unidade.	UND	32.626		
	Pano de Prato 60x40 (Catálogo) – Produto confeccionado com 100% algodão, cor branco, com bainha feita para que não desfie medindo: 60x40 cm. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação do fabricante, medidas e composição.	UND	8.104		
	Pano multiuso embalagem com 5 unidades (Catálogo) Produto confeccionado em fibras de viscose, composto de resina, vinil acrílica, corante e agente bacteriostático, medindo aproximadamente 60x33 cm, cor azul, em embalagem apropriada. Embalados em pacote plástico contendo 05 unidades, contendo informações do fabricante.	PCT	16.590		
	Papel Alumínio - (Catálogo) Descrição: Papel alumínio, material: alumínio, comprimento: 7,50 m, largura: 45 cm, apresentação: rolo, aplicação: alimentação de pessoal.	UND	4.636		
	Papel Filme - (Catálogo) Descrição: Filme embalagem, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo filme: aderente, largura: 28 cm, comprimento: 30 m, transmitância: transparente.	UND	2.535		
	Papel higiênico folha simples (Catálogo) - Papel Higiênico tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor extra branco,picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades.	PCT	38.764		
	Papel Toalha 23x21 (Catálogo) – folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 02 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado, medição aproximada 23x21, cor branco. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento. Embalagem com 02 unidades	UND	43.878		
	Pedra Sanitária (Catálogo) – Produto saneante domissanitário classificado como DESODORIZANTE para sanitários, contendo bicarbonato de sódio em sua composição que ajuda na remoção de manchas e germes, fragrância variadas. EMBALAGEM: caixinha com 01 Pedra/Pastilha a partir de 35g gramas + 1 gancho, rótulo de acordo com a legislação vigente e regulamentação na ANVISA. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega.	UND	4.188		
	Pente Fino - (Catálogo) Descrição: Pente de cabelo, material: plástico, modelo: cabo, dentes finos, tamanho: grande, tipo dentes: próximos, finalidade: retirar piolhos couro cabeludo. Descrição Adicional: Medindo aprox. 95mm.	UND	510		
	Pente para cabelos (Catálogo) - de plástico, com cabo medindo aproximadamente 21cm x 4cm, sendo o cabo de aproximadamente 9cm.	UND	1.450		
	Pilha alcalina AA - (Catálogo) Descrição: Pilha, tamanho: pequena, modelo: aa, características adicionais: cartela com 02 unidades, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Descrição Adicional: Validade mínima de 24 meses.	UND	2.895		
	Polidor de Alumínio 500 ml (Catálogo) – Tensoativo aniônico, biodegradável, tensoativo de anfótero, corante, preservante, espessante e água. Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico. Rotulo com dados de	UND	7.482		

	identificação e procedência, dados de fabricação e data de validade. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml.				
	Prato Plástico - Refeição (Catálogo) Descartável - Refeição Descrição: Prato, material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 21 cm, cor: branca. Descrição Adicional: embalagem com 10 unidades.	PCT	2.800		
	Prato Plástico - Sobremesa (Catálogo) Descrição: Prato, material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 15 cm, cor: branca. Descrição Adicional: embalagem com 10 unidades	PCT	3.080		
	Prato Plástico fundo, tipo cumbuca - 12 cm de diâmetro (Catálogo) Descrição: plástico poliestireno atóxico, descartável, aproximadamente 12 cm de diâmetro (boca), aproximadamente 4,5 cm de profundidade, para sobremesa, branco, pigmento atóxico, embalagem c/ 10 unidades, suporta máxima 100° c.	PCT	720		
	Prendedor de cabelo infantil. Descrição: Prendedor de cabelo, material: 80% poliéster + 20% elastano, tipo: rabicó de elástico. Descrição Adicional: tamanho grande, embalagem com cores sortidas e quantidade igual ou superior a 6 unidades.	UND	70		
	Prendedor de Roupa - (Catálogo) – Descrição: Pregador de roupa, pregador de roupa. Descrição Adicional: Confeccionado em plástico. Cores diversas. Acondicionado em pacotes de 12 unidades.	PCT	9.201		
	Repelente infantil 100ml (Catálogo) - Loção repelente de insetos (antimosquitos), textura cremosa, suave, sem álcool, hipoalérgico, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 100 ml. Para uso em crianças a partir dos 06 meses.	UND	520		
	RODO DE 60 CM C/ CABO (Catálogo) Cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões aproximadas: 60 cm x 5,5 cm x 2,8 cm tubular, composto com borracha dupla em EVA, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,20 m x 20 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.	UND	2.948		
	Rodo Médio 45 cm - (Catálogo) - Borracha dupla especial de alta qualidade e fixação inclinada do cabo, seca, perfeitamente ajustando-se nas imperfeições do solo proporcionando uniformidade no enxugamento, ideal para médias e pequenas áreas de limpeza. Embalagem com 01 unidade.	UND	1.214		
	Rodo para Pia (Catálogo) Descrição: rodo, material cabo: plástico, material suporte: plástico, comprimento suporte: 20cm, quantidade borrachas: 2	UND	555		
	Rodo Pequeno 30 cm - (Catálogo) - borracha dupla especial de alta qualidade e fixação inclinada do cabo, seca perfeitamente ajustando-se nas imperfeições do solo proporcionando uniformidade no enxugamento, ideal para medias e pequenas áreas de limpeza. Embalagem com 01 unidade.	UND	1.160		
	Sabão de Coco - (Catálogo) Descrição: Sabão barra, tipo: coco natural, peso: 200 g, formato: retangular, cor: branca. Descrição Adicional: acondicionado em embalagem adequada; Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	15.640		
	Sabão de Coco (Catálogo) – Carbonato de sódio, óleo de coco, coadjuvantes, branqueador óptico, água, sal inorgânico e hidróxido de sódio. Acondicionado em embalagem adequada. Unidades de 100g.	UND	4.320		
	Sabão em pedra (Catálogo) - glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Rotulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constar que o produto e dermatologicamente testado, e constar de forma clara as informações: nome do produto e sua finalidade; instruções de uso e precauções; nome do técnico responsável e seu registro no conselho regional de química; prazo de validade; composição do produto; conteúdo da embalagem; número do registro do Ministério da Saúde (com exceção daqueles dispensados da obrigatoriedade de registro pela ANVISA); nome, endereço e CNPJ do fabricante. Validade mínima de 02 anos, contados da data de fabricação.	BARRA	21.547		
	Sabão em Pó - (Catálogo) Descrição: Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega. Unidade de 500g.	UND	26.589		
	Sabonete 90g (Catálogo) – Palmitato de sódio, oleato de sódio, laurato de sódio (jabon de sódio), água, perfume, ácido cítrico, cenoura sativa (cenoura), extrato de raiz, o dióxido de titânio (CL77891). Acondicionado em embalagem adequada. Deverá constar no rotulo do produto dados de identificação do fabricante, nº da autorização de funcionamento do fabricante na Anvisa, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. Unidade de 90g.	UND	8.340		
	Sabonete infantil neutro (Catálogo) - sem adição de álcool, hipoalérgico, dermatologicamente testado, com propriedades reconhecidamente hidratantes, peso mínimo 80g. Com registro no ministério da saúde/ANVISA	PCT	5.680		
	Sabonete líquido viscoso - (Catálogo) - com pH neutro, fragrância erva doce ou jasmim; para higienização das mãos. O produto deverá ser entregue em bombona de 5 litros e respeitar as normas de segurança da ANVISA.	GAL	11.750		

	Sabonete líquido, antisséptico - (Catálogo) - uso externo, biodegradável, testado dermatologicamente, pronto para usar sem diluir, fragrância a escolher no momento da solicitação, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária. Embalagem 500ml	EMBAL	5.058		
	Saco para Lixo de 100 litros (Catálogo) – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm. Capacidade nominal a partir 29,0kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote a partir de 05 unidades.	GAL	19.322		
	Saco para Lixo de 15 litros (Catálogo) – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 39 cm x 58 cm. Capacidade nominal a partir 4,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote a partir de 20 unidades.	PCT	19.010		
	Saco para Lixo de 30 litros (Catálogo) – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 59 cm x 62 cm. Capacidade nominal a partir 8,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote a partir de 10 unidades.	PCT	23.544		
	Saco para Lixo de 50 litros - (Catálogo) Descrição: Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, largura: 63 cm, altura: 80 cm, normas técnicas: classe I - NBR 9191. Descrição Adicional: De boa qualidade e resistente. Capacidade nominal a partir 14,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote a partir de 10 unidades.	PCT	18.216		
	Saco Pipoca - (Catálogo) Descrição: Saco, material: papel, cor: branca, aplicação: acondicionamento de alimentos, altura: 20 cm, largura: 13 cm, espessura: 6 cm. Descrição Adicional: Saco Papel Monolúcido Branco para Pipoca. Embalagem com 500 unidades.	PCT	690		
	Saco Plástico para Hot Dog - (Catálogo) escrição: Saco, material: plástico, aplicação: acondicionamento cachorro quente, altura: 120 mm, largura: 200 mm, transmitância: monolúcido. Descrição Adicional: acondicionados em pacotes com no mínimo 50 unidades.	PCT	720		
	Shampoo Neutro (Catálogo) – Uso diário, testado e aprovado dermatologicamente, que não irrite os olhos, com perfume suave e proteínas para todos os tipos de cabelos.Embalagem 4,6 litros.	UND	760		
	Shampoo para piolho - (Catálogo) - shampoo uso adulto e pediátrico, com a seguinte composição básica: deltametrina 0,2mg/ml, acondicionado em frasco de no mínimo 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante e validade	UND	520		
	Shampoo uso infantil (Catálogo) com a seguinte composição básica: betaína, tridecil, éter, sulfato de sódio, glicerina, laurel, EDTA tetrassódico, água e outros. acondicionado em frasco de no mínimo 350ml, com identificação do produto, marca do fabricante e validade	UND	7.900		
	Soda Cáustica (Catálogo) – Embalagem Plástica e contendo 300 gramas; Composição: Hidróxido de Sódio; Características Técnicas: obtida por meio de eletrólise da salmoura tratada.	UND	588		
	Suporte para sabonete líquido - (Catálogo) feito com material plástico resistente a impactos, completo (suporte e recipiente - vazio), com frente Transparente para visualização rápida do nível do sabonete, com capacidade para aproximadamente 800 ml, na cor branca.	UND	472		
	Talco Perfumado Infantil (Catálogo) composto de talco e fragrância; embalado em frasco plástico; com aproximadamente 200 g; tampa dosadora; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVI	UND	710		
	Toalha de banho - (Catálogo) Descrição: Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,20 x 0,65 m, cor: branco. Características adicionais: tecido felpudo.	UND	1.080		
	Toalha de rosto - (Catálogo) Descrição: Toalha rosto, material: 100% algodão, cor: branca, comprimento: 90 cm, largura: 50 cm.	UND	1.460		
	Touca Descartável (Catálogo) Descartáveis com elástico, 100% polipropileno, ideal para uso em ambientes que há necessidade de limpeza, tamanhos de 45 a 52 cm. Acondicionada em caixas contendo 100 unidades.	CX	3.831		
	Vassoura de Nylon (Catálogo) – Vassoura tipo nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo em madeira revestido em plástico, para limpeza em geral, tipo doméstica, com 120cm aproximadamente, com rosca.	UND	3.681		
	Vassoura de Palha - (Catálogo) – Palha de coqueiro natural, simples, com cabo.	UND	888		
	Vassoura de pelo Artificial Deitada, largura de 40 cm, corpo e cabo em alumínio, com revestimento em plástico	UND	6		
	Vassoura de piaçava tipo gari 40cm – Vassourão tipo gari (para limpeza de áreas externas como calçadas, ruas, praças e pátios), cabo e base (cepa) de madeira resistente sem revestimento. Base (cepa): 40cm x 5cm x 3,5cm (variação aceita +/-10%) com 48 furos. Cabo: 1,50m de altura, com cabo apregado ou rosqueado, acrescido de apoio de madeira ou metálico nas laterais. Cerdas: piaçava, comprimento 12cm.	UND	3.377		
	Vassourão (Catálogo) – Dimensões mínimas aproximadamente de: 60 x 6 x 8,5 cm, Cerdas de P.E.T. aproximadamente 0,80 mm ou similar, cabo de aproximadamente 22 mm x 1,40 m. Para uso em pátios, ruas, indústrias, armazéns, oficinas, postos de gasolina; e grandes áreas em geral.	UND	631		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail:cotacaopmtval02@gmail.com; para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 19 de fevereiro de 2025.

ÉLITA DE MELO SILVA
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C062B7D6

